



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10110 | 85 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado	28

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	28
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	32
Secretaria da Educação	38
Secretaria da Fazenda	48
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	70
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	71
Secretaria de Infraestrutura e Logística	74
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	75
Autarquias	76

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	76
Ministério Público do Estado do Paraná	78



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 23.980.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3658/2018

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I					
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8613					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44414200	100	01	L	23.980.000,00	18000047
TOTAL						23.980.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II					
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 8613					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44414200	100	01	L	3.500.000,00	18000047
		44905200	100	01	L	9.500.000,00	18000047
4162	MÃE PARANAENSE	44414200	100	01	L	5.000.000,00	18000047
		44905200	100	01	L	2.530.000,00	18000047
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44404200	100	01	L	2.450.000,00	18000047
		44704200	100	01	L	1.000.000,00	18000047
TOTAL						23.980.000,00	

3659/2018

D E C R E T O Nº 8614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 9.397, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 21.020.000,00 (vinte e um milhões e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3660/2018

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 8614					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALÔ	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44414200	100	01	L	21.020.000,00	18000031
TOTAL						21.020.000,00	

3661/2018

D E C R E T O Nº 8615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3662/2018

ACRÉSCIMO							
ANEXO I							
ANEXO AO DECRETO Nº 8615							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
4028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	33909100	100	01	L	14.000.000,00	18000025
TOTAL						14.000.000,00	
REDUÇÃO							
ANEXO II							
ANEXO AO DECRETO Nº 8615							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO – RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33909100	100	01	L	14.000.000,00	18000025
TOTAL						14.000.000,00	

3663/2018

DECRETO Nº 8616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.011.084-0,

Resolve nomear JORGE RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA, RG nº 14.360.490-0, para exercer a função de Conselheiro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, especialista com notório saber na área de trânsito, em substituição a WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, RG nº 14.450.188-8, o qual fica exonerado, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3664/2018

DECRETO Nº 8617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 14.910.191-8 e 14.926.455-8, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVANDRO DOS SANTOS, RG nº 13.869.237-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de novembro de 2017, ficando exonerado JONATHAN DOS ANJOS, RG nº 8.515.139-8.

Art. 2.º Exonerar EVANDRO DOS SANTOS, RG nº 13.869.237-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de novembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3665/2018

DECRETO Nº 8618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 10, da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 1-C da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, formalizada pelo Decreto nº 5.917, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo – DAS-3, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a Casa Civil, formalizada pelo Decreto nº 2.199/2015 e prorrogada pelo Decreto nº 3.247/2016.

Art. 3.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil para a Casa Militar, formalizada pelo Decreto nº 4.253/2016.

Art. 4.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Militar para a Casa Civil, formalizada pelo Decreto nº 4.253/2016.

Art. 5.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-4, do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia para a Casa Civil, formalizada pelo Decreto nº 6.158/2017.

Art. 6.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, as transferências de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente – Símbolo 2-C e de 1 (um) cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Casa Civil para o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia, formalizadas pelo Decreto nº 6.158/2017.

Art. 7.º Prorroga, até 31 de dezembro de 2018, a transferência de 1 (uma) Função de Gestão Pública de Assessor – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS para a Casa Civil, formalizada pelo Decreto nº 6.888/2017.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3666/2018

DECRETO Nº 8619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.995.626-3,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, WILLER NEPPEL, RG nº 7.910.448-5, para exercer a função de gestão pública de Auditor Interno – Símbolo FG-10, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 1º de janeiro de 2018, em substituição a JACQUELINE DO ROCIO WANDRATSCH, RG nº 3.102.320-3, aposentada.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

3667/2018

DECRETO Nº 8620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.004.633-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNA LUIZA RANGEL DOS SANTOS, RG nº 14.154.416-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando exonerado, a pedido, GILBERTO DE ASSIS PEREIRA NETO, RG nº 8.832.474-9, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

3668/2018

DECRETO Nº 8621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.977.559-5,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FABIANA PELLIZARI MAFRA, RG nº 7.721.297-3, para exercer a função de gestão pública Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada FABIANA MARA AUGUSTO, RG nº 6.425.842-7, a partir de 15 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

3669/2018

DECRETO Nº 8622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.002.039-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVA BAUM PENHA, RG nº 8.230.608-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Procuradoria Regional – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 16 de janeiro de 2018, DANIELA ABRÃO, RG nº 8.112.638-0.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

3670/2018

DECRETO Nº 8623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.986.309-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Procuradoria Geral do Estado:

CATERINA VIEIRA RIBEIRO RG nº 7.113.003-7, Assistente – Símbolo 1-C, a partir da data da publicação deste Decreto, ficando exonerado, a partir de 02 de janeiro de 2018, OTAVIO AUGUSTO SONDA, RG nº 10.574.804-3; e

NEI DE LIMA, RG nº 6.889.851-0, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerada CATERINA VIEIRA RIBEIRO, RG nº 7.113.003-7, a partir da data da publicação deste Decreto.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

3671/2018

DECRETO Nº 8624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.000.085-8,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, EDILSON OBAL, RG nº 5.597.099-8, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando

exonerado RICKYN LUIS DE OLIVEIRA, RG nº 8.294.667-5.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

3672/2018

DECRETO Nº 8625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.995.249-7, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVETE PEREIRA DE JESUS, RG nº 2.077.704-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 02 de janeiro de 2018, em substituição a LUIZ FERNANDO CAMARGO MAZZAROTTO, RG nº 1.209.210-5, aposentado, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Assistente – Símbolo 4-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

3673/2018

DECRETO Nº 8626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.997.264-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA FIGUEREDO ABDALLA, RG nº 7.055.900-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando designada para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º Exonerar, a pedido, ANA PAULA DOS SANTOS, RG nº 8.936.190-7, a partir de 02 de janeiro de 2018, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C da Casa Civil.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social.

3674/2018

DECRETO Nº 8627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.994.411-7,

Resolve exonerar, a pedido, SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG nº 9.094.435-5, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3675/2018

DECRETO Nº 8628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.994.390-0,

Resolve exonerar, a pedido, MAURO JOSÉ CORBELLINI, RG nº 415.478-9, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3676/2018

DECRETO Nº 8629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, e o contido no protocolado nº 14.965.958-7,

Resolve nomear, para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN, como representantes de Unidades Penais – Penitenciária Feminina do Paraná – PFP:

MARCOS MARCELO MULLER, Titular, em substituição a RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN; e
ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN, Suplente, em substituição a SANDRA ROCHA LOURES RAMOS.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

3677/2018

DECRETO Nº 8630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.001.189-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO ANDRADE AMADEU, RG nº 8.207.182-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 10-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

3678/2018

DECRETO Nº 8631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.992.116-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROMOALDO CARLOS FACCIN, RG nº 2.056.834-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 14 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

3679/2018

DECRETO Nº 8632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.993.995-4, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELOÁ CRISTINA DE SOUZA MANESCO, RG nº 8.069.139-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 6-C, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Exonerar, a pedido, OSMAR ZARDO, RG nº 2.139.316, do

cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

3680/2018

DECRETO Nº 8633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.992.812-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA, RG nº 3.625.728-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo “C”, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3681/2018

DECRETO Nº 8634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.996.044-9, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e funções de gestão pública, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 02 de janeiro de 2018:

CLEUZA MARIA FACHINELLI HISHI DE SOUZA, RG nº 1.272.753-4, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-13;

LUCILENE BEZERA DA SILVA, RG nº 13.868.990-5, Assistente – Símbolo 2-C;

RENATA DEL FRATE, RG nº 1.905.992-8, Assistente – Símbolo FG-16, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-24;

ROSANE MARI SPIGIORIM DA ROCHA LEAL, RG nº 1.523.163-7, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerada, em consequência, do cargo em comissão de Assistente – Símbolo 2-C.

Art. 2.º Exonerar ORLANDO DE MACEDO JÚNIOR, RG nº 5.344.065-7, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-16, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3682/2018

DECRETO Nº 8635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.003.139-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO CURIONI DO CARMO, RG nº 8.926.612-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 10 de janeiro de 2018, ficando exonerada ELIANA MAR JENSEN VILA NOVA, RG nº 4.552.408-6.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3683/2018

DECRETO Nº 8636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.995.048-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGÉRIO PELIZZARI DE ANDRADE, RG nº 14.380.011-3, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-2, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, ficando exonerado, a pedido, RODRIGO BARREIRA DE FARIA Fornos, RG nº 12.743.427-1, a partir de 04 de janeiro de 2018.

Art. 2.º Exonera ROGÉRIO PELIZZARI DE ANDRADE, RG nº 14.380.011-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-4, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

DEONILSON ROLDO
Secretário de Estado da Comunicação Social

3684/2018

DECRETO Nº 8637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.002.063-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MARIA DE MELLO, RG nº 4.025.658-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, ficando exonerado LUIS EDUARDO DE SOUZA LELIS, RG nº 10.928.339-8, a partir de 8 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3685/2018

DECRETO Nº 8638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.003.065-0,

Resolve exonerar, de cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda:

LUIZ ARTHUR HOFFMANN, RG nº 8.303.955-8, Chefe de Grupo Setorial – Símbolo 1-C, a partir de 02 de janeiro de 2018; e

JOSELEI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, RG nº 3.161.382-5, Assistente – Símbolo 1-C, a partir de 21 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3686/2018

DECRETO Nº 8639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.991.060-3,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JULIANA VARASSIN, RG nº 1.498.896-3, para exercer a função de gestão pública de Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando exonerada TANIA MARIA ZANIER, RG nº 3.471.201-8, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

3687/2018

DECRETO Nº 8640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.994.241-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAIANE DA SILVA RAMOS, RG nº 10.019.515-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, do Instituto Ambiental do Paraná, ficando exonerada, a pedido, GABRIELA JACINTA DA SILVA, RG nº 14.483.085-7, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3688/2018

DECRETO Nº 8641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.007.158-5,

Resolve exonerar, a pedido, FABRÍCIA JULIANA DE ARAÚJO BRONZEL, RG nº 3.184.990-0, do cargo em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

3689/2018

DECRETO Nº 8642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.000.971-5, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 08 de janeiro de 2018:

FERNANDO ANTONIO BUENO LOPES, RG nº 520.608-1, Assistente – Símbolo FG-19;

CANDIDO KOWALSKI FILHO, RG nº 1.672.533-1, Assistente – Símbolo 10-C;

JOÃO DE DEUS VENTURATO, RG nº 5.377.003-7, Assistente – Símbolo 15-C;

SERGIO LUIZ SUCHA, RG nº 1.970.009-7, Assistente – Símbolo FG-24;

EMERSON DA SILVA RABELO, RG nº 5.741.306-9, Assistente – Símbolo FG-13.

Art. 2.º Exonerar de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 08 de janeiro de 2018:

GUSTAVO ANIBAL COUCEIRO DE AGUIAR, RG nº 6.671.071-8, Assistente – Símbolo FG-19;

APARECIDA NUNES RODRIGUES, RG nº 3.752.566-9, Assistente – Símbolo 10-C;

MELISSA COLBERT BELLO, RG nº 5.956.348-3, Assistente – Símbolo 15-C;

EMERSON DA SILVA RABELO, RG nº 5.741.306-9, Assistente – Símbolo FG-24;

ROSSIANA CORREIA DE ALCANTARA, RG nº 4.922.042-1, Assistente – Símbolo FG-13.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

3690/2018

DECRETO Nº 8643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.997.567-5, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

JOÃO CARLOS MINOZZO, RG nº 1.924.835-6, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 1º de janeiro de 2018;

MARIA INES DE PIZZOL CORREA, RG nº 1.414.254-1, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 1º de janeiro de 2018;

RAFAELLA MARCHIORATO, RG nº 13.231.076-9, Chefe de Seção do CAIF – Símbolo 4-C;

CLAUDINO MARTINS DE SOUZA, RG nº 2.259.489-3, Assistente – Símbolo 6-C;

CLEIA MARIA CONRADO, RG nº 1.649.552-2, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

JOÃO CARLOS MINOZZO, RG nº 1.924.835-6, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, a partir de 31 de dezembro de 2017;

MARIA INES DE PIZZOL CORREA, RG nº 1.414.254-1, Assistente – Símbolo FG-10, a partir de 31 de dezembro de 2017;

ANA VIVIAN BRONEMANN MINER, RG nº 8.070.229-9, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

MARIA ANGELICA CURIA CERVEIRA, RG nº 4.217.163-8, Chefe de Seção do CAIF – Símbolo 4-C;

RAFAELLA MARCHIORATO, RG nº 13.231.076-9, Assistente – Símbolo 6-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3691/2018

DECRETO Nº 8644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.005.911-9,

Resolve retificar o Decreto nº 7.903, de 29 de setembro de 2017, que nomeou FRANCISCO CARLOS GAZOLA DE PAULA, RG nº 1.970.302-9, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de declarar que a vigência é a partir de 11 de setembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3692/2018

DECRETO Nº 8645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.005.863-5

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUBIA WATATRI, RG nº 272510828/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção do Centro Regional de Especialidades – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na 2ª Regional de Curitiba, a partir de 04 de dezembro de 2017, ficando exonerada, a partir de 03 de dezembro de 2017, SUMAYA RATHGE SANT'ANNA, RG nº 2.388.455-PB.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3693/2018

DECRETO Nº 8646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.991.049-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.432.761-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, na 17ª Regional de Saúde de Londrina.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3694/2018

DECRETO Nº 8647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.005.892-9, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2018 e exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2018:

MARIA ANGELICA C. CERVEIRA, RG nº 4.217.163-8, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonerada LILIAN CRISTINA BRANDALISE BEDIN;

PEDRO HENRIQUE FECCHIO BOARON, RG nº 10.808.728-5, Chefe de Seção do CAIF – Símbolo 4-C, ficando exonerado PAULO RICARDO PEREIRA DE QUEIROZ, RG nº 8.840.032-1;

WILLIAM MOL DE SOUZA, RG nº 9.042.442-4, Assistente – Símbolo FG-11, ficando exonerado EDUARDO AUGUSTO LOVIZOTTO REBONATO, RG nº 8.496.630-4;

JOÃO GUILHERME BORGES BISIATO, RG nº 13.284.664-2, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado PEDRO HENRIQUE FECCHIO BOARON, RG nº 10.808.728-5;

EDUARDO AUGUSTO LOVIZOTTO REBONATO, RG nº 8.496.630-4, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado YOHAN GARCIA DE SOUZA, RG nº 8.774.436-1;

JOELMA DUARTE SOARES, RG nº 13.016.310-6, Chefe de Seção do CRAID, ficando exonerada ANA PAULA BORGES OLIVEIRA LAZARI;

YOHAN GARCIA DE SOUZA, RG nº 8.774.436-1, Ouvidor Geral da Saúde – Símbolo DAS-4, ficando exonerada OLÍVIA DE FÁTIMA PACHECO VASCONCELLOS, RG nº 1.637.982-4;

PAULO RICARDO PEREIRA DE QUEIROZ, RG nº 8.840.032-1, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado WILLIAM MOL DE SOUZA, RG nº 9.042.442-4;

BETINA MENDES ALCANTARA GABARDO, RG nº 1.791.308-5, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-4, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3695/2018

DECRETO Nº 8648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.884.547-6, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2017:

LEAN FONTAIN FRANCO, RG nº 3.971.854-5, Chefe de Centro de Atendimento Integral ao Deficiente – Símbolo 1-C; e

ELIZANDRA REGINA SALOMÃO, RG nº 6.221.083-4, Chefe de Seção do Centro de Atendimento ao Deficiente – Símbolo 4-C.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2017:

MARCIA REGINA DA SILVA SCHROEDER, RG nº 1.700.126-4, Chefe de Centro de Atendimento Integral ao Deficiente – Símbolo 1-C; e

LEAN FONTAIN FRANCO, RG nº 3.971.854-5, Chefe de Seção do Centro de Atendimento ao Deficiente – Símbolo 4-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3696/2018

DECRETO Nº 8649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.947.612-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EROTILDES VILGO BATISTA, RG nº 1.918.656-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria

de Estado da Saúde, ficando exonerada, a partir de 06 de novembro de 2017, ANDRIANE SCHMIEDEL, RG nº 6.007.037-7.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130 da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3697/2018

DECRETO Nº 8650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.733.018-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Médico Veterinário, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Art. 2.º Os candidatos nomeados terão lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNCIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3698/2018

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8650/2018

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	RG	UF	INSC.
WINNIE LUIZA DOS SANTOS CLIMACO	13265199	MG	53180
GUILHERME FERNANDO SQUASSONI	440980215	SP	72915
DENISE PORTO PEREIRA	140203820005	MA	106186
CAROLINA NOGUEIRA DE MORAES	434554959	SP	96261
DIANE YUKI MURAYAMA	200408573	RJ	52469
RENATO PACHECO MONFERDINI	80945310	PR	51870
JULIANO COELHO	57461519	PR	36110
MARCEL PEREZ PEREIRA	255517221	SP	38512
IVAN JUNIOR ASCARI	75636059	PR	75299
CAMILA ZANATTA DE OLIVEIRA	75240201	PR	15270
ANA BEATRIZ CANEVARI CASTELAO	1224364	MS	60984
PATRICIA SATTTLER WERNECK DE SOUZA	128803715	RJ	12653
THIAGO LUIZ BELEM SPINA	297894213	SP	83380
TATIANE FRANCIELI SEBASTIANI	85338749	PR	60640
ANA PAULA VON RAINER ZU HARBACH	71749398	PR	50962
SILVIA FERNANDA VIEIRA VALE	1688092	RN	23086
THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	340777072	SP	101893
JULIANA MACEDO VIANA	777300389	BA	42617
BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	126198126	RJ	8427
RAFAELA SIMOES TITO DE CARVALHO	1440949	SE	60160

3699/2018

DECRETO Nº 8651

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.997.573-0, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, na 17ª Regional de Saúde de Londrina, a partir de 02 de janeiro de 2018:

MARIA LUCIA DA SILVA LOPES, RG nº 3.104.232-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

MARA ALICE MENEZES ZANETTI, RG nº 3.831.911-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

ADYR DEKER JUNIOR, RG nº 5.990.535-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

ADRIANO DE OLIVEIRA, RG nº 9.054.568-0, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

CARLOS HENRIQUE ZARAMELLO, RG nº 6.538.840-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

FELIPE ASSAN REMONDI, RG nº 13.125.668-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde, da 17ª Regional de Saúde de Londrina, a partir de 1º de janeiro de 2018:

NERIA LANZIANI JANEIRO EGGER, RG nº 4.365.436-5, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

RICARDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.432.761-7, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

ADRIANO DE OLIVEIRA, RG nº 9.054.568-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

JOSÉ MARIA FERRAZ, RG nº 1.489.749-6, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

FELIPE ASSAN REMONDI, RG nº 13.125.668-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI, RG nº 4.990.061-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3700/2018

DECRETO Nº 8652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.997.564-0,

Resolve retificar o Decreto nº 8.098, de 26 de outubro de 2017, que nomeou MARIA CRISTINA STADLER FERNANDES ANTERO, RG nº 5.420.597-0, no cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, da 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa, para constar que o correto é função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3701/2018

DECRETO Nº 8653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nº 15.007.470-3 e 15.005.898-8, resolve

Art. 1.º Designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALFREDO FRANCO AYUB, RG nº 1.398.141-8, para exercer a função de gestão pública de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, ficando exonerado, em consequência, do cargo em comissão de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-4.

Art. 2.º Retificar o Decreto nº 8.297, de 21 de novembro de 2017, que designou JOSÉ CARLOS MORAES, RG nº 3.417.752-0, para exercer a função de gestão pública de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo FG-4, da Secretaria de Estado da Saúde, na 17ª Regional de Saúde de Londrina, para constar que o correto é cargo em comissão de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-4.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3702/2018

DECRETO Nº 8654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.947.641-5, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017:

GILSON LEONARDO ROSA, RG nº 4.072.237-8, Chefe do Centro de Atendimento ao Fissurado Labio-Palatal – Símbolo 1-C;

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e função de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de novembro de 2017:

ARILDO JOSE DOS SANTOS, RG nº 4.399.561-8, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo FG-10;

GILSON LEONARDO ROSA, RG nº 4.072.237-8, Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C; e

LAURO CONSENTINO FILHO, RG nº 404.914-4, Chefe do Centro de Atendimento ao Fissurado Labio-Palatal – Símbolo 1-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

3703/2018

DECRETO Nº 8655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar SERGIO ROBERTO PEGORARO, RG nº 1.223.977-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

3704/2018

DECRETO Nº 8656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.005.275-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná:

BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER, RG nº 1.441.329-4, Diretor – Símbolo DAS-2;

LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES, RG nº 525.871-5, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5;

DAVI APARECIDO CALARGA PINEZI, RG nº 3.837.393-5, Chefe de Departamento – Símbolo 1-C;

ANISIO MENARIN FILHO, RG nº 4.148.277-0, Chefe de Departamento – Símbolo 1-C; e

SERGIO ROBERTO PEGORARO, RG nº 1.223.977-7, Chefe de Departamento – Símbolo 1-C.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

3705/2018

DECRETO Nº 8657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.819.103-4,

DECRETA:

Art. 1.º Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, na forma dos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2.º Altera, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a denominação dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Coordenador, Símbolo DAS-2, para 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, mantido o mesmo símbolo;

II - 2 (dois) cargos de Coordenador, símbolo DAS-2, para 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, mantido o mesmo símbolo.

Art. 3.º Revoga o Decreto nº 1.359, de 15 de setembro de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

3706/2018

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8657/2017**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 1º A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, alterada pelas Leis nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014 e nº 18.373, de 16 de dezembro de 2014, constitui órgão de primeiro nível hierárquico, de assessoramento e apoio direto ao Governador do Estado, para o desempenho de funções de planejamento, coordenação e controle da ação geral do Governo, dos assuntos e programas intersecretariais, da organização base do sistema de planejamento e ordenamento institucional, da articulação do Governo com o setor privado para a promoção do desenvolvimento econômico e regional do Estado e do desempenho das atividades de apoio relativas aos interesses do Estado no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

Art. 2º O campo de atuação da Secretaria compreende as atividades relacionadas com:

I - a coordenação funcional sistemática das atividades relativas a todos os segmentos técnicos do planejamento governamental em conjunto com as Secretarias de Estado e entidades do Poder Executivo Estadual de modo a evitar superposições de iniciativas e facilitar a complementariedade do esforço inter e intragovernamental;

II - o estabelecimento de diretrizes e normas técnicas aplicáveis à todas as funções e atividades de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como a orientação e supervisão de sua aplicação;

III - o apoio e a articulação da formulação e da implementação de políticas públicas e de planos setoriais de desenvolvimento econômico, social, regional e territorial, compatibilizando-os com os instrumentos de planejamento governamental;

VI - a concepção, a articulação da execução e o acompanhamento de metas e resultados das ações estaduais, bem como a identificação de dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais voltadas a regiões ou segmentos populacionais específicos, de forma a garantir a coerência e o cumprimento dos planos, programas e ações do Estado;

V - a coordenação e a promoção do gerenciamento de todos os programas e projetos de caráter multissetorial, de natureza estratégica ou de prioridade especial desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Estadual, com estabelecimento de metodologia, ferramentas e padrões de gerenciamento, prestando a assistência técnica necessária aos órgãos e entidades envolvidos;

VI - a coordenação da prospecção de oportunidades de captação de recursos nacionais e internacionais para viabilizar novas alternativas de investimentos em projetos estaduais, promovendo a articulação entre diferentes esferas de Governo, Poderes e setor privado;

VII - a coordenação da negociação de programas e projetos estratégicos junto ao Governo Federal e aos organismos de financiamento nacionais e internacionais, para viabilizar a captação de recursos para o Estado;

VIII - a formulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação das políticas públicas de desenvolvimento de caráter intersetorial e da execução de planos, programas, projetos e ações governamentais no Estado;

IX - a definição das bases de informações e os sistemas a serem utilizados na elaboração e acompanhamento dos programas e projetos de caráter multissetorial e prioritários;

X - a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense, segundo princípios de sustentabilidade local e regional, observada a legislação vigente;

XI - a implementação da atividade de planejamento das ações do Governo mediante a orientação normativa e metodológica às Secretarias de Estado na concepção e desenvolvimento das respectivas programações, visando seu alinhamento técnico;

XII - a coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento Plano Plurianual – PPA, Planos Regionais de Desenvolvimento e Plano Anual de Ação da SEPL, bem como a análise sistemática dos resultados parciais e globais obtidos na sua execução em confronto com as metas e objetivos previstos;

XIII - o controle, o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho das Secretarias de Estado na consecução dos objetivos consubstanciados em seus planos, programas e convênios interinstitucionais;

XIV - a coordenação e a orientação da elaboração da mensagem anual do Governador à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

XV - a promoção do planejamento institucional, por meio da definição de estruturas organizacionais, da realização de estudos sobre criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de entidades, órgãos e unidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e da edição dos respectivos regulamentos e regimentos internos, observados os requisitos técnicos estabelecidos e mediante parecer técnico conclusivo;

XVI - a proposição e a difusão de modelos estruturais de gestão, o estabelecimento de normas organizativas, bem como a coordenação, o acompanhamento e a supervisão das ações voltadas à modernização da Administração Pública Estadual;

XVII - a elaboração e o acompanhamento de projetos de atos normativos relativos a criação, alteração e extinção de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública;

XVIII - a promoção de diretrizes de ação para a área de desenvolvimento econômico abrangendo os segmentos industrial, comercial, de serviços e comércio exterior do Paraná, bem como o acompanhamento de sua execução;

XIX - a proposição de políticas de indução e de estímulo ao planejamento produtivo integrado, de forma a permitir o aproveitamento das oportunidades voltadas ao desenvolvimento regional sustentável;

XX - o planejamento, a organização, a supervisão e o controle dos programas e projetos, visando implantar, de forma integrada, a política governamental de desenvolvimento econômico, nos setores secundário e terciário da economia paranaense;

XXI - o apoio à micro, pequena e média empresa paranaense, observadas as diretrizes de desenvolvimento estadual;

XXII - a coordenação das ações de Governo relativas aos interesses do Estado do Paraná no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL;

XXIII - a promoção, a estruturação, a coordenação e o acompanhamento das concessões em projetos de interesse público, inclusive o fomento de atividades privadas relacionadas;

XXIV - a identificação de projetos que podem ser realizados por meio de concessão e a coordenação da elaboração dos Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI;

XXV - a proposição dos procedimentos para a celebração dos contratos de concessão, o monitoramento da gestão dos contratos de concessão firmados e o acompanhamento da realização de estudos técnicos relativos a estes projetos;

XXVI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º O objetivo central do Sistema de Planejamento é ensinar, na administração pública estadual, a adoção do planejamento como técnica de aceleração deliberada

do desenvolvimento econômico e social do Estado, como mecanismo de integração de iniciativas e de correção de distorções, utilizando o controle sistemático de resultados mediante:

I - a coordenação de toda ação de planejamento do Governo, com base no conhecimento da realidade econômica e social do Estado e nas políticas e prioridades governamentais;

II - a realização de estudos para definição das estratégias, diretrizes e objetivos, visando orientar a formulação e reformulação de planos, programas e ações do Estado, de forma articulada com as demais Pastas;

III - a promoção de estudos, pesquisas e projetos socioeconômicos e institucionais ligados à sua área de atuação;

IV - a promoção da integração, da capacitação e da articulação entre as áreas envolvidas com gestão e planejamento governamental;

V - a coordenação de grupos de trabalho intersecretariais destinados à realização de estudos de interesse do Estado;

VI - a garantia do cumprimento da legislação organizacional relativa a administração direta e indireta estadual;

VII - a coordenação, a orientação e o monitoramento da atualização permanente dos sistemas de informações governamentais da Pasta;

VIII - a elaboração de estudos relativos à descentralização, interiorização e integração da ação governamental;

IX - a avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas públicas setoriais e dos programas do Governo Estadual por região, bem como a realização de estudos setoriais específicos e a elaboração de propostas para a reformulação de políticas públicas;

X - o acompanhamento da evolução de indicadores econômicos e sociais relevantes para a avaliação de programas e ações do Governo do Estado;

XI - a análise e a avaliação dos programas e das ações formulados, quanto à sua compatibilização com as diretrizes dos Planos Plurianuais;

XII - a gestão das ações relacionadas com as concessões no âmbito do Estado;

XIII - a identificação e orientação dos fluxos de comercialização e colocação dos produtos paranaenses nos mercados internos e externo, bem como a realização e a divulgação de estudos e pesquisas sobre o assunto.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral compreende:

I - Nível de Direção Superior

- a) Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- b) Conselho de Cartografia do Estado do Paraná – CCEP
- c) Conselho Estadual de Política Urbana – CEPU
- d) Conselho Estadual de Comércio Exterior – CECE

II - Nível de Atuação Descentralizada

- a) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES
- b) Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM/PR
- c) Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

III - Nível de Assessoramento

- a) Gabinete do Secretário – GS
- b) Assessoria Técnica – AT

IV - Nível de Gerência

- a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – DG

- b) Núcleo Gestor do Sistema de Planejamento – NSP

- c) Núcleo de Informática e Informações – NII

V - Nível de Atuação Instrumental

- a) Grupo de Planejamento Setorial – GPS
- b) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS
- c) Grupo Administrativo Setorial – GAS
- d) Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

VI - Nível de Execução Programática

- a) Coordenação de Desenvolvimento Governamental – CDG
- b) Coordenação de Monitoramento e Avaliação – CMA
- c) Coordenação de Modernização Institucional – CMI
- d) Coordenação de Concessões e Parcerias – CCP
- e) Coordenação de Desenvolvimento Econômico – CDE.

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 5º O detalhamento da estrutura organizacional básica, a nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, obedecidos os critérios constantes do Capítulo II deste Título.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter permanente ou transitório, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas neste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observados os critérios constantes dos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.485/1987 e deste Capítulo.

Art. 7º São condições para que o ato do Secretário seja administrativamente completo:

I - a preparação e aprovação, sempre que necessário, do regimento regulador da organização interna e do funcionamento das unidades integrantes da Secretaria, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando elas tiverem caráter permanente;

II - a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 8º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para sua denominação e localização estrutural:

I - no nível de direção superior, serão localizados conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão "ad referendum" do Secretário de Estado ou que constituam instância de recursos para decisão de nível superior;

II - no nível de assessoramento, serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria ou comissão, com função prestar apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário;

III - no nível de gerência, serão localizadas unidades com denominação de comissão, centro ou núcleo, com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor-Geral da Secretaria, sob a forma de orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento de atribuições típicas da Secretaria, e da prestação de serviços-meio;

IV - no nível de execução programática, serão localizadas unidades com denominação de coordenação, para encargos predominantemente normativos, sem prejuízo da ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em divisão, seção e setor, bem como programas e projetos com duração determinada;

V - no nível de execução setorial serão localizadas as unidades com denominação de grupo, para a execução das atividades concernentes ao Sistema de Planejamento.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Art. 9º Ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral compete:

I - as responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no artigo 45 da Lei nº 8.485/1987;

II - promover o assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado no desempenho de suas atividades e praticar todos os atos afetos às atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;

III - coordenar a prestação da orientação normativa e metodológica às Secretarias de Estado na concepção e desenvolvimento das suas respectivas programações;

IV - promover, coordenar e orientar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, conforme diretrizes emanadas da política governamental, bem como suas respectivas revisões;

V - promover as medidas necessárias à compatibilização dos programas setoriais das demais Secretarias de Estado com o Plano Plurianual - PPA e deste com o planejamento nacional, regional e territorial, coordenando a aplicação de investimentos de outras esferas do Governo, no âmbito estadual e do MERCOSUL;

VI - promover a elaboração dos planos e programas de governo, em articulação com os demais órgãos do Governo do Estado e orientar a programação de metas governamentais a curto, médio e longo prazos;

VII - coordenar a execução da programação governamental, de modo a assegurar a consecução dos objetivos de forma integrada, apresentando ao Governador relatórios estratégicos de acompanhamento da execução;

VIII - assessorar o Governador e demais Secretários de Estado na escolha dos projetos especiais a serem desenvolvidos, estimulados ou implementados em função do Plano Plurianual - PPA;

IX - articular-se permanentemente com as unidades subordinadas, objetivando promover a crescente integração e aperfeiçoamento das atividades realizadas nas áreas de planejamento e de desenvolvimento econômico;

X - orientar o estudo e a formulação de alternativas estratégicas e técnicas para aperfeiçoamento da política de desenvolvimento econômico, regional e territorial do Estado, em articulação com os órgãos e entidades estaduais;

XI - estabelecer mecanismos de avaliação a serem utilizados pela SEPL no monitoramento e controle da execução dos programas do Governo;

XII - representar o Estado junto a órgãos estaduais, federais e internacionais em assuntos afetos ao planejamento estadual e ao desenvolvimento regional, territorial e econômico;

XIII - participar como presidente dos órgãos colegiados de direção superior das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XIV - delegar, por ato expresso, as próprias atribuições aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei, bem como avocar, quando necessário, atribuições exercidas por qualquer subordinado;

XV - promover, coordenar e apoiar fóruns de debate a respeito do planejamento estratégico de longo prazo, objetivando o desenvolvimento social e econômico sustentável do Estado do Paraná;

XVI - expedir instruções e outros atos normativos necessários a boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos a área de atuação da SEPL;

XVII - prover as Secretarias de Estado e a direção superior das entidades da administração indireta, bem como os municípios, o Governo Federal e demais entidades públicas e privadas, de informações sobre as atividades relacionadas ao planejamento estadual e desenvolvimento econômico afetos à Pasta;

XVIII - promover a realização de estudos visando a permanente atualização e ajuste do quadro institucional da administração estadual, por meio de seu contínuo aperfeiçoamento e maior eficácia na execução dos programas do Governo;

XIX - promover a articulação da ação interiorizada dos diversos órgãos setoriais, inclusive entidades descentralizadas do Governo;

XX - firmar convênios e acordos com organismos e instituições oficiais públicas ou privadas, para dar cumprimento aos objetivos da Secretaria;

XXI - relacionar-se com autoridades e órgãos governamentais ligados ao processo de planejamento estadual e de desenvolvimento econômico, promovendo a integração entre as demais esferas de Poder;

XXII - diligenciar para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo relacionadas a esfera de competência da SEPL;

XXIII - autorizar as indicações nominais de bolsistas a instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades de interesse da Secretaria;

XXIV - promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis da Pasta;

XXV - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual, sempre que requisitado;

XXVI - resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

Seção II

Do Conselho de Cartografia do Estado do Paraná

Art. 10. Ao Conselho de Cartografia do Estado do Paraná, criado pelo Decreto nº 6.667, de 30 de março de 1990 e alterado pelo Decreto nº 7.403, de 05 de novembro de 1990, compete:

I - a formulação e o monitoramento da execução da política cartográfica estadual, compatibilizando e definindo prioridades dos projetos, em função de sua contribuição para o desenvolvimento do Estado;

II - a coordenação da elaboração, da atualização e da implementação do Plano Cartográfico Estadual;

III - o estabelecimento de normas e padrões para elaboração e controle de qualidade de produtos cartográficos e bases de dados geoespaciais no âmbito do Estado, e o acompanhamento de seu cumprimento;

IV - a apreciação e a aprovação dos planos e projetos cartográficos a serem executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - a conjugação dos esforços da Administração Pública Estadual, das instituições de ensino e da iniciativa privada, visando tornar a cartografia insumo do desenvolvimento estadual;

VI - a promoção de entendimentos com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada, visando à compatibilização de ações e à harmonização de esforços na execução de serviços e trabalhos cartográficos

VII - o estímulo e a promoção de eventos técnicos e científicos na área cartográfica;

VIII - a divulgação, à comunidade técnica atuante na área, de informações sobre a atualização das Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia e de Geoinformação Nacional;

IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 11. O Conselho de Cartografia do Estado do Paraná tem a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como Presidente;

II - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA;

III - um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

IV - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU;

V - um representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;

VI - um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

VII - um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP

VIII - um representante da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;

IX - um representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

X - um representante do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG.

§ 1º Para cada membro efetivo será indicado um suplente, ambos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros referidos nos incisos II a X e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados, por ato do Governador do Estado.

§ 3º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

§ 4º O Conselho de Cartografia do Estado do Paraná terá um Secretário Executivo designado por ato de seu Presidente, escolhido dentre seus membros.

Seção IV Do Conselho Estadual de Política Urbana

Art. 12. Ao Conselho Estadual de Política Urbana, instituído pelo Decreto nº 1.017, de 02 de agosto de 1995, compete:

- I** - a definição das áreas prioritárias para a alocação dos recursos do FGTS;
- II** - a verificação do enquadramento dos pleitos de financiamentos de projetos com recursos do FGTS;
- III** - o estabelecimento, de acordo com as prioridades definidas pelo Plano Plurianual - PPA, da ordem de prioridade dos pleitos;
- IV** - a promoção, o acompanhamento e a coordenação de estudos sobre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;
- V** - a emissão de pareceres e sugestões sobre os assuntos de sua competência;
- VI** - o acompanhamento e a avaliação, a nível regional, das atividades dos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pela aplicação dos recursos oriundos do FGTS;
- VII** - a elaboração de seu Regimento Interno a ser aprovado pelo próprio Colegiado.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho poderá determinar a constituição de grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, sempre que necessário.

Art. 13. O Conselho Estadual de Política Urbana tem a seguinte composição:

- I** - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, na qualidade de Presidente;
- II** - o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano;
- III** - o Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;
- IV** - um representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, Regional Paraná;
- V** - um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON;
- VI** - um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA;
- VII** - um representante da Prefeitura do Município de Curitiba;
- VIII** - um representante de Prefeitura de Município, com Secretaria na área de saneamento, indicado pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP;
- IX** - um representante de Prefeitura Municipal, indicado pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

§ 1º Para cada membro efetivo será indicado um suplente, ambos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros efetivos referidos nos incisos IV a VII e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Governador do Estado.

§ 3º O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público prestado ao Estado.

§ 4º O Conselho Estadual de Política Urbana terá um Secretário Executivo designado por ato de seu Presidente, escolhido dentre seus membros.

Seção V Do Conselho Estadual de Comércio Exterior

Art. 14. Ao Conselho Estadual de Comércio Exterior - CECE, instituído pelo Decreto nº 2.050, de 31 de outubro de 2003, cabe o estabelecimento de diretrizes básicas, a coordenação da ação intergovernamental e o estímulo ao aperfeiçoamento e criação de instrumentos de apoio técnico e institucional, visando expandir as exportações paranaenses, bem como dar agilidade à solução dos problemas que afetam a atividade de comércio exterior.

Art. 15. Ao Conselho Estadual de Comércio Exterior cabe, ainda, dentre outros objetivos o planejamento de ações estratégicas e o estabelecimento de políticas de desenvolvimento da capacidade produtiva voltada a:

- I** - a agregação de valor à produção paranaense exportável;
- II** - a ampliação da base exportadora do Estado;
- III** - o aprimoramento e atualização da pauta exportadora estadual;
- IV** - o aperfeiçoamento das atividades voltadas a promoção comercial de produtos paranaenses;
- V** - a viabilização do acesso a novos mercados externos;
- VI** - a internacionalização dos negócios de empresas paranaenses.

Art. 16. O Conselho Estadual de Comércio Exterior será composto pelos seguintes membros:

- I** - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, na qualidade de Presidente;
- II** - o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- III** - o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- IV** - o Secretário de Estado da Fazenda;
- V** - o Diretor Presidente da Agência de Fomento do Paraná S/A;
- VI** - um representante do Conselho de Administração do Instituto Centro de Comércio Exterior do Paraná - CEXPAR;
- VII** - um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP;
- VIII** - um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR;
- IX** - um representante da Delegacia da Receita Federal do Paraná;
- X** - um representante do Banco do Brasil S/A;
- XI** - um representante da Federação do Comércio do Paraná - FECOMÉRCIO;
- XII** - um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP;
- XIII** - um representante da Federação ou das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Paraná;
- XIV** - um representante da Associação Comercial do Paraná.

§ 1º Os membros do Conselho Estadual de Comércio Exterior e respectivos

suplentes serão indicados pelos titulares das entidades que representam e designados por ato próprio do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

§ 3º Eventualmente, poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, representantes de outras entidades públicas ou privadas, a convite do Presidente do Colegiado, devendo tal participação ser efetivada por meio de ato próprio.

CAPÍTULO II AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Do Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Art. 17. Ao Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral compete as atividades constantes do artigo 37 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 18. À Assessoria Técnica compete as atividades constantes do artigo 38 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I

Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Art. 19. Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral compete:

- I** - as responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 43 e as atribuições comuns contidas no artigo 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II** - coordenar as atividades das unidades do nível de gerência e de execução programática, avaliando os seus resultados;
- III** - coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos operacionais de planejamento das demais Secretarias de Estado;
- IV** - aprovar nos limites da sua competência, matérias propostas pelas unidades integrantes da SEPL, de interesse para a Pasta;
- V** - fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões especiais e órgãos colegiados;
- VI** - fazer indicações, ao Secretário, quando solicitado, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública;
- VII** - autorizar horários especiais de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;
- VIII** - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas;
- IX** - aprovar solicitações de gratificações por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Grupo de Recursos Humanos Setorial;
- X** - autorizar despesas relativas a indenização de despesas de alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço, observados os dispositivos legais aplicáveis;
- XI** - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;
- XII** - gerenciar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios sob a responsabilidade da SEPL, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;
- XIII** - coordenar a elaboração, apoiar a execução e avaliar programas de formação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento da função sistêmica de planejamento governamental no Estado, bem como realizar a gestão da formação e atualização técnica dos servidores da SEPL, nos termos das normas aplicáveis;
- XIV** - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II

Do Núcleo Gestor do Sistema Estadual de Planejamento

Art. 20. Ao Núcleo Gestor do Sistema de Planejamento - NSP, cujo objetivo é promover o gerenciamento da ação setorial de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, e à integração governamental, conforme determina a Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, e o art. 3º deste Regulamento, compete:

- I** - a promoção da perfeita articulação das unidades programáticas da SEPL com as Secretarias de Estado, para a execução integrada das diretrizes da área e o cumprimento dos dispositivos legais e técnicos aplicáveis;
- II** - a orientação especializada e a supervisão da atuação das demais Secretarias de Estado quanto a execução de todas as funções de planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 8.485/1987;
- III** - a consolidação e a integração da programação setorial em planos e ações do Governo;

IV - a coordenação setorial e o acompanhamento do Plano Plurianual - PPA, promovendo o alinhamento das ações setoriais com a estratégia governamental definida para a área;

V - a interação permanente com cada Secretaria de Estado para a correta orientação do Diretor-Geral, nas matérias relativas ao planejamento;

VI - o acompanhamento de ajustes metodológicos e estratégicos dos programas, projetos e ações da Pasta;

VII - o acompanhamento dos processos de implantação de iniciativas de modernização administrativa e de melhoria contínua de atuação, articulando as funções de racionalização, organização e otimização com as áreas responsáveis no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VIII - a proposição da realização de estudos e diagnósticos setoriais de interesse da SEPL, a serem desenvolvidos no âmbito das Secretarias de Estado e suas vinculadas, com a participação de servidores das áreas;

IX - a realização de estudos visando o aperfeiçoamento dos processos, dos padrões e ações inerentes ao sistema de planejamento;

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III

Do Núcleo de Informática e Informações

Art. 21. Ao Núcleo de Informática e Informações – NII, unidade setorial da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR com a finalidade de promover a informatização do respectivo órgão e suas vinculadas, observadas as políticas de Governo para a área da Tecnologia da Informação e Telecomunicações, compete:

I - a divulgação e conscientização sobre a aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC;

II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesses multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização dos recursos de TIC;

III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da SEPL, nas áreas de TIC;

IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção de recursos de TIC;

V - a elaboração dos projetos da área de TIC, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC/PR ou na estrutura correlata que venha a substituí-lo;

VI - a elaboração e consolidação, em conjunto com a CELEPAR, de Plano de Ação relativo ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da SEPL e suas vinculadas;

VII - a implementação de ações no sentido de garantir o fornecimento de dados e informações no Sistema de Acompanhamento do Plano de Governo e Realizações – GGOV;

VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O NII é constituído por técnicos da área de informática da Secretaria e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, sendo coordenado tecnicamente por esta entidade.

CAPÍTULO IV

AO NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

Art. 22. Aos Grupos Setoriais cabem as seguintes atribuições:

I - Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, as atividades constantes do artigo 40 da Lei nº 8.485/1987 e as atribuições constantes no artigo 39, no que concerne a elaboração, controle e acompanhamento da execução orçamentária, e ainda as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda;

II - Grupo Administrativo Setorial, as atividades constantes do artigo 41 da Lei nº 8.485/1987 e ainda as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

III - Grupo de Recursos Humanos, as atividades constantes do artigo 42 da Lei nº 8.485/1987, e ainda as atribuições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

CAPÍTULO V

AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenação de Desenvolvimento Governamental

Art. 23. À Coordenação de Desenvolvimento Governamental – CDG compete:

I - o planejamento e a coordenação da formulação, da execução e da avaliação das políticas públicas, dos planos e programas globais, regionais, setoriais e multisetoriais, voltados ao desenvolvimento do Estado;

II - a análise, o desenvolvimento e a compatibilização de estudos relativos às áreas da atuação governamental para identificar a necessidade da realização de programas e projetos destinados ao atendimento das diretrizes de Governo;

III - a prospecção, a identificação e a análise de oportunidades de captação de recursos nacionais disponíveis junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e de recursos internacionais, possibilitando novas alternativas de investimentos a serem alocados na carteira de projetos do Estado;

IV - o assessoramento técnico aos órgãos e entidades estaduais na elaboração de propostas de programas e projetos a serem financiados por instituições ou organismos nacionais e internacionais, e o auxílio na negociação de recursos técnicos e financeiros, públicos ou privados, para atender aos interesses Estado;

V - a coordenação da negociação de programas e projetos estratégicos junto ao

Governo Federal e aos organismos de financiamento nacionais e internacionais, para viabilizar a captação de recursos para o Estado;

VI - a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para elaborar termos de referência, firmar termos de cooperação, contratos ou convênios que viabilizem a execução de programas e projetos, e preparar a documentação necessária;

VII - a interlocução com órgãos federais responsáveis pelas aprovações e autorizações requeridas para a contratação de operações de crédito, de acordos de cooperação técnica e de convênios, observada a legislação pertinente;

VIII - a disseminação das informações e diretrizes estabelecidas pelos agentes financiadores a órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução de ações que utilizam recursos externos contratados;

IX - a coordenação da elaboração dos cronogramas físico-financeiros dos programas e projetos estaduais em desenvolvimento, para atender as diretrizes da programação dos recursos internos, externos e de contrapartida, e o monitoramento da sua execução;

X - o acompanhamento do desempenho global das operações de crédito, colaborando na identificação de entraves e oportunidades de melhoria e na proposição de ações, bem como a consolidação das informações sobre tais operações;

XI - a supervisão e o monitoramento do cumprimento dos contratos de operações de crédito e o acompanhamento do fluxo de desembolsos e de prestações de contas relativas a contratos de financiamento e de convênios de receita, assim como a adimplência do Estado junto a União;

XII - a análise dos programas, das iniciativas estaduais e das oportunidades de integração ou unificação de ações, para gerar informações estratégicas, favorecer a racionalização dos recursos envolvidos e contribuir para a qualidade das políticas públicas estaduais;

XIII - a fixação de metodologia, ferramentas e padrões de gerenciamento de projetos governamentais a ser utilizados no Estado;

XIV - a participação na definição das bases de informações e os sistemas a serem utilizados na elaboração e acompanhamento dos programas e projetos de caráter multisetorial e prioritário;

XV - o estudo da realidade regional e a formulação de projetos para implementar o desenvolvimento integrado do território paranaense segundo princípios de sustentabilidade local e regional com o objetivo de superar os gargalos na infraestrutura econômica, social e institucional, e reduzir os desequilíbrios regionais;

XVI - a realização de estudos, diagnósticos e planos sobre as dinâmicas e tendências socioeconômicas para o desenvolvimento territorial e organização espacial como subsídio à formulação de políticas públicas, estratégias e programas setoriais, regionais e territoriais, e a decisões relativas à descentralização e desconcentração institucional do Estado;

XVII - a promoção de estudos e a elaboração de propostas para adequação da divisão administrativa regional do Estado;

XVIII - o estabelecimento de bases técnicas para a compatibilização de Planos Regionais de Desenvolvimento com o planejamento estadual e local, acompanhando a sua implementação

XIX - o desempenho de outras atividades correlatas com a natureza da ação.

Seção II

Da Coordenação de Monitoramento e Avaliação

Art. 24. À Coordenação de Monitoramento e Avaliação - CMA compete:

I - a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo, para assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada e tempestiva das atividades;

II - a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais – PPA;

III - o acompanhamento e a avaliação sistemática do desempenho das Secretarias de Estado na consecução dos objetivos expressos em seus programas do PPA;

IV - a gestão da elaboração, da consolidação e do acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, visando a integração de iniciativas, o aumento da racionalidade nos processos de decisão e de alocação de recursos, e o combate às formas de desperdício, de paralelismos e de distorções regionais;

V - o acompanhamento dos programas e projetos de caráter multisetorial desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento Governamental - CDG;

VI - a coordenação da elaboração e consolidação da Mensagem Anual do Governador à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como a definição e orientação quanto a sua estrutura e conteúdo;

VII - a definição de sistemas informatizados para a execução das atividades de gestão do PPA e para o atendimento de demandas da Secretaria;

VIII - a articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para a obtenção das informações técnicas necessárias a execução das atividades da Coordenação;

IX - a elaboração de normas operacionais dispoendo sobre critérios e procedimentos básicos relativos a execução do acompanhamento, a análise e a avaliação objetiva dos resultados obtidos em seus programas, destinadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

X - a seleção de indicadores, em conjunto com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, relativos a aspectos econômicos, sociais e institucionais do Estado, para nortear a intervenção do Governo de maneira objetiva;

XI - a alocação de recursos financeiros, orçamentários e extra orçamentários dos programas governamentais por meio da elaboração e o acompanhamento do PPA;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas com a natureza da ação.

Seção III

Da Coordenação de Modernização Institucional

Art. 25. À Coordenação de Modernização Institucional - CMI compete:

- I** - o desenvolvimento, a coordenação, a articulação e a implementação de políticas e diretrizes afetas à modernização institucional, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo;
- II** - a realização de estudos relativos à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de entidades da administração indireta e de órgãos e unidades da administração direta, autárquica e fundacional;
- III** - a coordenação e a supervisão de atividades e projetos relativos à modernização e à reestruturação do modelo organizacional da Administração Pública Estadual, garantindo um processo de permanente inovação da gestão institucional;
- IV** - a emissão de parecer técnico conclusivo sobre a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas, cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública, assim como nas propostas dos regulamentos e regimentos internos dos órgãos e entidades estaduais e demais matérias afetas a sua área de atuação;
- V** - a promoção e a coordenação das ações de modernização atinentes à implementação de modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão que visem ao aprimoramento da atuação e da plena adequação organizacional;
- VI** - o desenvolvimento de estudos e análises setoriais, e a realização de diagnósticos organizacionais sempre que solicitado, para identificação de inadequações e lacunas estruturais e de oportunidades de aprimoramento institucional para a implementação das necessárias mudanças;
- VII** - o estabelecimento de diretrizes técnicas e a prestação de orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual em suas propostas de mudança e ajuste estrutural, bem como em assuntos relacionados a criação, alteração e extinção de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública;
- VIII** - o levantamento, a consolidação e a manutenção de base de dados sobre as estruturas organizacionais e os quantitativos de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública, no âmbito da Administração Pública;
- IX** - a coleta e a organização da legislação e demais atos normativos relativos à estrutura orgânica do Estado para subsidiar o planejamento institucional, mantendo atualizado o respectivo sistema informatizado;
- X** - a apreciação conclusiva sobre as iniciativas de criação, alteração e extinção dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- XI** - o assessoramento técnico especializado aos diversos setores governamentais em matérias relacionadas à área de atuação da Coordenação;
- XII** - o desempenho de outras atividades correlatas com a natureza da ação.

Seção IV

Da Coordenação de Concessões e Parcerias

Art. 26. À Coordenação de Concessões e Parcerias – CCP compete:

- I** - a identificação de projetos que poderão ser realizados por meio de concessão e a sua recomendação ao Conselho Gestor de Concessões – CGC, para análise e aprovação;
- II** - a coordenação da elaboração dos Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI;
- III** - a orientação e a capacitação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que pretendam celebrar contratos de concessão de serviços públicos;
- IV** - a elaboração de Resolução de Chamamento para PMI Espontâneo, em conjunto com técnicos dos órgãos ou entidades envolvidos;
- V** - a proposição ao CGC dos procedimentos para a celebração dos contratos de concessão e a análise de suas eventuais modificações;
- VI** - o acompanhamento da realização de estudos técnicos relativos a projetos de concessão, cuja proposta preliminar já tenha sido submetida ao CGC, manifestando-se formalmente sobre os seus resultados;
- VII** - a elaboração de parecer técnico conclusivo, conjunto ou não com o Grupo Técnico Setorial – GTS, sobre os estudos apresentados por ente privado;
- VIII** - a prestação de assessoramento técnico aos órgãos e entidades envolvidos, inclusive quanto à elaboração de minutas de edital e contratos relativos a projetos aprovados pelo CGC;
- IX** - a análise das contribuições recebidas em decorrência de Consulta ou Audiência Pública, quando for o caso, emitindo relatório para envio ao CGC;
- X** - o monitoramento da gestão dos contratos de concessão;
- XI** - o acompanhamento do atendimento das obrigações do Governo nos contratos de concessão firmados;
- XII** - o recebimento e a análise dos relatórios de execução dos órgãos e entidades, cujos projetos de concessão já tenham sido celebrados, encaminhando-os ao CGC;
- XIII** - a análise e a redação de documentos referentes à eventuais aditivos contratuais ou solicitações de reequilíbrio econômico e financeiro e o encaminhamento ao Grupo Técnico de Assessoramento às Concessões – GTAC;
- XIV** - o desempenho de outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo CGC.

Seção V

Da Coordenação de Desenvolvimento Econômico

Art. 27. À Coordenação de Desenvolvimento Econômico – CDE compete:

- I** - a promoção de diretrizes e ações para a área de desenvolvimento econômico abrangendo os segmentos industrial, comercial, de serviços e comércio exterior;
- II** - a proposição de políticas públicas, programas e projetos de incentivos direcionados ao crescimento de todos os segmentos econômicos do Estado, em suas mais diversas dimensões;
- III** - a proposição de políticas de indução e de estímulo ao planejamento produtivo integrado, de forma a permitir o aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento regional sustentável;
- IV** - a promoção, o acompanhamento e a implantação das políticas públicas de apoio e fomento à micro, pequenas e médias empresas paranaenses, bem como a promoção da articulação e integração entre os diversos órgãos governamentais e entidades de apoio e de representação da sociedade civil organizada que atuem neste segmento;
- V** - a promoção e o incentivo ao aporte de investimentos no Estado em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico, regional e local, em conjunto com outros órgãos e entidades estaduais;
- VI** - o apoio e a orientação às iniciativas de promoção e realização de encontros de negócios, feiras e exposições de produtos paranaenses no âmbito estadual, nacional e internacional, observada a legislação vigente;
- VII** - a proposição da criação de programas específicos de incentivos à exportação direcionados a empresários paranaenses e a viabilização de adequações de produtos paranaenses às necessidades do mercado externo;
- VIII** - a articulação com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas intersetoriais que visem o fortalecimento das áreas polos, cadeias e arranjos produtivos locais;
- IX** - a promoção de oportunidades de negócios internacionais de interesse do Estado, fomentando o intercâmbio comercial e ampliando a diversificação da pauta de exportação do Estado do Paraná, especialmente com Mercado Comum do Sul – MERCOSUL;
- X** - a integração com os órgãos públicos federais responsáveis pela área de desenvolvimento produtivo e de comércio exterior;
- XI** - a proposição, a elaboração, a supervisão e a mensuração do cumprimento de contratos de gestão firmados com a Agência Paraná de Desenvolvimento;
- XII** - propor e administrar comitês temáticos ou setoriais que visem a integração do setor privado, governo e trabalhadores nas áreas de comércio exterior, competitividade, qualidade e outros de interesse dos setores industrial, comercial, serviços e desenvolvimento econômico;
- XIII** - exercer a função de Ombudsman para os investidores externos com objetivo em facilitar e dar transparência às informações e fornecer apoio governamental as demandas oriundas das empresas investidoras;
- XIV** - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para realizar as atividades sistêmicas de planejamento estabelecidas na Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, que dispõe sobre os sistemas estruturantes no âmbito do Poder Executivo Estadual, e o disposto no art. 3º deste Regulamento, consideradas as alterações legais, cada Secretaria de Estado deverá designar servidor que terá como responsabilidade a execução das mencionadas atividades no âmbito da respectiva Secretaria de Estado.

Art. 29. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 30. O abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria será de competência do chefe imediato.

Art. 31. O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por servidor a ser designado por Resolução do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

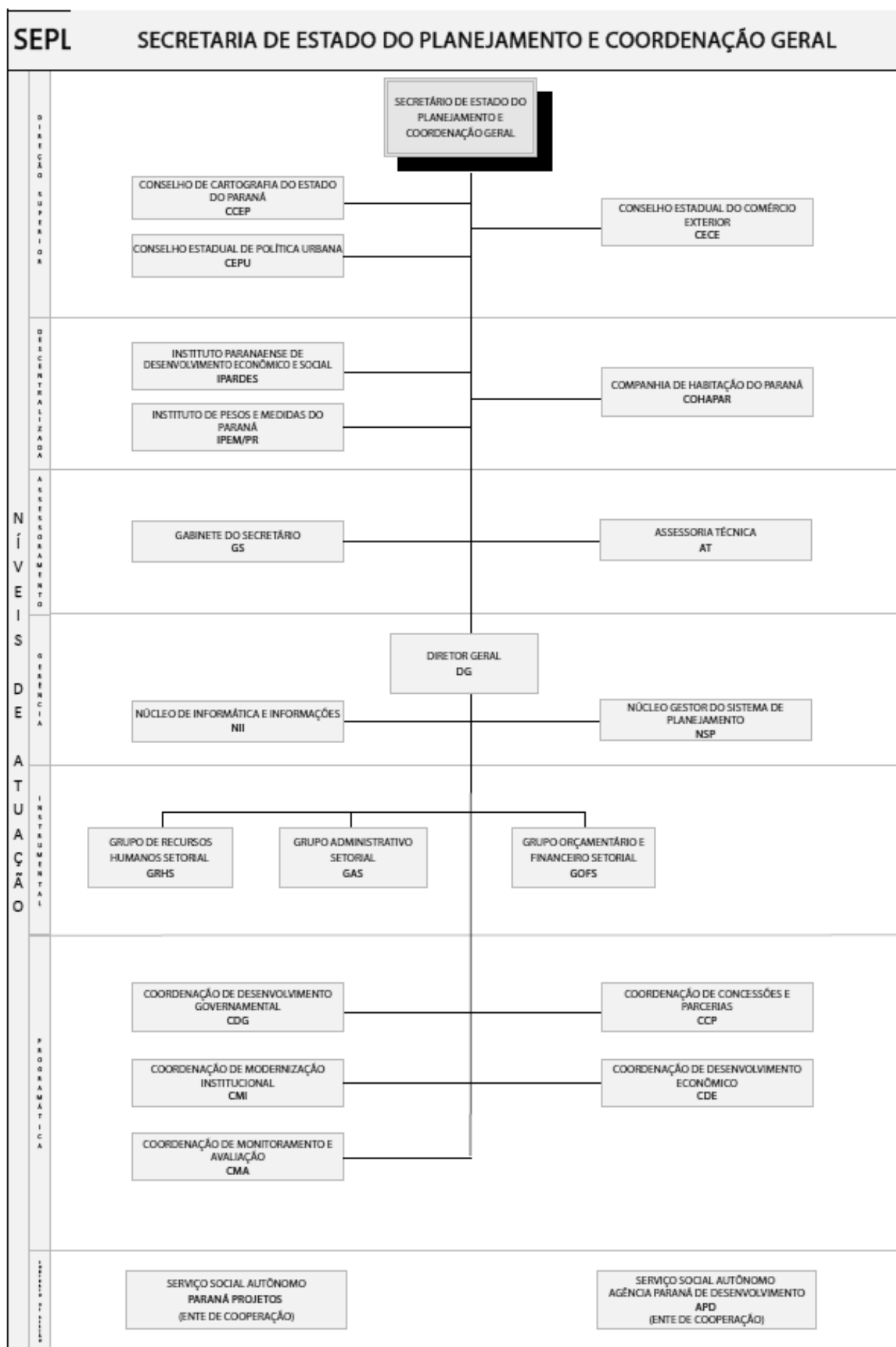
Art. 32. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 33. Resguardados os direitos adquiridos, o Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento de pessoal e a relocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades de que trata este Regulamento.

Art. 34. Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da SEPL, suas unidades deverão atuar de forma sistêmica, integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 35. A situação atual dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regulamento.

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8657/2017



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8657/2017

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-	
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DE ESTADO	1	DAS-1	-	-	
CHEFE DE COORDENAÇÃO	5	DAS-2	-	-	
ASSESSOR TÉCNICO	4	DAS-2	-	-	
ASSESSOR	4	DAS-2	1	FG-2	
GERENTE DE PROJETOS	5	DAS-3	-	-	
ASSESSOR	3	DAS-3	-	-	
ASSESSOR TÉCNICO	2	DAS-4	-	-	
CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO DE ESTADO	1	DAS-5	-	-	
ASSESSOR TÉCNICO	2	DAS-5	-	-	
ASSESSOR	12	DAS-5	2	FG-5	
TÉCNICO DE PROJETO	6	DAS-5	1	FG-5	
ASSISTENTE TÉCNICO	12	1-C	-	-	
ASSISTENTE	5	1-C	2	FG-10	
ASSISTENTE TÉCNICO	4	2-C	-	-	
ASSISTENTE	2	6-C	-	-	
ASSISTENTE	4	10-C	-	-	
ASSISTENTE	2	11-C	-	-	
ASSISTENTE	1	14-C	-	-	
TOTAL	76		6		

DECRETO Nº 8658

Introduz alteração no Decreto n. 12.498, de 5 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a edição da Lei n. 19.358, de 20 de dezembro de 2017 e o contido no protocolo nº 15.001.021-7,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 12.498, de 5 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O pedido de parcelamento na forma estabelecida neste Decreto, limitado a um por interessado, somente poderá ser requerido após o deferimento, devidamente comprovado, do processamento da recuperação judicial, nos moldes do art. 52 da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei n. 19.358, de 20 de dezembro de 2017)."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3710/2018

DECRETO Nº 8659

Altera o Decreto n. 8.249, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre o cadastramento de entidades paranaenses, sem fins lucrativos, no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, bem como o contido no protocolo nº 15.005.297-1,

DECRETA:

Art. 1.º A Seção V do Capítulo II do Decreto n. 8.249, de 17 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"SEÇÃO V
DA CULTURA**

Art. 6.º As entidades que atuam na área da cultura devem apresentar a documentação prevista no art. 1º, a fim de evidenciar que se trata de pessoa jurídica atuante na área da cultura e arte, considerando os seguintes critérios:

I - o CNPJ deverá, obrigatoriamente, conter em sua descrição, como atividade principal, ações voltadas para a cultura;

II - o último ato constitutivo deverá conter como objetivo principal da instituição a realização de atividades culturais, não sendo consideradas aquelas previsões em que a cultura está inserida como atividade secundária ou complementar de outras áreas de atuação;

III - a entidade deverá constar no Cadastro de Agentes Culturais da Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Cultura, desde que verificadas as condições previstas neste Decreto emitirá Certificado de Entidade Cultural para os fins específicos do Programa Nota Paraná.º.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

JOÃO LUIZ FIANI
Secretário de Estado da Cultura

3711/2018

DECRETO Nº 8660

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando as alterações introduzidas nas Leis n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e n. 15.562, de 4 de julho de 2007, pela Lei n. 19.358, de 20 de dezembro de 2017, e na Lei n. 15.562/2007, pela Lei n. 19.357, de 20 de dezembro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.005.338-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 68ª O item 4 da alínea "a" do inciso IV do "caput" do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. produtos das indústrias alimentares, bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, fumo (tabaco) - exceto o classificado na NCM 24.01 - e seus sucedâneos manufaturados (Seção IV) (alínea "d" do inciso IV do "caput" do art. 18 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996);".(NR)

Alteração 69ª O inciso II do § 3º e o § 6º, do art. 82, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 7º:

"II - prova de oferecimento de bens em garantia ou fiança, suficientes para liquidação do débito, sendo aceitas, para a mesma finalidade, a fiança bancária ou o seguro garantia, nos termos de Resolução Conjunta SEFA/PGE (art. 41 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).".(NR)

§ 6.º Tratando-se de parcelamento de dívidas ativas não ajuizadas, cujo montante a parcelar seja superior a 5.000 (cinco mil) UPF/PR, será exigida garantia administrativa, na forma de fiança bancária ou de seguro garantia, suficientes para a liquidação do débito, nos termos de Resolução Conjunta SEFA/PGE (art. 41 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).".(NR)

§ 7.º A prestação de garantia de que trata o inciso II do § 3º e o § 6º, deste artigo:

I - será exigida quando, concomitantemente:

a) o montante a parcelar for superior a 5.000 UPF/PR (cinco mil Unidades Padrão Fiscal do Paraná);

b) o parcelamento requerido tiver prazo superior a 36 (trinta e seis) parcelas;

II - será dispensada quando o montante a parcelar for igual ou inferior a 5.000 UPF/PR (cinco mil Unidades Padrão Fiscal do Paraná), independentemente do número de parcelas."

Alteração 70ª O "caput" do art. 117 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. O contribuinte será excluído do regime especial de que trata esta Seção se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa (§ 5º do art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).".(NR)

Alteração 71ª Ficam acrescentados os artigos 119-A e 119-B:

"Art. 119-A. A aplicação do regime especial de que trata esta Seção fica suspensa na hipótese de homologação, pelo Juiz da Execução, de Termo de Penhora de Faturamento que envolva os débitos que motivaram sua inclusão (§ 6º do art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).

Art. 119-B. Em caso de alteração da denominação social do estabelecimento, de sua transferência, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, o regime especial de que trata esta Seção será estendido automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional) (§ 7º do art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996)."

Alteração 72ª O "caput" e os incisos I e II do § 1º do art. 391 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 391. As administradoras, facilitadores, arranjos e instituições de pagamentos, credenciadoras de cartão de crédito e de débito e as demais entidades similares deverão informar à Secretaria de Estado da Fazenda todos os valores das operações de crédito, de débito, ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos, recebidos por inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS, de acordo com o "Manual de Orientação" anexo ao Protocolo ECF 4, de 2001 (art. 46-A da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).(NR)

I - Nome Empresarial Cadastrado/Nome;.(NR)

II - CNPJ/CPF;".(NR)

Alteração 73ª O inciso XXII do § 1º do art. 3º do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso XXV:

"XXII - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor das operações ou prestações não informadas ou informadas em desacordo com a legislação, às administradoras, facilitadores, arranjos e instituições de pagamentos, credenciadoras de cartão de crédito e de débito e as demais entidades similares que não entregarem, na forma e no prazo previsto na legislação, as informações sobre as operações de crédito, de débito, ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos promovidas por inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS, cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, de débito ou similares (inciso XXII do § 1º do art. 55 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996);(NR)

XXV - equivalente a 10% (dez por cento) do valor do crédito do imposto lançado em desacordo com o disposto neste Regulamento, sem tê-lo ainda aproveitado,

sem prejuízo do respectivo estorno (inciso XXV do § 1º do art. 55 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).”.

Alteração 74ª O “caput” do item 16 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

“16 Às empresas fornecedoras de ENERGIA ELÉTRICA E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos situados neste Estado no 2º (segundo) mês anterior ao da apropriação do crédito (Leis n. 18.280, de 4 de novembro de 2014, e 19.358, de 20 de dezembro de 2017; Convênios ICMS 102/2013, 108/2013 e 45/2017).”.(NR)

Alteração 75ª Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º do Anexo XI:

“Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento, considera-se optante pelo Simples Nacional, a empresa que auferir receita bruta, no ano-calendário, até o valor do sublimite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no art. 13-A, no § 4º do art. 19 e no § 1º do art. 20, observado o disposto no § 1º-A do art. 20, todos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.”.

Alteração 76ª O art. 2º do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O registro da opção, do impedimento e da exclusão da empresa optante pelo Simples Nacional, no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, será realizada observando-se o disposto em norma de procedimento.”.(NR)

Alteração 77ª O “caput” do art. 3º do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS as empresas estabelecidas neste Estado e enquadradas no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente à faixa de receita bruta, acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração, igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (art. 2º da Lei n. 15.562, de 4 de julho de 2007).”.(NR)

Alteração 78ª O art. 4º do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O valor do ICMS devido mensalmente pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte estabelecidas neste Estado e enquadradas no Simples Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das Tabelas I e II deste Anexo, sobre a base de cálculo de que trata o § 4º deste artigo (art. 3º da Lei n. 15.562, de 4 de julho de 2007).”.(NR)

§ 1.º Para efeito de determinação da alíquota efetiva, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração calculado da seguinte forma:

(RBT12 x Aliq – PD) / RBT 12

Sendo:

RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

Aliq: alíquota nominal constante das Tabelas I e II deste Anexo;

PD: parcela a deduzir constante das Tabelas I e II deste Anexo.

2.º Na hipótese de a receita bruta acumulada no ano-calendário em curso ultrapassar o sublimite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a parcela da receita bruta total mensal que exceder este sublimite estará sujeita à alíquota efetiva calculada da seguinte forma:

{{(3.600.000,00 x alíquota nominal da 5ª faixa) - parcela a deduzir da 5ª faixa}/3.600.000,00}

§ 3.º Na aplicação do disposto neste artigo, a alíquota efetiva do ICMS, para a respectiva faixa de receita bruta prevista nas Tabelas I e II deste Anexo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) acima do percentual de ICMS previsto para a correspondente faixa de receita bruta de que trata a tabela do “caput” do art. 3º Lei n. 15.562, de 4 de julho de 2007, vigente em 31 de dezembro de 2017.

§ 4.º Sobre a receita bruta do período de apuração incidirá a alíquota efetiva determinada na forma do “caput” e dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5.º O percentual de redução do ICMS a ser informado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), será obtido pela razão das alíquotas efetivas apurada na forma deste artigo e a apurada na forma do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a seguinte fórmula:

(1 - (Alíquota efetiva ICMS PR / Alíquota efetiva LC n. 123/2006)) * 100

§ 6.º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das Tabelas I e II deste Anexo, devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 7.º Apenas para efeito de determinação das alíquotas efetivas, quando a RBT12 de que trata o § 2º do “caput” deste artigo for igual a 0 (zero), considerar-se-á R\$ 1,00 (um real).”.

Alteração 79ª O “caput” do art. 9º do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Nas hipóteses de impedimento de recolher o ICMS por auferir receita bruta superior ao sublimite ou exclusão do regime do Simples Nacional, fica assegurado o direito de recuperação do crédito em relação às entradas de mercadorias anteriormente tributadas, existentes em estoque, ressalvadas as sujeitas ao regime de Substituição Tributária - ST, cujas saídas devam ocorrer com débito do imposto, podendo o contribuinte, na impossibilidade ou dificuldade de determinação do valor real, apropriar-se de 12% (doze por cento) do valor dessas mercadorias.”.(NR)

Alteração 80ª O art. 10 do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A microempresa e a empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que emitir documento fiscal com direito ao crédito estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

consignarão no campo destinado às informações complementares ou, na sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão: “PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$... , CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE ... %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC N. 123/2006” (art. 58 da Resolução CGSN n. 94, de 29 de novembro de 2011). (NR)

§ 1.º Na hipótese de emissão de NF-e - Nota Fiscal eletrônica, o valor correspondente ao crédito e à alíquota referida no “caput” deste artigo deverão ser informados nos campos próprios do documento fiscal, conforme estabelecido em manual de especificações e critérios técnicos da NF-e, nos termos do Ajuste SINIEF que instituiu o referido documento eletrônico.

§ 2.º O percentual aplicável ao cálculo do crédito de que tratam o “caput” e o § 1º deste artigo deverá ser informado no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva do ICMS para a faixa de receita bruta no mercado interno a que a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da operação, apurado na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º deste Anexo.

§ 3.º Na hipótese de a operação ocorrer nos dois primeiros meses de início de atividade da microempresa e da empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, o percentual aplicável ao cálculo do crédito de que trata o “caput” deste artigo corresponderá ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento).”.

Alteração 81ª O “caput” e o seu inciso I, do art. 33 do Anexo XI, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o parágrafo único:

“Art. 33. Considera-se Microempreendedor Individual (MEI) o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização, optante pelo Simples Nacional, que atenda cumulativamente às seguintes condições (redação dada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006): (NR)

I - tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);(NR)

Parágrafo único. No caso de início de atividade, o limite de que trata o inciso I do “caput” deste artigo será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro (§ 2º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006). (NR)

Alteração 82ª A Tabela I de que trata o Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe a Tabela II:

“TABELA I

COMÉRCIO, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (NR)

	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota Nominal
1ª Faixa	Até 180.000,00	Isenção
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	Isenção
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	3,1825%
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	3,5845%
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	4,7905%

TABELA II

INDÚSTRIA

	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota Nominal
1ª Faixa	Até 180.000,00	Isenção
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	Isenção
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	3,2000%
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	3,5840%
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	4,7040%

Alteração 83ª Ficam revogados:

I - o inciso III do § 2º e o § 9º do art. 8º;

II - o inciso X do “caput” do art. 21;

III - o § 6º do art. 391;

IV - a alínea “h” do inciso XV do § 1º do art. 3º do

Anexo I.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017 em relação às alterações 68ª, 70ª, 71ª, 72ª e ao inciso III da alteração 83ª, de 1º de janeiro de 2018 em relação às alterações 69ª, 73ª, 74ª, 75ª a 82ª e ao inciso IV da alteração 83ª, e de 1º de fevereiro de 2018 em relação aos incisos I e II da alteração 83ª.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 8661

Introduz alterações no Decreto n. 7.030, de 30 de maio de 2017, que regulamenta o Título I e os Capítulos I a III do Título II, da Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a fiscalização e a formalização de ofício de crédito tributário e sobre o processo administrativo fiscal e o julgamento em primeira instância administrativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a edição da Lei n. 19.358, de 20 de dezembro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.001.158-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Decreto n. 7.030, de 30 de maio de 2017, as seguintes alterações:

I - o parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Poderá não se promover o lançamento de ofício do crédito tributário quando os seus custos claramente superarem a expectativa da correspondente receita, conforme disposto na legislação."

II - fica acrescentado ao § 5º ao art. 16:

"§ 5.º No caso de auto de infração com mais de um sujeito passivo, a reclamação ou os recursos apresentados tempestivamente por um deles suspende a exigibilidade do crédito tributário em relação a todos."

III - o § 1º do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º O recolhimento da parte incontroversa na forma do "caput" deverá ser especificado pelo sujeito passivo nos autos administrativos, sob pena de o pagamento efetuado ser imputado proporcionalmente a todo o crédito tributário."

IV - o "caput" e o § 5º do art. 27 passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 6º:

"Art. 27. As intimações serão realizadas por meio de publicação no

Diário Oficial Executivo ou no Diário Eletrônico da Sefa, contendo o número do auto de infração, o nome do notificado ou do autuado e o do procurador devidamente constituído nos autos.

§ 5.º As intimações de procedimentos administrativos relacionados ao processo administrativo fiscal serão efetuadas para as pessoas cadastradas e autorizadas pelo contribuinte no sistema Receita/PR, sem prejuízo de eventuais comunicações eletrônicas concomitantes e voluntárias para as demais pessoas cadastradas, desde que, a estas, o contribuinte tenha expressamente atribuído poderes de representação.

§ 6.º Havendo mais de um sujeito passivo, a contagem de prazo para apresentação de reclamação ou de recurso, ou para pagamento do crédito tributário, será a partir da última ciência recebida."

V - o "caput" do art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. A decisão de primeira instância que determinar a redução ou o cancelamento do crédito tributário será objeto de reexame necessário apenas nos casos em que o montante dispensado atualizado for superior a 1.000 UPF/PR (mil Unidades Padrão Fiscal do Paraná), verificada essa condição na data da decisão."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3713/2018

DECRETO Nº 8662

Altera o Anexo do Decreto n. 5.770, de 21 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e do Aproveitamento de Recursos Hídricos - TCFRH, da Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais - TCFRM e do Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Exploração e Aproveitamento de Recursos Hídricos e Minerais - CERHM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando a edição da Lei n. 19.358, de 20 de dezembro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.001.186-8,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Anexo do Decreto n. 5.770, de 21 de dezembro de 2016, as seguintes alterações:

I - o art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. As taxas não integralmente pagas no vencimento ficarão sujeitas aos seguintes acréscimos legais:

I - multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor original, até o limite de 20% (vinte por cento);

II - juros de mora equivalentes ao somatório da variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic, para títulos federais, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e equivalentes a 1% (um por cento) no mês ou fração em que o débito for pago.

§ 1.º A multa a que se refere o inciso I do "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2.º Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o valor original da taxa acrescida da respectiva multa.

§ 3.º Após o 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa e encaminhado para cobrança, não cabendo em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso."

II - ficam acrescentados os artigos 20-A e 20-B:

"Art. 20-A. O crédito tributário decorrente de notificação de lançamento ou auto de infração, não integralmente pago no vencimento, ficará sujeito a juros de mora equivalentes ao somatório da taxa Selic, ao mês ou fração, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral, na forma da lei."

§ 1.º As multas previstas no art. 25 deste Regulamento serão aplicadas sobre os respectivos valores básicos atualizados monetariamente, a partir da ocorrência da infração até a data da lavratura da notificação de lançamento ou do auto de infração, nos termos do art. 20-B deste Regulamento.

§ 2.º Será de 1% (um por cento) ao mês ou fração o percentual de juros de mora, relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 3.º Os juros de mora incidem sobre as multas previstas no 25 deste Regulamento a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da intimação da notificação de lançamento ou do auto de infração.

Art. 20-B. Para os casos em que se exigir atualização monetária, utilizar-se-á a variação do valor do Fator de Conversão e Atualização Monetária - FCA, ou outro índice que preserve adequadamente o valor real do tributo.

Parágrafo único. A Coordenação da Receita do Estado divulgará, periodicamente, o valor do FCA."

III - ficam acrescentadas as Seções II-A e II-B ao Capítulo V:

"Seção II-A

Da Redução das Multas

Art. 20-C. A multa prevista no inciso I do art. 25 deste Regulamento será reduzida:

I - do primeiro ao trigésimo dia seguintes ao que tenha expirado o prazo do pagamento, para 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor da taxa declarada, por dia de atraso;

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia seguinte ao que tenha expirado o prazo de pagamento até a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, em 50% (cinquenta por cento).

§ 1.º As demais multas previstas no art. 25 deste Regulamento, propostas em auto de infração, serão reduzidas nos percentuais abaixo indicados, desde que quitadas juntamente com as demais quantias exigidas:

I - em 50% (cinquenta por cento), quando pagas até o trigésimo dia subsequente ao da ciência do auto de infração;

II - em 25% (vinte e cinco por cento), quando pagas até o trigésimo dia subsequente ao da ciência da decisão de primeira instância;

III - em 10% (dez por cento) quando pagas até o trigésimo dia subsequente ao da ciência da notificação para cumprimento de obrigação relativa às decisões finais e irreformáveis, na esfera administrativa.

§ 2.º Na hipótese dos incisos II e III do § 1.º deste artigo, os juros incidentes sobre a multa também serão reduzidos na mesma proporção.

§ 3.º Os benefícios previstos neste artigo prevalecerão proporcionalmente às importâncias recolhidas, no caso de pagamento com insuficiência de valores.

Seção II-B

Do Parcelamento

Art. 20-D. Os créditos tributários vencidos relativos à TCFRH e à TCFRM poderão ser pagos em até sessenta parcelas, conforme critério fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1.º O pedido de parcelamento implica reconhecimento incondicional da infração e do crédito, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 2.º Tratando-se de crédito ajuizado, o parcelamento será autorizado desde que haja prova de oferecimento de bens em garantia ou fiança, suficientes para liquidação do débito, sendo aceitas, para a mesma finalidade, a fiança bancária ou o seguro garantia.

§ 3.º A exigência de que trata o § 2º deste artigo fica dispensada quando os valores parcelados forem inferiores a 5.000 UPF/PR (cinco mil Unidades Padrão Fiscal do Paraná).

§ 4.º Sobre os créditos já parcelados incidirão juros de mora calculados da data da celebração do respectivo acordo até o mês do efetivo pagamento de cada parcela."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2017. Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3714/2018

DECRETO Nº 8663

Altera o Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, aprovado na forma do anexo ao Decreto nº 6.972, de 29 de maio de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando o disposto na Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, bem como o contido no protocolado nº 14.922.154-9,

DECRETA:

Art. 1.º O Regulamento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, aprovado na forma do anexo ao Decreto nº 6.972, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – altera a redação do item “2” da alínea “a” do inciso III do art. 7º:

“2. Departamento de Planejamento e Finanças; (NR)”

II – acresce o item “4” à alínea “b” do inciso III do art. 7º, com a seguinte redação: “4. Departamento de Materiais e Suprimento Escolar.”

III – altera a redação do inciso “X” do art. 16:

“X – propor ações relevantes a respeito de Materiais e Suprimento Escolar; Nutrição e Alimentação Escolar e Transporte Escolar; (NR)”

IV – altera a redação do parágrafo único do art. 17:

“Parágrafo único. Os procedimentos licitatórios relacionados na execução de obras, serviços de engenharia em imóveis da Rede Pública Estadual de Educação ou utilizada por ela deverão ser realizados de acordo com as diretrizes ditadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e aquisição de materiais, gêneros alimentícios e outros serviços para atendimento a Rede Pública Estadual de Educação da Secretaria da Administração e Previdência – SEAP. (NR)”

V – altera a redação do art. 19:

“Art. 19. Ao Núcleo de Controle Interno, no âmbito do FUNDEPAR, compete:

I – o controle dos programas, metas, diretrizes, orçamentos e a observação da legislação e das normas que orientam a atividade específica da autarquia;

II – o controle e a observação da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares do FUNDEPAR;

III – o controle do uso e da guarda dos bens pertencentes ao Estado, efetuado pela autarquia;

IV – o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos efetuados pela autarquia;

V – a salvaguarda dos ativos quanto à boa e regular utilização, e o assessoramento a legitimidade do passivo da autarquia;

VI – a participação nas discussões sobre a elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito da Entidade;

VII – o assessoramento aos gestores do FUNDEPAR, buscando agregar valor a gestão pública obedecendo os princípios constitucionais da Administração Pública;

VIII – a garantia do cumprimento das leis, normas e regulamentos internos, bem como a eficiência e a qualidade técnica dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e de pessoal;

IX – a orientação necessária aos Ordenadores de Despesas para racionalizar a execução da despesa, com vista a aplicação regular e a utilização adequada dos recursos e bens disponíveis;

X – a validação das atividades concernentes as áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de pessoal alicerçadas nas Normas de Direito Financeiro relativas a análise, fiscalização controle e orientações às unidades do FUNDEPAR. (NR)”

VI – altera a redação do inciso III do art. 21:

“III – o encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para a devida inscrição em dívida ativa, dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do FUNDEPAR, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o art. 27 deste Regulamento; (NR)”

VII – altera a redação dos incisos IV e XI do art. 22:

“IV – a gestão do protocolo, telefonia, lógica e afins; (NR)

(...)

XI – a coordenação, o controle e a execução conforme especificações técnicas, da aquisição de todo e qualquer material para a utilização do Instituto; (NR)”

VIII – altera a redação da Subseção II e do art. 23:

“Subseção II

Do Departamento de Planejamento e Finanças

Art. 23. Ao Departamento de Planejamento e Finanças, no âmbito do FUNDEPAR, compete: (NR)”

IX – altera a redação do inciso XIII do art. 23:

“XIII – a viabilização do repasse de recursos financeiros para atendimento de programas de interesse da administração direta e autárquica, conforme art. 3º deste Regulamento. (NR)”

X – altera a redação dos incisos IV e VII do art. 25 e acresce os incisos IX e X ao mesmo dispositivo:

“IV – a orientação sobre a oferta de produtos oferecidos nas cantinas comerciais instaladas nas escolas; (NR)

(...)

VII – a prestação de contas anual referente à transferência de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar; (NR)

(...)

IX – a execução das atividades do Programa Leite das Crianças. (NR)”

X – o desempenho de outras atividades correlatas. (NR)”

XI – altera a redação dos incisos III e V do art. 26 e acresce o inciso VI ao mesmo dispositivo:

III – a orientação para implantação dos Comitês Municipais do Transporte Escolar acompanhando suas ações; (NR)”

V – o acompanhamento da situação de regularização referente à autorização de transporte escolar; (NR)”

(...)

VI – o acompanhamento das condições de oferta do transporte escolar, conforme as informações cadastradas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET. (NR)”

XII – acresce a Subseção IV e o art. 26A, conforme segue:

“Subseção IV

Do Departamento de Materiais e Suprimento Escolar

Art. 26A. Ao Departamento de Materiais e Suprimento Escolar, no âmbito do FUNDEPAR, compete:

I – o planejamento da aquisição de equipamentos e mobiliário e o estabelecimento de critérios de distribuição a fim de atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino;

II – a elaboração das especificações técnicas dos equipamentos, mobiliário escolar e serviço de armazenagem e transporte dos itens destinados às instituições públicas da Rede Estadual de Ensino;

III – a execução de programas em parceria com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, voltados a garantir o suprimento de materiais e equipamentos às Escolas da Rede Pública de Ensino bem como a conservação do patrimônio escolar;

IV – o controle de qualidade, armazenamento, estoque e distribuição do mobiliário e equipamentos destinados às escolas da Rede Estadual de Ensino;

V – a gestão de contratos de equipamentos e mobiliários escolares previstos e adquiridos com recursos federais e estaduais, bem como de outros programas, segundo as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

VI – a execução junto a Secretaria de Estado da Educação – SEED do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

VII – o desempenho de outras atividades correlatas.”

Art. 2.º O Organograma do FUNDEPAR, de que trata o Anexo I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.972/2017, passa a vigorar conforme consta no Anexo deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga o Regulamento do FUNDEPAR, aprovado na forma do anexo ao Decreto nº 6.972/2017, os seguintes dispositivos:

I – a alínea “d” do inciso II do art. 7º;

II – o parágrafo único do art. 11;

III – o art. 20;

IV – o inciso III do art. 25.

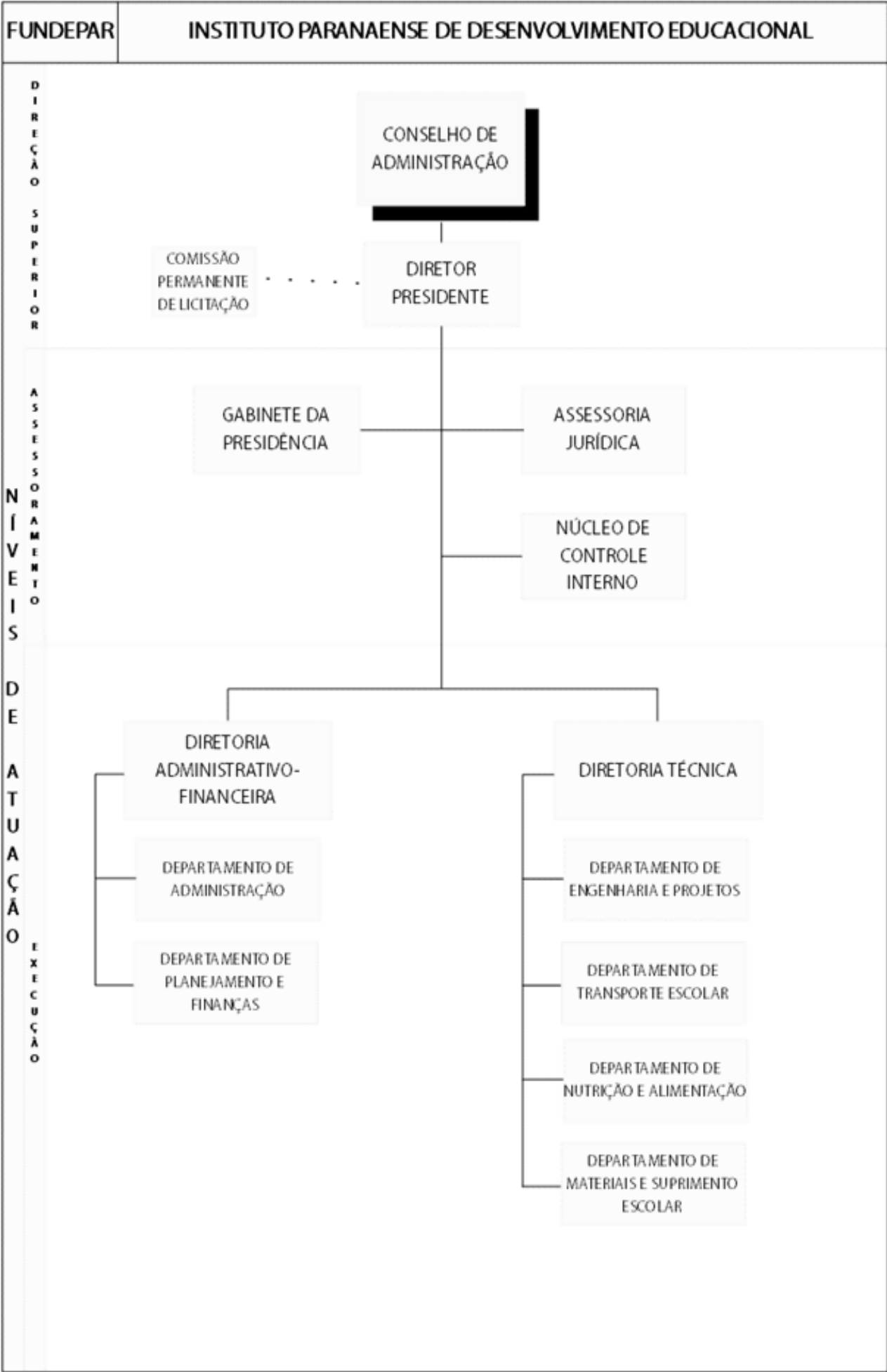
Curitiba, em 16 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral



Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR****VICE-GOVERNADORIA**

15.006.716-2/18 – Of. nº 001/2018 Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 12/01/18”. (Enc. proc. à CC/GRHS, em 12/01/18).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.006.454-6/18 – Of. nº 109/2018 Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa AUTORIZO o afastamento do servidor. Em 12/01/18”. (Enc. proc. à SESA, em 12/01/18).

3755/2018**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****DIVERSOS**

14.904.981-9/17 e apensos - 1. Considerando a solicitação do Presidente do Tribunal Justiça do Estado do Paraná, e à vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a **PRORROGAÇÃO** da disposição funcional da servidora **CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA**, RG nº 3.481.560-7, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com ônus para origem, até 31 de dezembro de 2018.2.**CONDICIONO** a autorização supra à observância das regras atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.3.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora.4.Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar.5.Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013.6.**PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 16/01/2018

3757/2018**DESPACHOS DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**

14.996.968-3/17 – “1. AUTORIZO, com fundamento no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto nº 4.189/2016, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Cultura, e a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, cujo objeto é a reforma e a execução do projeto cultural “Conexão Brasil Itália”, no valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), cabendo ao Estado do Paraná, a contrapartida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com prazo de vigência de 11 (onze) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, ainda, da Lei Federal nº 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da celebração do convênio. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 16/01/18”. (Enc. proc. à SEEC, em 16/01/18).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

14.238.289-0/18 – “1. AUTORIZO, com fundamento no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, Informação nº 716/2017 – AJ/SESP e recomendações contidas na Informação nº 2409/2017 – NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com a interveniência da Polícia Militar do Paraná, e o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os partícipes visando a fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais do Ministério Público do Trabalho/PRT 9ª, assegurando-se que valores originários de termos de ajustamento de conduta, condenações e acordos celebrados em ações judiciais propostas pela Procuradoria Regional do Trabalho/9ª Região sejam destinados à Polícia Militar do Paraná, para o fomento e a promoção de projetos de segurança pública, sem transferência de recursos, com prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, ainda, da Lei Federal nº 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas no momento da celebração do convênio, bem como o Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 16/01/18”. (Enc. proc. à SESP, em 16/01/18).

PROCURADORIA GERAL

14.968.659-2/18 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, RATIFICO, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, o Despacho nº 751/2017 – PGE, do Procurador-Geral do Estado, que dispensou a apresentação de impugnação aos embargos propostos pela devedora nos autos da ação monitória nº 0015635-42.2010.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, movida contra Embalegg – Indústria de Embalagem Agroindustrial Ltda., Maria Cristina Sebrão de Oliveira, Ildo Ritter de Oliveira,

Carlos Alberto Bonet e Denise Sebrão Bonet, visto que os contratos que embasaram a inicial foram atingidos pela prescrição, pois tiveram vencimento em 15/04/1999 e a ação foi proposta em setembro de 2010. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração, por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica do pedido é de inteira responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado. 3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 16/01/18". (Enc. proc. à PGE, em 16/01/18).

3753/2018

Casa Civil

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.909.143-2/17 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 18.106/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de disposição funcional do servidor público estadual, Paulo Cezar de Cristo, RG n.º 5.481.089-62, ocupante cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo, para permanecer prestando serviços à Assembleia Legislativa do Paraná, na Comissão de Turismo, **com ônus para a origem mediante ressarcimento**, até 31 de dezembro de 2018. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16.01.2018.

14.906.553-9/17 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional do servidor **Rozaldo José Finco**, RG n.º 7.023.584-6, ocupante do Quadro Próprio do

Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação, para permanecer prestando serviços à Assembleia Legislativa do Paraná, como Assessor na Comissão de Cultura, **com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento**, até 31/12/2018. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto n.º 8.466/2013. 5. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/01/2018

14.889.503-1/17 - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado a competência prevista no art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional do servidor **CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR** RG n.º 5.395.768-4, Professor de Educação Física do Quadro Próprio do Magistério - QPM, a fim de exercer a função de Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município de Curitiba, **sem ônus para o órgão de origem**, até 31/12/2018. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto n.º 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 16/01/2018

3760/2018

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14.906.263-7/17 - Of. nº 045/2018 Solicita convalidação do afastamento de servidor, conforme especifica. "CONVALIDO o afastamento. Em 16/01/18". (Enc. proc. à SEED, em 16/01/18).

3759/2018

Detran**EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2018****PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.**

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, a responsabilidade de indicar servidor (es), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionado a 41ª Circunscrição Regional de Trânsito de Assis Chateaubriand.

Valor: Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes.

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 08/01/2018.

Protocolo: nº 14.552.768-6.

Vigência: Inicia na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, e se encerra em 60 (sessenta) meses.

3450/2018**Procuradoria Geral do Estado****Resolução n.º 011/2018 – PGE**

Transfere os Procuradores do Estado Antonio Sérgio Bione Pinheiro, Fernando Barretto Girão e Lara Ferreira Giovannetti para a Capital, lotando-os na Procuradoria Consultiva – PRC.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1.º, inciso IX e § 1.º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013 e em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 2137 de 12 de agosto de 2015 e

considerando as Deliberações nº 73 e nº 90/2017, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que homologaram o resultado dos processos de remoção voluntária instaurados pelas Resoluções nº 313 e 420/2017-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Transferir os Procuradores do Estado Antonio Sérgio Bione Pinheiro, RG nº 14.920.229-3, Fernando Barretto Girão, RG nº 14.904.299-7 e Lara Ferreira Giovannetti, RG nº 14.920.308-7, para a Procuradoria-Geral do Estado na Capital, lotando-os na Procuradoria Consultiva – PRC, a partir de 18 de janeiro de 2018, ficando revogadas suas lotações anteriores.

Art. 2º As citações e intimações dos processos das especializadas até então vinculados, cuja “Data de Envio” à caixa do Projudi ocorrer até o dia 14 de janeiro de 2018, inclusive, deverão ser cumpridas pelos respectivos Procuradores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Joel Samways Neto
Procurador-Geral do Estado, em exercício

3428/2018**Resolução n.º 012/2018 – PGE**

Transfere a Procuradora do Estado Tailine Fátima Hijaz para a Procuradoria Regional de Paranaguá, sua nova lotação.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1.º, inciso IX e § 1.º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013 e em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 2137 de 12 de agosto de 2015 e

considerando a Deliberação nº 02/2018, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que homologou o resultado do processo de remoção voluntária instaurado pela Resolução nº 444/2017-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Transferir a Procuradora do Estado Tailine Fátima Hijaz, RG nº 14.484.553-6, para na Procuradoria Regional de Paranaguá, lotando-a nessa unidade administrativa e, vinculando-a na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, a partir de 15 de janeiro de 2018, ficando revogadas sua lotação e vinculação anteriores.

Art. 2º As citações e intimações dos processos da especializada a que estava vinculada, cuja “Data de Envio” à caixa do Projudi ocorrerem até o dia 14 de janeiro de 2018, inclusive, deverão ser cumpridas pela Procuradora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Joel Samways Neto
Procurador-Geral do Estado, em exercício

3430/2018**Resolução nº 13/2018-PGE**

Designa Procurador para a função de Procurador-chefe da Regional de Paranaguá.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **BERNARDO DE FARIAS MARTINS**, RG 14.933.747-4, para a função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Paranaguá, ficando dispensada a Procuradora do Estado LARA FERREIRA GIOVANNETTI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018.

Joel Samways Neto
Procurador-Geral do Estado, em exercício

3422/2018**Secretaria da Administração e da Previdência**

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13412 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13046 DE 28/11/2017 O NOME DE NORMA SILVIA NYCZ
R.G. 8993149 LF - 90

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13413 12/01/2018

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3126 DE 09/09/2015 O NOME DE LIGIA DE FATIMA JACOMINI MACHADO
R.G. 18701286 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9949 DE 06/06/2008 O NOME DE JOCIMERI COSTA BONFIM
R.G. 56529268 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11502 DE 07/07/2017 O NOME DE ANA REGINA MARTINS DA SILVA
R.G. 52118735 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17948 DE 30/09/2014 O NOME DE MARIA ROSELI CASTILHO GARBOSSA
R.G. 53998020 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13414 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2493 DE 07/07/2015 O NOME DE MARIA MERCEDES TEIXEIRA FRANCA
R.G. 18005689 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5987 DE 11/05/2004 O NOME DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS
R.G. 34965676 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13048 DE 28/11/2017 O NOME DE NORMA SILVIA NYCZ
R.G. 8993149 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19706 DE 09/05/2006 O NOME DE CRISTINA TEREZA BUSKO
R.G. 15487348 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13415 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6743 DE 21/12/2007 O NOME DE RITA BRESSAN PIROBANO
R.G. 40510508 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7118 DE 02/07/2004 O NOME DE IVANI MARIA NAVES YAMASHITA
R.G. 42550370 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10152 DE 20/12/2012 O NOME DE LENI FERNANDES HAMMES
R.G. 47553296 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11655 DE 25/04/2013 O NOME DE VERONICA LIMA GUIMARAES
R.G. 44547775 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16996 DE 18/01/2006 O NOME DE LUIZ ANTONIO SYPRIANO
R.G. 47349630 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18279 DE 24/08/2009 O NOME DE IVANI MARIA NAVES YAMASHITA
R.G. 42550370 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13416 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 699 DE 01/02/2007 O NOME DE MARIA ROSELI CASTILHO GARBOSSA
R.G. 53998020 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9953 DE 06/06/2008 O NOME DE JOCIMERI COSTA BONFIM
R.G. 56529268 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26167 DE 25/11/1998 O NOME DE ANAIR MARIA ESCOBOZO LEITAO
R.G. 64189107 LF - 1

2921/2018

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13422 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5453 DE 11/01/2012 O NOME DE SONI MARA ZARDINELO
R.G. 49128533 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5513 DE 07/04/2004 O NOME DE SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
R.G. 21640603 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12941 DE 20/04/2005 O NOME DE IRENE DOS REIS
R.G. 39533650 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13861 DE 16/06/2005 O NOME DE ENI POLETTTO
R.G. 37530522 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13423 12/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6993 DE 07/07/2016 O NOME DE ROSA LUCIA SANTINI LOPES
R.G. 64955381 LF - 1

2936/2018

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13424 15/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21219 DE 06/07/2006 O NOME DE LAIZA BEATRIS KIRSTEIN DUARTE LORGA
R.G. 33816430 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13425 15/01/2018
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25017 DE 23/11/2010 O NOME DE MARIA ROSANI WERLANG
R.G. 31460573 LF - 53

3045/2018

PROTOCOLO: 14.636.218-4

DESPACHO: 3435/2017

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 655/2017-SRP.

DATA: 18/12/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 655/2017, tipo menor preço, dividido em 15 (quinze) lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de SCALP E CATÉTERES PERIFÉRICO E VENOSO PROFUNDO, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 141-150). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da SESA e SESP.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03, 04 e 15
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07, 08, 09 e 10
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	11
CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	05
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	06
A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	13 e 14
Lote Fracassado	12

3. A empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA interpôs recurso administrativo contra a desclassificação de sua proposta para os Lotes 10 e 11. Não houve contrarrazões. Após análise e diligências, com base nas razões expostas às fls. 1055-1057, a Pregoeira julgou improcedente o recurso administrativo, decisão que **CONFIRMO**.

3. O valor **adjudicado** no processo é de **R\$ 1.204.580,10** (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), obtendo-se um desconto de 39,94% sobre o valor global máximo previsto, ressalvado o lote fracassado.

4. Considerando a Informação nº 848/2017 – ATJ/SEAP (fls. 1135-1138), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO E ADJUDICO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3506/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL
PORTARIA Nº 003/18

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

08 a 12 de janeiro de 2018.

Milho.....R\$ 22,99 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

3264/2018

RESOLUÇÃO Nº 005, de 15 de janeiro de 2018

Designa servidor como Fiscal Responsável dos convênios listados no anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO PRICINOTTO**, RG nº 8.422.715-3 SSP/PR, como Fiscal Responsável dos Convênios listados no anexo, em substituição ao servidor **PAULO ALESSANDRO AGOSTINI**, RG nº 6.399.806-0 SSP/PR, em razão deste estar em licença médica no período de 31/01/2018 a 30/06/2018.

Parágrafo único. Após o retorno do servidor, a alteração do Fiscal será automática.

Art. 2º O Fiscal ora designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios (anexo), emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
18224	Termo de Convênio - 619 118676831/2013	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
18302	Termo de Convênio - 634 119484987/2013	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
18829	Termo de Convênio - 553 121190621/2013	MUNICÍPIO DE ARARUNA
18880	Termo de Convênio - 599 119146151/2013	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
18906	Termo de Convênio - 684 119482372/2013	MUNICÍPIO DE ARARUNA
19111	Termo de Convênio - 479 119146160/2013	MUNICÍPIO DE PEABIRU
19112	Termo de Convênio - 554 118844564/2013	MUNICÍPIO DE PEABIRU
29937	Termo de Convênio - 086 140607266/2016	MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
30198	Termo de Convênio - 114 140656437/2016	MUNICÍPIO DE TERRA BOA
30259	Termo de Convênio - 085 140308650/2016	MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL
30430	Termo de Convênio - 202 140570451/2016	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
31044	Termo de Fomento - 003 134369353/2016	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARBOSA FERRAZ
32014	Termo de Fomento - 003 134374500/2017	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL
32365	Termo de Convênio - 004 138534081/2017	MUNICÍPIO DE UBIATÁ
30198	Termo de Convênio - 114 140656437/2016	MUNICÍPIO DE TERRA BOA

3337/2018

RESOLUÇÃO Nº 006, de 15 de janeiro de 2018

Designa servidor como Fiscal Responsável dos convênios listados no anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GILBERTO LUIZ VIANA**, RG nº 4.480.072-1 – SESP/PR, como Fiscal Responsável dos Convênios listados no anexo, em substituição ao servidor **PAULO ALESSANDRO AGOSTINI**, RG nº 6.399.806-0 – SESP/PR, em razão deste estar em licença médica no período de 31/01/2018 a 30/06/2018.

Parágrafo único. Após o retorno do servidor, a alteração do Fiscal será automática.

Art. 2º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de

Convênios (anexo), emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
14670	Termo de Convênio - 38 115913786/2012	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
14722	Termo de Convênio - 36 115913883/2012	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
17981	Termo de Convênio - 585 118675355/2013	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
18187	Termo de Convênio - 644 119846323/2013	MUNICÍPIO DE FAROL
18271	Termo de Convênio - 591 120158155/2013	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
29645	Termo de Convênio - 062 140601209/2016	MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
30175	Termo de Convênio - 112 140661007/2016	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
30177	Termo de Convênio - 120 140258768/2016	MUNICÍPIO DE RONCADOR
30277	Termo de Convênio - 162 140748323/2016	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
30318	Termo de Convênio - 205 141276506/2016	MUNICÍPIO DE IRETAMA
30884	Termo de Convênio - 224 138524973/2016	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
30933	Termo de Convênio - 234 138119980/2016	MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

3339/2018

RESOLUÇÃO Nº 007, de 15 de janeiro de 2018

Designa servidor como Fiscal Responsável os convênios listados no anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **IVANE LUIZ BINATTI**, RG nº 3.807.530-6 - SESP/PR, como Fiscal Responsável dos Convênios listados no anexo, em substituição ao servidor **PAULO ALESSANDRO AGOSTINI**, RG nº 6.399.806-0 - SESP/PR, em razão deste estar em licença médica no período de 31/01/2018 a 30/06/2018.

Parágrafo único. Após o retorno do servidor, a alteração do Fiscal será automática.

Art. 2º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Convênios (anexo), emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
17538	Termo de Convênio - 182 118677030/2013	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
18832	Termo de Convênio - 557 121190605/2013	MUNICÍPIO DE LUIZIANA
22782	Termo de Convênio - 66 120248472/2014	MUNICÍPIO DE JURANDA
23235	Termo de Convênio - 127 130120407/2014	MUNICÍPIO DE FAROL
29073	Termo de Convênio - 015 139813782/2016	MUNICÍPIO DE FAROL
30215	Termo de Convênio - 146 140130702/2016	MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
30272	Termo de Convênio - 143 140724629/2016	MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
30282	Termo de Convênio - 171 140720097/2016	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
30293	Termo de Convênio - 173 140630705/2016	MUNICÍPIO DE LUIZIANA

3343/2018

RESOLUÇÃO Nº 008, de 15 de janeiro de 2018

Designa servidor como Fiscal Responsável dos convênios listados no anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FÁBIO MELO PONTES**, RG nº 2.260.490-2 SSP/PR, como Fiscal Responsável dos Convênios listados no anexo, em substituição ao servidor **CELSON LUIZ FERNANDES**, RG nº 2.256.971-6 SSP/PR, em razão de afastamento médico deste tipo de atividade da SEAB.

Art. 2º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios (anexo), emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Quadro - Lista de Convênios sob responsabilidade do servidor designado.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
22284	Termo de Convênio - 10 119147093/2014	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
29452	Termo de Convênio - 052 140251003/2016	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
30213	Termo de Convênio - 159 140997730/2016	MUNICÍPIO DE Balsa Nova
30253	Termo de Convênio - 155 140890987/2016	MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
30429	Termo de Convênio - 157 140904082/2016	MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
30765	Termo de Convênio - 215 141334956/2016	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
30820	Termo de Convênio - 216 138380688/2016	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
30883	Termo de Convênio - 221 138377385/2016	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30894	Termo de Convênio - 230 140658391/2016	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
32911	Termo de Convênio - 022 145981980/2017	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
32912	Termo de Convênio - 023 145560500/2017	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

3345/2018

DECISÃO SECRETARIAL Nº 001/2018

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ref.: Protocolo nº 13.897.496-0

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo protocolado no Sistema e-Protocolo sob nº **13.897.496-0**, que trata do acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial Renault Sander, placas AVH-0729, e o veículo particular, placas KGL-3091, de propriedade de Catarina Ferreira Oliboni, conduzido por Eurico Borges, registrado no Boletim de Ocorrência nº 6H/136/2015, de 26.11.2015, de lavra da 6ª Companhia de Polícia Rodoviária (fls.4/16), conforme consta no presente caderno administrativo, verifico que a Comissão designada pela Resolução Conjunta SEAB/ADAPAR nº 006/2017, de 3 de agosto de 2017, concluiu pela aplicação de multa ao servidor envolvido (fls. 148), tão somente pela iniciativa deste em aceitar um acordo, induzido pela fala do policial que atendeu a ocorrência, ainda que o isente de responsabilidade pelo sinistro (fls. 158). Observa-se, a propósito, que, por duas vezes anteriores, foram instaurados PAD's com a mesma finalidade e estes foram anulados, inclusive por recomendação da CGE, à vista das irregularidades formais apontadas na Informação nº 22/2017 (fls. 65 e ss.).

Da leitura da Informação nº 849/2017, em complemento às informações anteriores, todas da Área Jurídica desta Pasta, cujos teores adoto como motivação, destaco a incongruência existente na motivação que embasa a conclusão da Comissão e DECIDO pela NULIDADE dos autos, e, considerando que (i) os prejuízos causados ao Erário não foram ressarcidos, (ii) os custos para a realização de novo PAD não são justificáveis pelo conjunto das informações existentes nos autos, **determino:**

A expedição, após publicação, de cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado;

O encaminhamento dos autos ao GRHS para a devida anotação na Ficha Funcional do servidor e, após, ao GAS para os procedimentos de controle, bem como efetuar o preenchimento do formulário existe no endereço <http://www.ouvidoria.pr.gov.br/modules/conteudo.php?conteudo=53>, em cumprimento das exigências contidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 1.195/11;

Ainda, que o GAS tome as providências necessárias para a imediata reparação do veículo oficial, considerando não haver óbices e que os autos foram instruídos com três orçamentos idôneos e compatíveis nos valores;

Por fim, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado para eventual propositura de ação indenizatória do Estado em face da proprietária ou do condutor do veículo particular identificado nos autos.

Dê-se ciência desta decisão ao servidor interessado.

Publique-se. Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

3567/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual de Maringá**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 860/PRH, de 10/11/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Helena Holzhausen de Andrade	20252413	PR	IPU	Tec. Proj. Visual e Editoração	50	19/04/2017

Tornar pública a Portaria nº 894/PRH, de 17/11/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Maria Clara Correa Tenorio	33866186	PR	UNI-Trabalho	Tec. Em Assuntos Universitários	40	08/11/2017

Tornar pública a Portaria nº 913/PRH, de 30/11/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
José Luiz de Araujo	18926784	PR	DLP	Professor Adjunto	25	16/10/2013

Tornar pública a Portaria nº 914/PRH, de 30/11/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Adilson Bispo Xavier	56579958	PR	CAU-CCA	Agente De Segurança Interna	15	4/11/2017
Alaercio Cardoso	30874994	PR	DPP	Professor Assistente	30	14/11/2017
Aldineia Cardoso A Da Silva	65819350	PR	DTL	Professor Assistente	10	30/11/2017
Almir De Lima	64256238	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	40	22/11/2017
Amauri De Souza Martins	40100881	PR	CRG	Agente De Segurança Interna	20	1/11/2017
Amauridio Antonio Jose Santana	48747302	PR	DSI	Oficial De Manutenção	20	3/11/2017
Ana Isabel Pereira De Sena	125121454	PR	CSD	Economista	35	6/11/2017
Antonio Carlos Peralta	19524400	PR	DEC	Professor Assistente	35	20/11/2017
Bruno Montanari Razza	127273979	PR	DDM	Professor Adjunto	10	6/11/2017
Carla Loureiro	37866431	PR	BCE	Técnico Em Biblioteca	35	30/11/2017
Cesar Orlando Peralta Bandeira	13425434	PR	DME	Médico	20	12/11/2017
Clarice Oliveira Vaz	97649332	PR	DAÍ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Clarise Maria Barbosa	31268249	PR	DAÍ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Claudecir Parma	44906929	PR	FEI	Auxiliar Operacional	35	1/11/2017
Claudenice Dei Tos	33194919	PR	DBI	Professor Associado	25	15/11/2017
Cloves Cabreira Jobim	64274970	PR	DZO	Professor Titular	35	1/11/2017
Danilo Hisano Barbosa	349812962	SP	DEP	Professor Adjunto	5	7/11/2017
Dante Alves Medeiros Filho	21593184	PR	DIN	Professor Associado	40	13/11/2017
David Dos Santos Estevo	45299244	PR	CEM	Auxiliar Operacional	15	4/11/2017
Diogo Francisco Rossoni	80921667	PR	DES	Professor Adjunto	5	14/11/2017
Donizete Ribeiro	44959160	PR	DBC	Técnico Em Laboratório	35	19/11/2017
Edilson Cantarin	42658979	PR	DLM	Técnico Administrativo	15	4/11/2017
Eduardo De Amorim Neves	80962797	PR	DMA	Professor Adjunto	5	30/11/2017
Elena Maria Micheltti	32219128	PR	DAF	Técnico Administrativo	15	11/11/2017
Eliana Aparecida Xavier	98816259	PR	COZ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Eliane Aparecida S Tonoli	12990090	PR	DEN	Professor Associado	50	6/11/2017
Erica Zancanella Fornaroli	65308150	PR	DMA	Professor Adjunto	10	14/11/2017
Eurica Mary Nogami	21658715	PR	DQI	Professor Adjunto	35	23/11/2017
Evanilde Benedito	36219386	PR	DBI	Professor Associado	30	9/11/2017
Evanildo Gomes Cardoso	41323060	PR	DMP	Auxiliar Operacional	15	18/11/2017
Gessilda De A N De Melo	66756351	PR	DAB	Professor Adjunto	10	2/11/2017
Guilhermina Fernandes S. Vanzei	41004711	PR	DAÍ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Hugo Alex Da Silva	68978297	PR	DFE	Técnico Administrativo	20	6/11/2017
Isabel Barbosa Dos Anjos	51917294	PR	DGE	Auxiliar Operacional	20	6/11/2017
Isolde Terezinha S Previdelli	32177387	PR	DES	Professor Associado	40	12/11/2017
Jose Carlos Da Costa	40407642	PR	APO	Motorista	35	4/11/2017
Jose Carlos Da Silva	39356376	PR	FEI	Auxiliar De Laboratório	35	1/11/2017
Jose De Oliveira	36804483	PR	CAU-CCA	Agente De Segurança Interna	15	1/11/2017
Jose Luiz De Carvalho	33743211	PR	DGE	Tec.Em Assuntos Universitários	30	12/11/2017
Jose Paulo Vieira	17589547	PR	CAU-CCA	Agente De Segurança Interna	15	1/11/2017
Karina Fidanza Rodrigues	503240539	SP	DBI	Professor Adjunto	5	8/11/2017
Laercio Jose Cordeiro	22609858	PR	CEM	Oficial De Manutenção	35	5/11/2017
Liane Maldaner	1049532797	RS	DQI	Professor Adjunto	5	22/11/2017
Lindinalva Louzada	8074356	PR	DAÍ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Luciana Aparecida De Abreu	75547323	PR	DAÍ	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Lucy Rainha Kruli	10841097	PR	CRE	Educador Infantil	30	3/11/2017
Luis Machado Homem	32226973	PR	DAG	Técnico Em Agropecuária	25	4/11/2017
Luiz Carlos Gomes	34343241	PR	DBI	Professor Associado	40	6/11/2017
Luzia Aparecida P. C. Simao	50399460	PR	DHE	Auxiliar Operacional	15	4/11/2017
Manoel Ferreira	30233409	PR	CEM	Oficial De Manutenção	35	12/11/2017
Mara Lane Carvalho Cardoso	64200976	PR	DFA	Professor Associado	30	9/11/2017
Marcele Aires Franceschini	53108156	PR	DTL	Professor Adjunto	10	22/11/2017
Marcelo Gomes Da Silva	59160516	PR	DAF	Técnico Administrativo	20	11/11/2017
Margarete Aparecida Moreira	33270860	PR	CSA	Tec.Em Assuntos Universitários	45	23/11/2017
Maria De Fatima P Da S Machado	9526009	SP	DBC	Professor Titular	45	20/11/2017
Maria Dolores Canova	20095776	PR	DSI	Auxiliar Operacional	30	28/11/2017
Maria Ivete Da Silva	44833204	PR	COZ	Auxiliar Operacional	35	11/11/2017

Mariam Hammoud Batista	43708252	PR	RES	Técnico Administrativo	15	14/11/2017
Marilda Onghero Taffarel	39616991	SC	DMV	Professor Adjunto	5	12/11/2017
Marilene Pereira Vasconcelo	14109404	PR	DAA	Telefonista	35	6/11/2017
Mario Camargo Pego	11929451	PR	DCS	Professor Assistente	45	17/11/2017
Marisa Morales Penati	35997245	PR	PRH	Técnico Administrativo	40	5/11/2017
Milton Roberto Cestaro	96766769	PR	VIG	Agente De Segurança Interna	20	3/11/2017
Mirian Hideco Takahashi	22524461	PR	DMD	Professor Adjunto	20	8/11/2017
Natally Vieira Dias	10183234	MG	CRV	Professor Adjunto	5	14/11/2017
Nerli Nonato Ribeiro Mori	20554541	PR	DTP	Professor Titular	30	26/11/2017
Orisvaldo Dos Reis	35526803	PR	DEQ	Auxiliar Administrativo	35	1/11/2017
Oseias Da Silva Martinuci	413839862	SP	DGE	Professor Adjunto	5	1/11/2017
Sonia Leticia De Mello Cardoso	18668793	PR	DDP	Professor Associado	50	16/11/2017
Valdecir Guirao Alvina	39732572	PR	DAF	Auxiliar Operacional	15	11/11/2017
Valdir Do Amaral	43033387	PR	FEI	Motorista	30	27/11/2017
Vanessa Daneluz Goncalves	81689067	PR	DAM	Professor Assistente	5	12/11/2017
William Mario De C Nunes	64120506	PR	DAG	Professor Associado	40	27/11/2017

Tornar pública a Portaria nº 919/GRE, de 08/12/2017, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Angela Maria Pereira Alves	DCM	51407989/PR	Professor Associado	C	01/10/2017	02/10/2017
Caliane Bastos Borba Costa	DEQ	464114373/BA	Professor Adjunto	B	08/10/2017	08/10/2017
Cassia Ines Lourenzi Franco Rosa	DAG	83945532/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Cássia Kely Favoretto Costa	DCO	69619347/PR	Professor Adjunto	B	15/10/2017	15/10/2017
Daniel Gardelli	DFI	18805262/SP	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Daniel Tait Vareschini	DEQ	80876408/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Danieli Silva de Aquino	DET	57767839/PR	Professor Assistente	C	23/08/2017	23/08/2017
Denis Fernando Biffe	DAG	80889399/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Henrique Manoel da Silva	DCE	13784637/SP	Professor Associado	B	10/10/2017	10/10/2017
Henrique Otencio Filho	DCI	70451751/PR	Professor Adjunto	D	04/08/2015	04/09/2017
Hugo Zeni Neto	DAG	61207228/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Isolde Terezinha Santos Previdelli	DES	32177387/PR	Professor Associado	C	01/11/2017	01/11/2017
João Luiz Pratti Daniel	DZO	405423123/SP	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Jose Santo Dal Bem Pires	DCC	8564078/PR	Professor Associado	B	22/08/2017	29/09/2017
Juliana Scanavacca	CTC	57026537/PR	Professor Assistente	C	09/10/2016	11/10/2017
Juliano de Souza	DEF	86575019/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Leandro Dalcin Castilha	DZO	60334196/PR	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Marco Antonio de Oliveira Gomes	DEF	172439528/SP	Professor Adjunto	B	05/10/2017	05/10/2017
Marines Lonardoni	DLP	17562460/PR	Professor Adjunto	D	30/09/2016	21/09/2017
Patricia Aparecida Gaion Rigoni	DEF	63067920/PR	Professor Adjunto	B	29/08/2017	05/09/2017
Regina Lucia Dalla Torre Silva	DEN	21438049/PR	Professor Adjunto	B	26/05/2016	19/09/2017
Reni Saath	DAG	7039021568/RS	Professor Adjunto	B	09/10/2017	09/10/2017
Rosângela Fernandes Garcia	DFS	41798629/PR	Professor Associado	C	05/10/2017	05/10/2017
Roseli Terezinha Selicani Teixeira	DEF	19572390/PR	Professor Associado	C	19/10/2017	19/10/2017
Sandra Biegas	DET	42805840/PR	Professor Adjunto	B	23/08/2017	23/08/2017
Sidney Barnabe Peres	DFS	213208313/SP	Professor Adjunto	D	16/10/2017	16/10/2017
Simone Leticia Raimundini Sanches	DCC	65881284/PR	Professor Adjunto	C	16/09/2017	16/09/2017
Thiago Fanelli Ferraio	DMA	209802224/SP	Professor Adjunto	C	11/12/2016	19/10/2017
Valentina de Lourdes Milani	DES	14658726/PR	Professor Adjunto	B	31/10/2017	31/10/2017
Valter da Silva Faia	CRC	89508649/PR	Professor Assistente	B	05/10/2017	05/10/2017

Tornar pública a Portaria nº 920/GRE, de 08/12/2017, que **PROMOVE** os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Edeilza Gomes Brescansin	DFA	64516469/PR	Professor Associado	A	31/08/2017	31/08/2017
Eder Paulo Belato Alves	DCM	53388280/PR	Professor Associado	A	09/09/2017	11/10/2017
Marcia Elisa Tete Ramos	DHI	40162801/PR	Professor Associado	A	24/07/2017	24/07/2017
Olga Maria Coutinho Pecece	DAD	58186198/PR	Professor Associado	A	11/08/2017	21/08/2017

Tornar pública a Portaria nº 954/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **ADEMIR LIMA**, portador(a) do RG nº 35402713/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, a partir de 24/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 955/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MENEZES DA MOTA**, portador(a) do RG nº 38053515/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, a partir de 20/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 956/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **ALDEVINO RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 64135341/PR, no cargo de Professor Universitário de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, a partir de 13/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 957/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **JOAO BATISTA BENEDITO**, portador(a) do RG nº 47090768/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção, a partir de 20/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 958/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **ZENAIDE SOARES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 19114112/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bibliotecário, a partir de 07/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 959/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **MARIA MUNIZ DA SILVA**, portador(a) do RG nº 30198611/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, a partir de 06/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 960/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **EDVARD ELIAS DE SOUZA FILHO**, portador(a) do RG nº 7726846/SP, no cargo de Professor Universitário de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, a partir de 02/11/2017, considerando o disposto na Lei nº 14502, de 22/09/2004.

Tornar pública a Portaria nº 963/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE** promoção por titulação, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Vera Lucia de Souza	DAF-LAC	56488944	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	I	03/11/2017

C.= Classe; Ref.= Referência; AUO= Agente Universitário Operacional; AUNM= Agente Universitário de Nível Médio; AUNS= Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 964/PRH, de 11/12/2017, que **RETIFICA** a Portaria nº 488/2015-PRH de 10/08/2015, o período aquisitivo de 21/12/2007 a 20/12/2012 para 09/05/2006 a 08/05/2011, da servidora **INES APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG nº 22609866/PR, no cargo de Telefonista, lotada no Departamento de História.

Tornar pública a Portaria nº 965/PRH, de 11/12/2017, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Andrea Emi Nagai	62457473/PR	Tec.Em Assuntos Universitários	03/06/1996 a 02/06/2001	11/12/2017	10/03/2018
Eliane Cavalher Solano Rossi	46773608/PR	Instrutor De Idiomas	18/11/2007 a 17/11/2012	11/12/2017	10/03/2018
Jenias Henrique Raposo	41353481/PR	Agente De Segurança Interna	02/10/2010 a 01/10/2015	01/01/2018	31/03/2018
Katia Cibeli Juliani Vecchi	38098519/PR	Instrutor De Idiomas	04/01/2004 a 03/01/2009	11/12/2017	10/03/2018
Natalina Maria Da Rosa	61354158/PR	Técnico Em Enfermagem	20/03/2007 a 19/03/2012	02/12/2017	01/03/2018
Obegair Manoel Alvares	41220864/PR	Técnico Em Biblioteca	01/03/2006 a 28/02/2011	11/12/2017	10/03/2018
Paulo Jose Da Costa	123342461/PR	Professor Adjunto	12/08/2008 a 11/08/2013	05/12/2017	04/03/2018
Roselene Cristina Marciano	60927910/PR	Auxiliar Operacional	01/09/2012 a 31/08/2017	13/11/2017	12/02/2018
Soraya C Maldonado Cabrini	39325330/PR	Instrutor De Idiomas	03/02/2002 a 02/02/2007	11/12/2017	10/03/2018

Tornar pública a Portaria nº 966/PRH, de 11/12/2017, que **REVOGAR** a Portaria nº 846/2017-PRH de 06/11/2017, a parte que consta o nome do servidor **EVANILDO GOMES CARDOSO**, portador do RG nº 41323060/PR, no cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Divisão de Patrimônio.

Tornar pública a Portaria nº 970/PRH, de 20/12/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Maria de F Alves Truit Estevan Araujo	21491101	PR	DAB	Bioquímico	35	04/12/2017

Tornar pública a Portaria nº 972/PRH, de 21/12/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Rosilene Fressatti Cardoso	30727770	PR	DAB	Professor Associado	40	15/12/2017

Tornar pública a Portaria nº 973/PRH, de 22/12/2017, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Ester batista de Carvalho	44856859	PR	BCE	Técnico em Biblioteca	35	22/12/2017

Tornar pública a Portaria nº 003/PRH, de 11/01/2018, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Adriana Lenita Meyer Albiero	64236830/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	11/12/2017	10/03/2018
Aginaldo Burda de Franca	53515584/PR	Tecnico em Laboratorio	01/10/2012 a 30/09/2017	15/12/2017	14/03/2018
Ana Aparecida dos Anjos Cesar	49661983/PR	Tecnico Administrativo	15/06/2009 a 14/06/2014	04/12/2017	03/03/2018
Cleonice Rosa Moreira	62566612/PR	Auxiliar Operacional	03/03/2007 a 02/03/2012	18/12/2017	17/03/2018
Deise Gomes Almeida	88729617/PR	Auxiliar Operacional	22/08/2007 a 21/08/2012	20/12/2017	19/03/2018
Dirceu Jose Cassarotti	8130841/PR	Medico	21/12/2007 a 20/12/2012	01/12/2017	28/02/2018
Eloisa Hundsdorfer	47384036/PR	Tecnico em Protese Dentaria	22/07/2011 a 21/07/2016	04/12/2017	03/03/2018
Florizete Pereira da Silva	45334880/PR	Tecnico em Enfermagem	02/01/2012 a 01/01/2017	01/12/2017	28/02/2018
Helena de Lucena A Teixeira	106297070/PR	Auxiliar Operacional	12/04/2006 a 11/04/2011	04/12/2017	03/03/2018
Idalina Diar Regla Carolino	31004292/PR	Professor Assistente	02/03/2003 a 01/03/2008	11/12/2017	10/03/2018
Ivone Santos Barbosa Baratella	63942944/PR	Auxiliar Operacional	18/01/2009 a 17/01/2014	04/12/2017	03/03/2018
Jane Lessa Moncao	50627322/PR	Bibliotecario	03/06/2007 a 02/06/2012	20/12/2017	19/03/2018
Jussara T de O Marcelino	33259204/PR	Auxiliar de Laboratorio	21/12/2007 a 20/12/2012	18/12/2017	17/03/2018
Laercio Aparecido Nacar	51793935/PR	Agente de Segurança Interna	11/07/2012 a 10/07/2017	01/12/2017	28/02/2018
Luzia Lima Malachias	32281770/PR	Auxiliar Operacional	01/06/2010 a 31/05/2015	04/12/2017	03/03/2018
Marcia Maria G da S Venturoso	52885027/PR	Tecnico Administrativo	10/08/2008 a 09/08/2013	06/12/2017	05/03/2018
Marcos Luciano Bruschi	46362152/PR	Professor Associado	01/07/2004 a 30/06/2009	26/12/2017	25/03/2018
Marlon Francis Zacardi	53629393/PR	Tecnico Administrativo	01/10/2012 a 30/09/2017	04/12/2017	03/03/2018
Neide Gomes de Oliveira	31141800/PR	Auxiliar Operacional	20/10/2003 a 19/10/2008	18/12/2017	17/03/2018
Odair Jose Lopes Baratella	62814098/PR	Auxiliar Operacional	16/04/2012 a 15/04/2017	14/12/2017	13/03/2018
Osvaldo Passolongo	35098550/PR	Motorista	21/12/2012 a 20/12/2017	27/12/2017	26/03/2018
Rubia Maria Monteiro Weffort	30891554/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	04/12/2017	03/03/2018
Sandradi de Oliveira Inami	39420821/PR	Bibliotecario	21/12/2007 a 20/12/2012	18/12/2017	17/03/2018
Silvia Maria Tintori	86580395/SP	Professor Assistente	12/05/1997 a 11/05/2002	14/12/2017	13/03/2018
Vagner Ghidine	44368501/PR	Oficial de Manutencao	01/10/2010 a 30/09/2015	04/12/2017	03/03/2018
Valter Donisete Noveli	15855860/PR	Tecnico em Radiologia	21/12/1997 a 20/12/2002	06/12/2017	05/03/2018

3317/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: Termo de Cooperação Nº01/2017

Partes: UNIOESTE x UTFPR - Medianeira

Objeto: Termo de cooperação Técnico-científica é a promoção da cooperação interuniversitária para o desenvolvimento de pesquisa em nível de pós-graduação stricto sensu (Doutorado) "Caracterização e avaliação da manutenção do potencial coagulante do extrato de Moringa Oleifera lam seco via liofilização e spray dryer" entre os Programas de Pós-graduação em Engenharia Química da UNIOESTE e o Programa de Programa de Pós-Grduação em Tecnologias Ambientais da UTFPR.

Data da Assinatura: 1/06/2017

Vigência: 30/11/2018

3360/2018

Universidade Estadual de Londrina

O Diretor de Seleção e Aperfeiçoamento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 48 de 10/06/2014;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

RESOLVE:

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1 - 09/01/2018 - ADIL MONTEIRO DE ARAUJO - (HU) - RG 53880126/PR - Alterar, a pedido, a portaria nº 5363 de 16/11/2017, que concedeu Licença Especial ao servidor, para constar que o período de usufruto é de 19/01/2018 a 17/02/2018, totalizando 30 dias.
2 - 09/01/2018 - VILSON JOSE BENTO - (LABTED) - RG 1963035/PR - Conceder licença especial, no período de 07/02/2018 a 07/05/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3 - 09/01/2018 - LUIZ CARLOS RODRIGO - (HV) - RG 0033866518/PR - Conceder licença especial, no período de 08/02/2018 a 08/05/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4 - 09/01/2018 - ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - (LABTED) - RG 2046570/PR - Conceder licença especial, no período de 07/02/2018 a 07/05/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
5 - 09/01/2018 - NELSON MAURICIO LOPERA BARRERO - (CCA) - RG 135600563/PR - Conceder licença especial, no período de 16/02/2018 a 02/03/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
6 - 09/01/2018 - CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA - (SEBEC) - RG 0039628104/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
7 - 09/01/2018 - ANTONIO BEZERRA DE LIMA FILHO - (PRORH) - RG 41823070/PR - Conceder licença especial, no período de 15/02/2018 a 01/03/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

8 - 09/01/2018 - ADRIANA DE FATIMA FERREIRA - (CCH) - RG 75847394/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 22/12/2017, conforme Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
9 - 09/01/2018 - MARCELO CARVALHO TOSIN - (CTU) - RG 018960366/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 22/12/2017, conf. Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.
65 - 09/01/2018 - ELOISA HELENA RAMO PALACIOS - (CESA) - RG 0068175267/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, no período de 01/05/1973 a 24/08/1978.
66 - 09/01/2018 - EVANDER MORAES BOTURA - (HU) - RG 18798530/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), nos períodos de 25/03/1986 a 12/06/1986, 27/02/1988 a 28/02/1990.
67 - 09/01/2018 - MARCIA RORATO - (CCH) - RG 104974732/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, nos períodos de 08/09/1987 a 24/04/1989, 01/11/1989 a 30/11/1989, 11/12/1989 a 02/07/1990, 01/08/1990 a 31/10/1991, 26/11/1991 a 01/04/1992, 28/04/1992 a 07/08/1992, 01/09/1992 a 31/10/1997.
68 - 09/01/2018 - MARCIA RORATO - (CCH) - RG 104974732/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 10/11/1997 a 24/03/1998.
69 - 09/01/2018 - MARCIA RORATO - (CCH) - RG 104974732/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 26/04/1989 a 23/10/1989.
70 - 09/01/2018 - GUSTAVO JAVIER FIGLIOLO - (CCH) - RG 370162/SC - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 22/12/2017, conf. Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o Decreto Estadual nº 11110/2014; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

11 - 09/01/2018 - ALEXANDRINA APARECIDA MACIEL CARDELLI - (CCS) - RG 17564498/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – (Mestrado/Doutorado).
12 - 09/01/2018 - AMERICO TSUNEO FUJII - (CCE) - RG 0001143482/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física – PROFIS (Mestrado Profissional em Rede).
13 - 09/01/2018 - ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE - (CECA) - RG 323613573/SP - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (Mestrado Acadêmico).
14 - 09/01/2018 - ANA LUCIA DA SILVA - (CCE) - RG 0034400199/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Matemática – PROFMAT (Mestrado Profissional em Rede).
15 - 09/01/2018 - ANGELA PEREIRA TEIXEIRA VICTORIA PALMA - (CEFE) - RG 31204950/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Estudo do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte, para exercer as funções de Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas Básicas.
16 - 09/01/2018 - CLAUDIA CRISTINA FERREIRA - (CLCH) - RG 126890125/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras Modernas (Mestrado Profissional).

17 - 09/01/2018 - DECIO SABBATINI BARBOSA - (CCS) - RG 0070327368/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Urgência da Divisão de Laboratório de Análises Clínicas da Diretoria Clínica do Hospital Universitário.
18 - 09/01/2018 - EDILAINE GIOVANINI ROSSETTO - (CCS) - RG 0040077081/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, para exercer as funções de Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação (Lato Sensu) Modalidade Residência na Área de Saúde.
19 - 09/01/2018 - FERNANDO CESAR DE MACEDO JUNIOR - (CCE) - RG 109439983/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa Associado de Pós-Graduação em Química – UEL/UNICENTRO/UEPG (Doutorado).
20 - 09/01/2018 - MARCELO DE SOUZA ZANUTTO - (CCA) - RG 109442038/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Clínicas Veterinárias (Mestrado Profissional).
21 - 09/01/2018 - MARIO LIBERATTI - (CCS) - RG 0001174849/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, lotada no Departamento de Clínica Cirúrgica do Centro de Ciências da Saúde, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria Clínica do Hospital Universitário.
22 - 09/01/2018 - MICHELE SALLES EL KADRI - (CLCH) - RG 81816174/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Pedagógico da Coordenadoria de Processos Seletivos.
23 - 09/01/2018 - MOISES ALVES DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 0039592533/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Química – PROFQUI (Mestrado Profissional em Rede).
24 - 09/01/2018 - NILTON SYOGO ARAKAWA - (CCS) - RG 133280260/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (Mestrado Acadêmico).
25 - 09/01/2018 - RICARDO SILVA PARREIRA - (CCS) - RG 40046887/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, lotada no Departamento de Pediatria e Cirurgia Pediátrica do Centro de Ciências da Saúde, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Pediatria das Unidades de Internação da Diretoria Clínica do Hospital Universitário.
26 - 09/01/2018 - SHEILA OLIVEIRA LIMA - (CLCH) - RG 133109714/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial.
27 - 09/01/2018 - SIDNEI JUNIOR GUADANHIM - (CTU) - RG 0052761646/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial.
28 - 09/01/2018 - TANIA LOBO MUNIZ - (CESA) - RG 39993872/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para exercer as funções de Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas Profissionalizantes.
29 - 09/01/2018 - ANDERSON SANCHES - (PROAF) - RG 0056980377/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para exercer as funções de Secretário (Designado) da Procuradoria Jurídica.
30 - 09/01/2018 - ANDREIA MOREIRA BERNINI FAICAL - (HU) - RG 0032114717/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Cirurgião Dentista, lotada na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Atendimento Odontológico da Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário.
31 - 09/01/2018 - CLOVIS GALDINO GUMIERO - (HU) - RG 0045304043/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

para exercer as funções de Chefe da Divisão de Ambulatório da Diretoria Clínica do Hospital Universitário.

32 - 09/01/2018 - CRISTINA DUARTE RUIZ - (PROPLAN) - RG 31380774/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Técnico em Assuntos Universitários, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Planejamento Científico e Cultural da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Planejamento.

33 - 09/01/2018 - DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI - (HU) - RG 0042089540/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.

34 - 09/01/2018 - DARLOT ALVES DA SILVA JUNIOR - (CCA) - RG 0001697281/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado no Centro de Ciências Agrárias, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Portaria e Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

35 - 09/01/2018 - DILZA DE FATIMA CHILIGA - (SAUEL) - RG 62426853/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotada no Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Protocolo e Controle da Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina.

36 - 09/01/2018 - EDILSON CHANAN - (PCU) - RG 52864801/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, lotado na Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Produção e Apoio da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário.

37 - 09/01/2018 - EDINEI ROSA DOS SANTOS - (PCU) - RG 71392880/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, lotado na Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Edificações da Divisão de Manutenção da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário.

38 - 09/01/2018 - EDIVALDO FONTANA - (PROAF) - RG 0049556586/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Acompanhamento Financeiro da Divisão de Controle Orçamentário e de Convênios da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

39 - 09/01/2018 - EMILIO SATOSHI FUGOU - (PCU) - RG 52902568/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Eletrônica, lotado na Diretoria de Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Eletrônica da Diretoria de Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário.

40 - 09/01/2018 - EVGUENI NIKOLAEV RATCHEV - (CC) - RG 0082832742/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Músico, lotado na Casa de Cultura, para exercer as funções de Spalla.

41 - 09/01/2018 - FLAVIO AUGUSTO BASTOS DA SILVEIRA - (HU) - RG 0037377759/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Recepção, Atendimento e Apoio Administrativo da Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade da UEL da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário.

42 - 09/01/2018 - JACQUELINE MICHELI MESTRE - (HU) - RG 79039063/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior na Função de Enfermeiro lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Feminina da Divisão de Internamento do Hospital Universitário.

43 - 09/01/2018 - JAIR MARCOS DA SILVA - (HU) - RG 0073834180/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

44 - 09/01/2018 - JOAO ORLANDO CIANCA - (PCU) - RG 42478679/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico de Manutenção, lotado na Diretoria de Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Marcenaria da Divisão de Manutenção e Produção da Diretoria de Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário.

45 - 09/01/2018 - JOSE MARCELLO DIAS CASAGRANDE - (CC) - RG 44401924/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Músico, lotado na Casa de Cultura, para exercer as funções de Chefe de Naipes - Percussão.

46 - 09/01/2018 - JOSIMAR MARCOS DA SILVA - (CC) - RG 0039248662/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Instrumentista Musical, na Função de Instrumentista Musical, lotado na Casa de Cultura, para exercer as funções de Chefe de Naipes - Trompas.

47 - 09/01/2018 - JOSIMAR PONCIANO DA SILVA - (HU) - RG 40862145/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico de Manutenção, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Manutenção de Equipamentos em Geral da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

48 - 09/01/2018 - LUIS ANTONIO NIRO PASSOS - (PROGRAD) - RG 88076710/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Técnico em Assuntos Universitários, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, para exercer as funções de Responsável pelas Atividades de Auditorias Sistemáticas realizadas pela Assessoria de Auditoria Interna.

49 - 09/01/2018 - MARCIA HELENA JUVENCIO - (PRORH) - RG 0036647485/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Técnico em Assuntos Universitários, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Aposentadoria da Divisão de Aposentadoria e Benefícios da Diretoria de Documentação e Pagamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

50 - 09/01/2018 - MARCOS DE SOUZA AQUINO - (CC) - RG 0063487384/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Instrumentista Musical, na Função de Instrumentista Musical, lotado na Casa de Cultura, para exercer as funções de Chefe de Naipes - Oboés.

51 - 09/01/2018 - MARIA CRISTINA BOSCARIOL SHIRAIISHI - (PRORH) - RG 0036280530/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotada na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para exercer as funções de Encarregado da Seção de Cadastro de Dados da Divisão de Registro da Diretoria de Documentação e Pagamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

52 - 09/01/2018 - MAURA VERONESI - () - RG 0030717767/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Internamento da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.

53 - 09/01/2018 - MAURO DOS SANTOS SILVA - (PCU) - RG 44459825/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Oficial de Manutenção, lotado na Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Hidráulica da Divisão de Manutenção da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário.

54 - 09/01/2018 - PATRICIA DOS SANTOS DIESEL - (HU) - RG 78996714/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Internamento da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário.

55 - 09/01/2018 - PEDRO DIAS - (FAZESC) - RG 43828851/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, lotado na Fazenda-Escola, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Produção Animal da Fazenda-Escola.

56 - 09/01/2018 - ROGERIO ADRIANO CARDOSO - (PCU) - RG 56917489/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Executiva da Prefeitura do Campus Universitário, para exercer as funções de Encarregado do Setor de Apoio e Controle Financeiro da Secretaria Executiva da Prefeitura do Campus Universitário.

57 - 09/01/2018 - SIDNEY CALMON VIEIRA - (PRORH) - RG 0051814061/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Livraria da Editora.

58 - 09/01/2018 - SILVIO JOSE DE LIMA - (HU) - RG 0041517484/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Convênios Hospitalar e Ambulatorial da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

59 - 09/01/2018 - VALDINEI REIS DA SILVA - (FAZESC) - RG 0056155716/PR - Alterar para 31/12/2018 o término da designação, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Motorista, lotado na Fazenda-Escola, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Produção Vegetal da Fazenda-Escola.

60 - 09/01/2018 - MARCIA REGINA ECHES PERUGINI - (CCS) - RG 0001483321/PR - Designar para exercer as funções de Coordenador de Serviço, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, atuando junto ao programa de Pós-Graduação em Fisiopatologia Clínica e Laboratorial (Mestrado Acadêmico), no período de 07/12/2017 a 31/05/2019. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

61 - 09/01/2018 - SONIA REGINA VARGAS MANSANO - (CCB) - RG 0058496600/PR - Designar para exercer as funções de Coordenador de Serviço, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, atuando junto ao programa de Pós-Graduação em Psicologia (Mestrado Acadêmico), no período de 07/12/2017 a 31/05/2019. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

62 - 09/01/2018 - TAUFIK ABRÃO - (CTU) - RG 0010375560/SP - Designar para exercer as funções de Coordenador de Serviço, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, atuando junto ao programa de Pós-Graduação Engenharia Elétrica - UEL/UTFPR (Doutorado), no período de 07/12/2017 a 31/05/2019. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

63 - 09/01/2018 - EDSON LUIS ZANUTO - (GR) - RG 45966976/PR - Determinar que o servidor responda pelo desempenho das funções de Controle Interno da UEL, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018.

64 - 09/01/2018 - SUZANA BARRETO MARTINS - (CECA) - RG 372804/SC - Prorrogar a disposição funcional para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com ônus para esta Universidade, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Estabelecer que a disposição funcional acima reflete-se a 20 hrs/sem., e que as 20 hrs/sem. restantes serão cumpridas junto ao Departamento de lotação.

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Reitor em exercício

O Diretor de Seleção e Aperfeiçoamento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 48 de 10/06/2014;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. nº 207 da Constituição Federal e Art. nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

RESOLVE:

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

71 - 11/01/2018 - JAILTON PAULO DE JESUS SANTANA - (CC) - RG 0001122790/BA - Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Música, a partir de 01/01/2018.

73 - 11/01/2018 - GILSON VICTOR DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0039911191/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 5860 de 12/12/2017, que concedeu licença especial.

74 - 11/01/2018 - ROSANGELA RICIERI HADDAD - (MUSEU) - RG 35266186/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 03/11/1982 a 04/04/1983.

75 - 11/01/2018 - CELMA ARJONAS GALHARDE - (CAPL) - RG 61840664/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2018 a 01/03/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

76 - 11/01/2018 - LEANDRO DAS DORES FERREIRA DA SILVA - (CCA) - RG 99594330/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2018 a 07/04/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

80 - 12/01/2018 - VANDERLEY DE LIMA - (PCU) - RG 2177281/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 12/10/1979 a 12/11/1979, 23/11/1979 a 01/06/1983.

81 - 12/01/2018 - PAULA MARIZA ZEDU ALLIPRANDINI - (CECA) - RG 128139443/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 02/10/2000 a 15/01/2002, 01/11/2002 a 17/07/2006.

82 - 12/01/2018 - PAULA MARIZA ZEDU ALLIPRANDINI - (CECA) - RG 128139443/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 20/12/1995 a 02/06/2000.

83 - 12/01/2018 - BRIGIDA MARIA NOGUEIRA CERVANTES - (CECA) - RG 18797771/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 21/12/2017, conforme Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

84 - 12/01/2018 - FERNANDO PEREIRA CANDIDO - (CEFE) - RG 65303965/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 09/01/2018, conforme Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97 do Gabinete do Reitor.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o Decreto Estadual nº 11110/2014; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

77 - 11/01/2018 - JOSE FIDELIS DE SOUZA FILHO - (HU) - RG 0001479662/PR - Autorizar, a partir de 07/02/2018, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

78 - 11/01/2018 - VALDENE APARECIDA BORDINASSI DE CASTRO - (HU) - RG 0002017253/PR - Autorizar, a partir de 07/02/2018, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

85 - 12/01/2018 - EDSON LUIS ZANUTTO - (GR) - RG 0041815280/PR - Alterar para 21/03/2018 o término da designação, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Gabinete de Reitoria.

86 - 12/01/2018 - MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES - (GR) - RG 20359501/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, atuando junto ao Gabinete da Reitoria, atribuindo-lhe o símbolo salarial CC-06 + GR-06, no período de 22/03/2018 a 09/06/2018. Estabelecer que o Símbolo Salarial perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

87 - 12/01/2018 - REGINA CELIA PINTO BINATI - (EAAJ) - RG 0040259686/PR - Alterar para 30/06/2018 o término da designação da servidora, para exercer as funções de Secretária (designada) do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos.

88 - 12/01/2018 - HENRIQUE REZENDE MOTTA - (EAAJ) - RG 0049839804/PR - Designar para exercer as funções de Administrador Predial do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/07/2018 a 31/12/2018, em substituição a Regina Celia Pinto Binati. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

89 - 12/01/2018 - NADIR DE MEDEIROS PEREIRA - (HU) - RG 33923953/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Lavanderia e Costura da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 02/01/2018.

90 - 12/01/2018 - KAREN GOMES - (HU) - RG 85866516/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Lavanderia e Costura da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018, em substituição a Nadir de Medeiros Pereira. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

91 - 12/01/2018 - MAURA VERONESI - (HU) - RG 0030717767/PR - Retificar a Portaria nº 0052 de 09/01/2018, para constar que o RG, correto é 0030717767/PR e a designação correta é Encarregada da Unidade de Doenças Transmissíveis da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário e não como constou.

93 - 12/01/2018 - MAURICIO ANDRE RODRIGUES - (PROPLAN) - RG 0069245900/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Planejamento e Integração do Ensino da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 07/01/2018.

94 - 12/01/2018 - ELIZABETH KUNIKO TANNO F GUERREIRO - (PROPLAN) - RG 39604140/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Planejamento e Integração do Ensino da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 08/01/2018 a 31/12/2018, em substituição a Mauricio Andre Rodrigues. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

95 - 12/01/2018 - RENATO JUNIOR MOREIRA CORGOSINHO - (PROAF) - RG 60769095/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e de Convênios da Diretoria de Finanças, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 05/02/2018.

96 - 12/01/2018 - MAURICIO ANDRE RODRIGUES - (PROPLAN) - RG 0069245900/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e de Convênios da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 06/02/2018 a 31/12/2018, em substituição a Renato Junior Moreira Corgosinho. Estabelecer que a Função Gratificada perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

97 - 12/01/2018 - FABIO LANZA - (CCH) - RG 243448582/SP - Dispensar, a pedido, das funções de Representante Suplente dos docentes de cada Centro de Estudos, não vinculados a qualquer instância administrativa, junto ao Conselho Universitário, a partir de 27/11/2017.

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Reitor em exercício

Portaria 0092 de 12/01/2018.

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1o. e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;
Considerando o disposto nas Resoluções C.A. 2693/94 e 19/02;
Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009, 16664/2010, 18928/2016 e 19357/2017;
Considerando o Decreto Estadual N° 11110/2014;
RESOLVE:

I. Retificar o Registro Geral - R.G. das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria	Chapa	Nome	Lotação de Designação	R.G. correto
0029 - 09/01/18	0111719	Anderson Sanches	PJU	0056980377/PR
0030 - 09/01/18	0111366	Andreia Moreira Bernini Faical	HU/DS	0032114717/PR
0031 - 09/01/18	0306167	Clovis Galdino Gumiero	HU/DC	0045304043/PR
0032 - 09/01/18	0304029	Cristina Duarte Ruiz	PROPLAN	31380774/PR
0033 - 09/01/18	0404326	Dagmar Willamowius Vituri	HU/DE	0042089540/PR
0034 - 09/01/18	0403836	Darlot Alves da Silva Junior	HU/DA	0001697281/PR
0035 - 09/01/18	0407330	Dilza de Fátima Chiliga	SAUEL	62426853/PR
0036 - 09/01/18	0514910	Edilson Chanan	PCU/DPOM	52864801/PR
0037 - 09/01/18	0514783	Edinei Rosa dos Santos	PCU/DPOM	71392880/PR
0038 - 09/01/18	0508525	Edivaldo Fontana	PROAF	0049556586/PR
0039 - 09/01/18	0514705	Emilio Satoshi Fugou	PCU/DE	52902568/PR
0040 - 09/01/18	0511042	Evgueni Nikolaev Ratchev	C.CULTURA	0082832742/PR
0041 - 09/01/18	0602202	Flavio Augusto Bastos da Silveira	HU/DS	0037377759/PR

0043 - 09/01/18	1014917	Jair Marcos da Silva	HU/DA	73834180/PR
0044 - 09/01/18	1019536	Joao Orlando Cianca	PCU/DE	42478679/PR
0045 - 09/01/18	1010128	Jose Marcello Dias Casagrande	C.CULTURA	44401924/PR
0046 - 09/01/18	1008760	Josimar Marcos da Silva	C.CULTURA	0039248662/PR
0047 - 09/01/18	1019274	Josimar Ponciano da Silva	HU/DA	40862145/PR
0048 - 09/01/18	1206997	Luis Antonio Niro Passos	AAI	88076710/PR
0049 - 09/01/18	1319595	Marcia Helena Juvencio	PRORH	0036647485/PR
0050 - 09/01/18	1314716	Marcos de Souza Aquino	C.CULTURA	0063487384/PR
0051 - 09/01/18	1319266	Maria Cristina Boscarol Shiraishi	PRORH	0036280530/PR
0053 - 09/01/18	1330534	Mauro dos Santos Silva	PCU/DPOM	44459825/PR
0054 - 09/01/18	1605741	Patricia dos Santos Diesel	HU/DE	78996714/PR
0055 - 09/01/18	1601554	Pedro Dias	FAZESC	43828851/PR
0056 - 09/01/18	1810831	Rogério Adriano Cardoso	PCU/SE	56917489/PR
0057 - 09/01/18	1907291	Sidney Calmon Vieira	EDITORIA	0051814061/PR
0058 - 09/01/18	1906063	Silvio Jose de Lima	HU/DA	0041517484/PR
0059 - 09/01/18	2204306	Valdinei Reis da Silva	FAZESC	0056155716/PR

Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Reitor em exercício

3538/2018

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 294547 - 16/01/2018

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 2410

Nome do Município: SANTA MARIANA

Código do Estabelecimento: 44

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO RAFAEL PAULINO	89937922PR	1610	24100004D004	22	12/01/2018	2017
MARLON CUBAS DA SILVA	93130480PR	1611	24100004D004	22	12/01/2018	2017
OTÁVIO GERALDO TROMBINI MIRANDA	99604360PR	1612	24100004D004	23	12/01/2018	2017

SANTA MARIANA, 16 de Janeiro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LAIDE ALVES DA SILVA

N° Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULO SERGIO AGUIAR

N° Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 456/17 - 01/03/2017

3490/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 294546 - 16/01/2018

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 7856

Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDIR PEREIRA	77331891PR	141	06900785D001	28	21/09/2017	2015
ADRIANA FONTOURA CAMPANHOLI	89967040PR	177	06900785D001	36	14/11/2017	2011
CASSIO FELIPE CHAVES	98698140PR	178	06900785D001	36	14/11/2017	2011
DENILSON FRANCISCO GARCIA	92159795PR	179	06900785D001	36	14/11/2017	2011
EDILSON RIBEIRO DE CARVALHO	75729626PR	180	06900785D001	36	14/11/2017	2011
JEFFERSON FERREIRA MATOSO	90955365PR	181	06900785D001	36	14/11/2017	2011
MARCOS PAULO DANTAS	70818574PR	182	06900785D001	37	14/11/2017	2011
RICARDO DE PAULA FONSECA	83498218PR	183	06900785D001	37	14/11/2017	2011
SERGIO LUIS AMARAL DE LIMA	97566577PR	184	06900785D001	37	14/11/2017	2011

WILLIAN DE SOUZA CARDOSO 102545850PR 186 06900785D001 37 14/11/2017 2011

CURITIBA, 16 de Janeiro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): IRAIMA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOAQUIM GABRIEL
FAUSTINONI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 24/03/2016

3491/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 294599 - 16/01/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1895
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENAP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 940

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA SIDENEIA DA CRUZ	529130695PR	6	08300189D001	1	12/01/2018	2017
MIRIA PATRICIA MONGELOS FERREIRA CASCÃO	97562750PR	7	08300189D001	1	12/01/2018	2017
SILMARA SANTOS LIMA ALMEIDA	99944889PR	8	08300189D001	1	12/01/2018	2017
GABRIELA BEATRIZ DIMITRUK	V665977M	9	08300189D001	1	12/01/2018	2017
AMANDA REGINA MARINO SAUCEDO	96508522PR	10	08300189D001	1	12/01/2018	2017
JOSIANE DOS SANTOS	86850508PR	11	08300189D001	2	12/01/2018	2017
MARLI TRINDADE	68277728PR	12	08300189D001	2	12/01/2018	2017
TATIANE CONTI CONRADI	109759333PR	13	08300189D001	2	12/01/2018	2017
ALINE CRISTINE DE MELO RODRIGUES	123861442PR	14	08300189D001	2	12/01/2018	2017
ANDRIELI COSTA DE SILVA	810382518PR	15	08300189D001	2	12/01/2018	2017
BRUNA PAMELA BERTE	128131639PR	16	08300189D001	3	12/01/2018	2017
CLAUDIA DA SILVA	95879152PR	17	08300189D001	3	12/01/2018	2017
GABRIELLE SCHUEBEL COMMARELA	97349215PR	18	08300189D001	3	12/01/2018	2017
JOSIANE DA LUZ SILVA OLIVEIRA	85305964PR	19	08300189D001	3	12/01/2018	2017
KIANY REGINA ANTUNES	126640650PR	20	08300189D001	3	12/01/2018	2017
LEONARDO DA SILVA JUNIOR	100278057PR	21	08300189D001	4	12/01/2018	2017

FOZ DO IGUAÇU, 16 de Janeiro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES
SCOPEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 06/2017 -
10/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTÔNIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2002 - 10/02/2002

3549/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 294546 - 16/01/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7856
Nome do Estabelecimento: RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 926

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JHON ROBERSON DE LIMA	83255749PR	143	06900785D001	29	21/09/2017	2015

CURITIBA, 16 de Janeiro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): IRAIMA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOAQUIM GABRIEL
FAUSTINONI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 24/03/2016

3563/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 294598 - 16/01/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PUBLICIDADE - 643

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CARDOSO BURANELO	133046739PR	9537	06900921D018	95	12/01/2018	2015

CURITIBA, 16 de Janeiro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA
PULCIDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 -
01/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

3516/2018

RESOLUÇÃO Nº 164/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 572/2017 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 - CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 - CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 164/2008, de 15/01/2008 e o Parecer nº 923/2007 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4255/2011, de 04/10/2011 e o Parecer nº 802/2011 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2491/2014, de 03/06/2014 e Parecer nº 167/2014 - CEE/PR, encerrando-se em 15/01/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 15/01/2018 até 15/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 201/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 54/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eucaliptos, 215, do Município e NRE de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pelo Decreto nº 8331/2017, de 24/11/2017 e pela Resolução nº 6654/2017, de 20/12/2017.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
RESOLUÇÃO Nº 202/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 53/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual Vista Bela - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Yoneko Shime, 300,

do Município e NRE de Londrina, até o final do ano de 2018, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Resolução nº 2757/2017, de 29/06/2017.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização é concedida até o final do ano de 2018, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 208/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 72/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco - Ensino Fundamental, situada na Rua Pinhão, 110, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, até o final do ano de 2018, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e foi criada pelo Decreto Municipal nº 4576/2017, de 19/10/2017.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é até o final do ano de 2018, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 210/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 75/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco - Ensino Fundamental, situada na Rua Pinhão, 110, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 208/2018, de 15/01/2018, e Parecer nº 72/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2018, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 211/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006, 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 76/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estadual Professora Susi Cristine da Silva Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Pinhão, 110, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, até o final do ano de 2018, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pela Resolução nº 5985/2017, de 20/11/2017, com oferta do Ensino Fundamental.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é até o final do ano de 2018, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

3454/2018

RESOLUÇÃO Nº 45/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 432/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vicente Nalepa, 3800, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 358/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2683/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 1629/2017 – CEE/PR, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º O Decreto nº 2431/1976, de 26/10/1976, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2747/1981, de 24/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7841/2012, de 20/12/2012 e Parecer nº 48/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 46/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e nº 03/2013 e o Parecer nº 419/2017 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santa Marcelina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Santa Marcelina, 186, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Santa Marcelina e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2312/2012, de 23/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3544/2017, de 07/08/2017 e Parecer nº 2225/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2027.

§ 2º A Resolução nº 2268/2008 de 29/05/2008, e o Parecer nº 1660/2008 -

CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1139/2014, de 26/02/2014 e o Parecer nº 238/2013 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução nº 47/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 614/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castanheira, 1007, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1230/2013, de 14/03/2013, com vigência até 19/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 5522/2011, de 05/12/2011 e o Parecer nº 446/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4204/2015, de 22/12/2015 e o Parecer nº 712/2015 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 02/02/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 03 (três) anos, no período de 02/02/2017 até 02/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução nº 48/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 09/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, excepcionalmente, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Deputado Leopoldo Jacomel – Ensino Fundamental, situada na BR 376 – KM 659, do Município de Tijucas do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, até o final do ano de 2018, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3289/1982, de 03/12/1982, com oferta do Ensino 1º Grau (1ª a 4ª série).

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3289/1982, de 03/12/1982 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5990/2011, de 20/12/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

Resolução nº 49/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro

ro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 605/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida dos Pioneiros, 1730, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2078/2013, de 30/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 3262/2011, de 03/08/2011 e o Parecer nº 594/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4020/2013, de 02/09/2013 e o Parecer nº 238/2013 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 08/02/2015.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2015 até 08/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
RESOLUÇÃO Nº 50/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 874/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Jardim das Araucárias – Ensino Fundamental, situado na Rua Salvador Sobrinho Natucci, 110, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3314/2013, de 23/07/2013, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 51/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 627/2017 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Médio, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 170, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3319/2012, de 29/05/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2937/2017, de 10/07/2017, com vigência até 13/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 250/1985, de 17/01/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 124/1987, de 14/01/1987, e o Parecer nº 414/1986 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3164/2013, de 15/07/2013, e Parecer nº 177/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 52/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 10/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Saint Germain – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Luiz Fernando Van Der Broocke, 174, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Saint Germain Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 339/2013, de 24/01/2013, com vigência até 07/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 54/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 579/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1792/2013, de 15/04/2013, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 696/2006, de 07/03/2006 e o Parecer nº 80/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 1426/2009, de 24/04/2009 e o Parecer nº 84/2009 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5769/2012, de 24/09/2012 e Parecer nº 690/2012 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 55/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 580/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1792/2013, de 15/04/2013, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 697/2006, de 07/03/2006 e o Parecer nº 77/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 3277/2007, de 23/07/2007 e o Parecer nº 412/2007 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5859/2013, de 17/12/2013 e Parecer nº 414/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 23/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 23/07/2017 até 23/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 56/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 575/2017 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Ermelino de Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, 900, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1783/2013, de 15/04/2013, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 2495/2016, de 22/06/2016 e o Parecer nº 1336/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos será contado no período de 01/01/2017 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2014 a 24/06/2016, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 57/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 359/2017 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, do Colégio Santo Anjo Barigui – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, 1115, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Santo Anjo Ltda-ME.

§ 2º A Resolução nº 1291/2014, de 10/03/2014 e o Parecer nº 238/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 07/04/2015 e credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 07/04/2019.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 07/04/2015 até 07/04/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 03/02/2014 a 07/04/2014, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 58/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 621/2017 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2779, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 6375/2014, de 01/12/2014, e o Parecer nº 1791/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com

vigência até 17/12/2017, e credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 17/12/2019.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 03 (três) anos será contado no período de 17/12/2017 até 17/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2014 a 17/12/2014, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 59/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 74/2017 – CEIF/CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Curitibaano Adventista Bom Retiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Peçanha, 501, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 346/2013, de 24/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3045/2017, de 13/07/2017 e Parecer nº 1886/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A Resolução nº 3206/1989, de 27/11/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 186/1993, de 18/01/1993, e o Parecer nº 333/1992 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2843/2014, de 16/06/2014 e Parecer nº 40/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 60/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 74/2017 – CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Curitibaano Adventista Bom Retiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nilo Peçanha, 501, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 346/2013, de 24/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3045/2017, de 13/07/2017 e Parecer nº 1886/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º O Decreto nº 3187/1977, de 12/04/1977, e a Resolução nº 1509/2008, de 16/04/2008, e o Parecer nº 1279/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 299/1982, de 01/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 949/2014, de 18/02/2014 e Parecer nº 216/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 61/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 403/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 707, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5688/2011, de 07/12/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2808/2017, de 04/07/2017 e Parecer nº 1728/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º As Resoluções nº 298/2001, de 07/02/2001, e o Parecer nº 03/2001-CEF/SEED, e nº 1634/2008, de 24/04/2008, e o Parecer nº 1304/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4209/2004, de 20/12/2004, e o Parecer nº 681/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 940/2014, de 18/02/2014 e Parecer nº 233/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 62/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 75/2017 - CEIF/CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua João Bettega, 01, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação dos Oblatos de São José e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3796/2012, de 22/06/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3105/2017, de 18/07/2017 e Parecer nº 1946/2017 – CEF/SEED, com vigência até 09/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 6984/1984, de 24/09/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3466/1987, de 03/09/1987, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 355/2013, de 24/01/2013 e Parecer nº 28/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 14/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 14/06/2017 a 14/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 63/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 75/2017 - CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Padre João Bagozzi – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua João Bettega, 01, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação dos Oblatos de São José e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3796/2012, de 22/06/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3105/2017, de 18/07/2017 e Parecer nº 1946/2017 – CEF/SEED, com vigência até 09/07/2027.

§ 2º O Decreto nº 4398/1977, de 22/12/1977, a Resolução nº 897/2009, de 11/03/2009, e o Parecer nº 622/2009 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 971/1983, de 14/03/1983, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 356/2013, de 24/01/2013 e Parecer nº 28/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 14/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/06/2017 a 14/06/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 64/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 11/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Assis Chateaubriand – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasília, 45, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 99/2013, de 14/01/2013, com vigência até 24/01/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/01/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 65/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 12/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Vila Palmira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bonsucesso, s/n, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 68/2014, de 21/01/2014, e Parecer nº 19/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2019.

§ 2º A Resolução nº 69/2014, de 20/01/2014, e o Parecer nº 20/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/01/2017, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

3528/2018

Resolução nº 66/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 13/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situado na Rua São Paulo, 599, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 855/2013, de 26/02/2013 e Parecer nº 569/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 3204/1991 de 24/09/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 855/2013, de 26/02/2013 e Parecer nº 569/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 (três) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 67/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 14/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Padre Estanislau Cebula - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Frei Caneca, 2067, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3937/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1737/2013 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2018.

§ 2º A Resolução nº 5555/2013, de 28/11/2013, e o Parecer nº 2190/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 20/12/2016, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 81/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 16/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Madre Cecília Cros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benvenuto Gusso, 1634, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6844/2012, de 13/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2954/2017, de 10/07/2017 e Parecer nº 1810/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Madre Cecília Cros – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 82/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 25/2017 – CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4779/2016, de 31/10/2016 e Parecer nº 2857/2016 – CEF/SEED, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 3546/2011, de 16/08/2011 e o Parecer nº 717/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 27/09/2013.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 27/09/2011, excepcionalmente, até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 29/08/2011 até 27/09/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 83/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 25/2017 – CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4779/2016, de 31/10/2016 e Parecer nº 2857/2016 – CEF/SEED, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A Resolução nº 3546/2011, de 16/08/2011 e o Parecer nº 717/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 27/09/2013.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 27/09/2011, excepcionalmente, até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 29/08/2011 até 27/09/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 84/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 587/2017 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Centenário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Argélia, 85, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 477/2012, de 23/01/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 336/2017, de 31/01/2017, e Parecer nº 228/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução nº 2832/2001, de 22/11/2001, e o Parecer nº 2292/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2910/2004, de 26/08/2004 e o Parecer nº 409/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4655/2013, de 17/10/2013 e Parecer nº 316/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 85/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006, 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 17/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Pequeno Urso Júnior – Ensino Fundamental, situada na Rua Paula Prevello Gusso, 392, do Município e NRE de Curitiba, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Infantil Pequeno Urso Ltda - ME e foi criada pela Ata datada de 05/07/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do referido ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 86/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 434/2017 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alberto Folloni, 220, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por SEI – Sociedade de Educação Integral S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4699/2012, de 31/07/2012, e Parecer nº 2882/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3426/2017, de 01/08/2017 e Parecer nº 2161/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2027.

§ 2º As Resoluções nº 1227/1989, de 12/03/1989, e o Parecer nº 06/1990-DEPG, e nº 2809/2009, de 24/08/2009 e o Parecer nº 1984/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 358/1990, de 02/02/1990 e o Parecer nº 06/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2632/2013, de 05/06/2013 e Parecer nº 05/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 87/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 409/2017 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Nossa Senhora da Assunção – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 620, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Obras Sociais e Culturais Felicianas e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4028/2011, de 14/09/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4490/2016, de 10/10/2016 e Parecer nº 2668/2016 – CEF/SEED, com vigência até 25/10/2026.

§ 2º O Decreto nº 1241/1975, de 20/11/1975 e a Resolução nº 2549/2008, de 23/06/2008 e o Parecer nº 2140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2803/1981, de 30/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1295/2014, de 10/03/2014 e Parecer nº 233/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
RESOLUÇÃO Nº 88/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 406/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Madre Cecília Cros - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Benvenuto Gusso, 1634, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6844/2012, de 13/11/2012, e e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2954/2017, de 10/07/2017 e Parecer nº 1810/2017 - CEF/SEED, com vigência até 29/11/2027.

§ 2º As Resoluções nº 47/1995, de 26/01/1995, e nº 111/2010, de 08/01/2010 e o Parecer nº 36/2010 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1994/2003, de 30/06/2003 e o Parecer nº 577/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 491/2014, de 23/01/2014 e Parecer nº 172/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

3529/2018

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 050/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Roger Rodrigues Germiniano
RG:	12.903.561-7
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Colombo
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Genésio Moreschi
Executor:	WHX Construções Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 209.816,84 (duzentos e nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
Protocolo nº	15.000.749-6

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

3434/2018

PORTARIA N.º 051/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Marcio Martins de Oliveira Bortoloci
RG:	4.108.240-2
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Lunardelli
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Geremia Lunardelli
Executor:	C.W. Construções Cíveis Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 349.292,50 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Protocolo nº	15.007.221-2

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

3436/2018

PORTARIA N.º 052/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Maristella Aparecida Scaramal Caetano
RG:	6.863.185-8
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Jardim Alegre
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Anita Garibaldi
Executor:	C.W. Construções Cíveis Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 299.707,11 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e sete reais e onze centavos)
Protocolo nº	15.007.246-8

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

3437/2018

PORTARIA N.º 053/2018 - FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Paulo Cezar Alexandre
RG:	4.211.975-0
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Campina Grande do Sul
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Terra Boa
Executor:	WHX Construções Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 209.480,50 (duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Protocolo nº	15.004.742-0

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "j", do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

3439/2018

PORTARIA N.º 054/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11.961/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Paranaguá
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes
Protocolo(s) n.º:	14.287.768-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria n.º 423/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10063 de 08/11/2017.

Sergio Brun

3440/2018

PORTARIA N.º 055/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Marcia Fabiani
RG:	12.480.945-2
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Foz do Iguaçu
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Dom Pedro II
Executor:	CPD Reformas e Construções Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 149.995,66 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Protocolo n.º	14.995.082-6

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

3442/2018

PORTARIA N.º 056/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Maria Rosi Nichele
RG:	835.608-4
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Curitiba
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Executor:	Área Sul Construção Civil Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 249.976,06 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos)
Protocolo n.º	15.000.097-1

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

3443/2018

PORTARIA N.º 057/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar contratos de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Rosicler Rech
RG:	4.323.870-1
Objeto:	Serviços de engenharia em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Pato Branco
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Carmela Bortot
Executor:	Empreiteira Donda Eireli – EPP
Valor Contratual:	R\$ 99.999,97 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Protocolo n.º	15.001.211-2

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização do contrato.

Art. 3.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO deverá informar o nome e a qualificação do profissional designado, que será juntada ao processo administrativo de contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sergio Brun

3524/2018

PORTARIA N.º 058/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Flavio Formagio Fonseca
RG:	5.109.748-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	87.306/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Londrina
Estabelecimento(s) de Ensino	Escola Estadual Tiradentes
Protocolo(s) n.º:	14.894.450-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 489/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10082 de 06/12/2017.

Sergio Brun

3527/2018

Secretaria da Fazenda**RESOLUÇÃO SEFA N.º 010/2018**

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

DESIGNAR, o servidor JAMES VANIN DE ANDRADE, RG n.º 3.532.247-7, Auditor Fiscal, classe “C”, para responder pelo expediente da Coordenação de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação e Comunicação, em substituição ao titular SANDRO CELSO FERRARI, RG n.º 3.325.074-6, por motivo de férias, no período de 26 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de janeiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

3524/2018

RESOLUÇÃO N.º 011/2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8.485/87, art. 9º do Decreto Estadual n.º 7781 de 11 de setembro de 2017, e considerando:

1. o art. 14 da Lei n.º 13.803 de 23 de setembro de 2002, e o § 1º do art. 2º do Decreto n.º 7781/17;

2. o relatório apresentado pela Comissão responsável pela análise, avaliação e validação do processo de progressão.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2018, 02 (duas) referências

salariais a título de progressão por antiguidade aos servidores em atividade, ocupantes do cargo de Agente Fazendário Estadual, na forma do anexo único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE							
NOME	RG	CARGO	LF	DE		PARA	
				CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA
ANTONIO WOSS	10018137	AFE-A	1	I	1	I	3
CARLOS ALBERTO FRANGULLYS	12100027	AFE-A	1	I	1	I	3
GINA GRAÇA DA GUARDA	34392463	AFE-A	1	I	1	I	3

3240/2018

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8.485/87, Decreto Estadual n.º 7781 de 11 de setembro de 2017, e considerando:

1. o art. 12 da Lei n.º 13.803 de 23 de setembro de 2002, o art. 2º da Lei n.º 18.107 de 09 de junho de 2014 e o art. 4º do Decreto n.º 7781/17;

2. o relatório apresentado pela Comissão responsável pela análise, avaliação e validação dos processos de promoção.

RESOLVE

Artigo 1º - Promover a partir de 01 de janeiro de 2018, pelo critério Merecimento os servidores em atividade, ocupantes do cargo de Agente Fazendário Estadual, na forma do anexo único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.
Mauro Ricardo Machado Costa,
Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR MERECIMENTO SEFA/CRE							
NOME	RG	CARGO	LF	DE		PARA	
				CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA
OSMAR TAVARES DA SILVA	42968285	AFE-A	1	III	1	II	1
WILSON CARLOS B.DO ROSARIO	43011430	AFE-A	6	III	1	II	1

3243/2018

RESOLUÇÃO SEFA Nº 018/2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

REVOGAR, a Resolução n.º 1314/17, na parte que designou a servidora MARISA MARIA LOPES CRUZARA, RG n.º 3.054.223-1, para prestar serviços no Grupo Orçamentário e Financeiro – GOFS da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 09 de janeiro de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

3247/2018

RESOLUÇÃO Nº 17 de 09 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto n.º 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 2902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, nos grupos de natureza de despesa, fonte e valores, de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 17

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2902	148			1.717.133,00	4.900.000,00	70.368,00				6.687.501,00

3558/2018

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1805/2017

O Secretário de Estado da Fazenda - SEFA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 8485, de 03 de junho de 1987 e considerando o contido na Resolução SEFA Nº 126, de 22 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer e tornar pública a condição de Estabilidade alcançada pelos servidores da Coordenação da Receita do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda, avaliados no Estágio Probatório e considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º - A relação dos servidores consta do anexo único a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de dezembro de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

NOME	R G Nº	CARGO	SID Nº	A PARTIR DE
ADRIANA ELISSA NOTOYA	6.421.581-7	Auditor Fiscal A	13.593.779-7	18/06/2017
ALAN GIMENEZ RIBEIRO	11.045.478-3	Auditor Fiscal A	13.384.228-4	18/06/2017
ALAN SEITI HOSHINO	13.743.903-4	Auditor Fiscal A	13.374.264-6	18/06/2017
ALINE SANT ANNA DE OLIVEIRA	13.737.880-9	Auditor Fiscal A	13.374.048-1	18/06/2017
ALINE STOCK GRISARD	9.834.252-4	Auditor Fiscal A	13.613.155-9	18/06/2017
CARLYLE LOPES STEINSTRASSER	5.132.031-0	Auditor Fiscal A	13.573.706-2	18/06/2017
CAROLINE GRIMM	7.124.792-9	Auditor Fiscal A	13.375.075-4	18/06/2017
CLEVERSON BARROS DOS SANTOS	5.664.103-3	Auditor Fiscal A	13.329.914-9	18/06/2017
EVANUEL DA SILVA PEREIRA	13.963.201-0	Auditor Fiscal A	13.328.600-4	18/06/2017
FELIPE MORO MARTINS	8.328.676-8	Auditor Fiscal A	13.328.604-7	18/06/2017
GABRIEL ARGOLLO MATOS ROCHA	13.740.937-2	Auditor Fiscal A	13.618.898-4	18/06/2017
GERSON RIBEIRO	4.173.624-0	Auditor Fiscal A	13.328.611-0	18/06/2017
GUILHERME MORAES VIEIRA	13.976.950-3	Auditor Fiscal A	13.613.145-1	18/06/2017
GUSTAVO LEO PUCHALSKI	5.364.715-4	Auditor Fiscal A	13.338.605-0	18/06/2017
JAMES VANIN DE ANDRADE	3.532.247-7	Auditor Fiscal A	13.329.897-5	18/06/2017
JEANDERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	7.994.695-8	Auditor Fiscal A	13.328.614-4	18/06/2017
JOSE MARCOS GRABICOSKI	4.851.368-9	Auditor Fiscal A	13.384.254-3	18/06/2017
LEONARDO VEIGA B. GARIBALDI	13.919.585-0	Auditor Fiscal A	13.374.193-3	18/06/2017
MAILSON BRITO DA COSTA	13.929.597-8	Auditor Fiscal A	13.391.817-5	18/06/2017
MARCELO ALVES FAGUNDES	13.702.865-4	Auditor Fiscal A	13.573.754-2	18/06/2017
MARCIO LUIS TRENTIN	6.326.992-1	Auditor Fiscal A	13.573.780-1	18/06/2017
MICHELE FRIZZO ENRIQUEZ DAPIEVE	7.751.808-8	Auditor Fiscal A	13.328.638-1	18/06/2017
MIRIAM DE ATHAYDE BURGER	1.976.780-9	Auditor Fiscal A	13.573.804-2	18/06/2017
PAULO GONCALVES DA SILVA	6.820.244-2	Auditor Fiscal A	13.329.928-9	18/06/2017
PAULO HENRIQUE SOUTO E SILVA	13.981.548-3	Auditor Fiscal A	13.375.118-0	18/06/2017
PAULO SILVA DOS SANTOS	13.973.347-9	Auditor Fiscal A	13.593.831-9	18/06/2017
RAFAEL GESSELE	13.947.027-3	Auditor Fiscal A	13.573.826-3	18/06/2017
RAFAEL HAMMERSCHMIDT ESTRUGALA	7.736.435-8	Auditor Fiscal A	13.328.646-2	18/06/2017

3252/2018

RESOLUÇÃO Nº 22 de 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18000009 /COE/SEFA

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

CONTIGENCIAMENTO		ANEXO I					
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 22					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo da Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4158	GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAUDE	33903900	100	01	P	125.000,00	18000009
TOTAL						125.000,00	

3571/2018**RESOLUÇÃO Nº 23 de 12 de janeiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18000011/COE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 24.541.026,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil e vinte e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

CONTIGENCIAMENTO		ANEXO I					
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 23					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo da Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PAANÁ - TECPAR						
4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	31901100	250	95	P	2.453.063,00	18000011
		31901300	250	95	P	817.688,00	18000011
		33901400	250	95	P	37.500,00	18000011
		281		95	P	250,00	18000011
		33903000	250	95	P	651.250,00	18000011
		281		95	P	6.250,00	18000011
		33903300	250	95	P	42.500,00	18000011
		281		95	P	1.250,00	18000011
		33903500	250	95	P	15.000,00	18000011
		281		95	P	2.500,00	18000011
		33903600	250	95	P	20.000,00	18000011
		281		95	P	2.500,00	18000011
		33903900	250	95	P	5.555.000,00	18000011
		281		95	P	4.987.250,00	18000011
		33904600	250	95	P	882.250,00	18000011
		33904700	250	95	P	190.250,00	18000011
		33913900	250	95	P	25.000,00	18000011
		33914700	250	95	P	3.000,00	18000011
4156	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECPAR	31901100	132	01	P	6.636.394,00	18000011
		31901300	132	01	P	2.212.131,00	18000011
TOTAL						24.541.026,00	

3573/2018

RESOLUÇÃO Nº 24 de 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Cancelar cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária 4570 – Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos grupos de natureza de despesa, fontes e valores, de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 24

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4570	132	8.671.555,00								8.671.555,00
	250	3.205.336,00				919.658,00				4.124.994,00
										12.796.549,00

3575/2018

RESOLUÇÃO Nº 26 de 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária 3502 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 11.760.597,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme o Anexo I desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 26

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3502	100			11.760.597,00						11.760.597,00
										11.760.597,00

3564/2018

RESOLUÇÃO Nº 28 de 15 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18000029/COE/SEFA

R E S O L V E:

a) descontinuar, nos Órgãos, Unidades, Projetos, Atividades e Fontes, os recursos do orçamento, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 424.502.840,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica descontinuído o detalhamento de obras conforme Anexo II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTIGENCIAMENTO

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PRANÁ - DETRAN						
4039	AÇÕES DO DETRAN	44905100	250	95	P	700.000,00	18000029
		44905200	250	95	P	1.322.221,00	18000029
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEPAR						
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR						
4433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA		250	95	P	477.282,00	18000029
		44906100	250	95	P	1.727.750,00	18000029
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3008	GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - DEFESA CIVIL - BIRD	44995200	142	15	P	2.750.000,00	18000029
19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
4029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	44905200	106	01	P	361.065,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
3039	PROJETO MULTISSETORIAL - COMPONENTE II - ASSISTÊNCIA TÉCNICA		142	15	P	633.452,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS	44905100	102	01	P	2.617.025,00	18000029
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO		102	01	P	20.429.055,00	18000029
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	44905200	250	95	P	1.250,00	18000029
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	44905100	250	95	P	399.000,00	18000029
		44905200	250	95	P	400.000,00	18000029
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO EST- CRE						
3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR		128	01	P	500.000,00	18000029
			142	15	P	1.851.250,00	18000029
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONICO - FDE						
4488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	44904100	250	95	P	102.600,00	18000029
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE						
3530	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DPARANÁ - RTVE						
4188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	44903600	250	95	P	500,00	18000029
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	P	18.953.664,00	18000029
		44905200	142	15	P	3.958.164,00	18000029
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3908	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILIAR						
4069	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	112	09	P	1.527.075,00	18000029	
4429	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN	111	01	P	4.230.200,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
3018	SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - BIRD	116	10	P	5.000,00	18000029	
4094	RENOVA ESCOLA	44905100 116	10	P	100.000,00	18000029	
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	44905200 116	10	P	100.000,00	18000029	
4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	116	10	P	175.000,00	18000029	
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	44504200 116	10	P	548.550,00	18000029	
		44905200 116	10	P	10.000,00	18000029	
4461	GESTÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA ESCOLAR	116	10	P	500.000,00	18000029	
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	44905100 116	10	P	4.452.538,00	18000029	
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44905200 116	10	P	4.224.000,00	18000029	
4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	116	10	P	947.101,00	18000029	
4466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR - GESTÃO EM FOCO	116	10	P	56.250,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ -ER						
4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	44905100 116	10	P	275.000,00	18000029	
		44905200 116	10	P	225.000,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD	44903900 116	10	P	500.000,00	18000029	
		44905100 116	10	P	300.001,00	18000029	
		44905200 116	10	P	3.248.074,00	18000029	
		44909200 116	10	P	15.000,00	18000029	
		44909300 116	10	P	15.000,00	18000029	
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	44903900 116	10	P	580.000,00	18000029	
		44905100 142	15	P	6.325.002,00	18000029	
		44905200 116	10	P	1.927.500,00	18000029	
		44909200 116	10	P	12.500,00	18000029	
		44909300 116	10	P	25.000,00	18000029	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04431	PARANA TURISMO - PRTUR						
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR						
4377	PARANÁ TURÍSTICO	44404100 250	95	P	87.500,00	18000029	
		44404200 250	95	P	87.500,00	18000029	
		44905200 250	95	P	75.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	44905100 250	95	P	1.125.253,00	18000029	
		44905200 250	95	P	1.069.743,00	18000029	
		44909200 250	95	P	6.253,00	18000029	
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905100 250	95	P	1.205.623,00	18000029	
		44905200 250	95	P	577.978,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	44905100 250	95	P	400.000,00	18000029	
		44905200 250	95	P	250.000,00	18000029	
4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	44415100 250	95	P	600.000,00	18000029	
		44905200 250	95	P	225.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						

4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARIGÁ - UEM							
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	44905100	250	95	P	510.095,00	18000029	
		44905200	250	95	P	450.399,00	18000029	
4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	44905100	250	95	P	125.000,00	18000029	
		44905200	250	95	P	189.401,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO							
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTO - OESTE - UNICENTRO							
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	44905100	250	95	P	37.500,00	18000029	
		44905200	250	95	P	37.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTDO PARANÁ - UNIOESTE							
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	44905100	250	95	P	69.565,00	18000029	
		44905200	250	95	P	150.000,00	18000029	
4178	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE		250	95	P	232.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARAÁ - UNESPAR							
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR	44905100	250	95	P	2.500,00	18000029	
		44905200	250	95	P	25.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTDO PARANÁ - UENP							
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP		250	95	P	32.298,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04560	FUNDO PARANA							
4560	FUNDO PARANÁ							
4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF	44905100	132	01	P	40.000,00	18000029	
		44905200	132	01	P	45.500,00	18000029	
		44909200	132	01	P	250,00	18000029	
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44204200	132	01	P	175.000,00	18000029	
		44404200	132	01	P	25.000,00	18000029	
		44504200	132	01	P	3.255.580,00	18000029	
		44905100	132	01	P	1.337.436,00	18000029	
		44905200	132	01	P	412.250,00	18000029	
		44909200	132	01	P	250,00	18000029	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE							
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44404200	100	01	P	250.000,00	18000029	
		44414200	100	01	P	3.500.000,00	18000029	
		44905200	100	01	P	9.500.000,00	18000029	
4162	MÃE PARANAENSE	44404200	100	01	P	568.362,00	18000029	
		44414200	100	01	P	5.000.000,00	18000029	
		44905200	100	01	P	2.530.000,00	18000029	
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44404200	100	01	P	2.450.000,00	18000029	
		44704200	100	01	P	1.000.000,00	18000029	
		44905100	100	01	P	6.726.764,00	18000029	
			250	95	P	2.500.000,00	18000029	
		44905200	100	01	P	6.877.380,00	18000029	
			250	95	P	500.000,00	18000029	
			255	95	P	55.902,00	18000029	
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	44414200	100	01	P	1.200.000,00	18000029	
		44905200	100	01	P	750.000,00	18000029	
4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100	01	P	1.119.000,00	18000029	
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS		100	01	P	6.154.502,00	18000029	
			255	95	P	6.413.609,00	18000029	
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	P	2.500.000,00	18000029	
		44504200	100	01	P	2.500.000,00	18000029	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP							
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁPP							
4196	PARANÁ LÊ	44905200	250	95	P	4.138,00	18000029	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG							
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIACCTG							
4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG		250	95	P	25.000,00	18000029	
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
5702	DIRETORIA GERAL							
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	44905100	142	15	P	12.828.698,00	18000029	
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIE ADOLESCÊNCIA - FIA							
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44404200	102	01	P	62.500,00	18000029	
		44504200	102	01	P	125.000,00	18000029	
		44905100	102	01	P	9.290.881,00	18000029	
		44905200	102	01	P	25.000,00	18000029	
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							

05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS							
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIAOCIAL - FEAS							
4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44404200	257	95	P	240.813,00	18000029	
		44905100	102	01	P	12.970.637,00	18000029	
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		102	01	P	2.750.524,00	18000029	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
6502	DIRETORIA GERAL							
3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB - BIRD	44404200	142	15	P	3.500.000,00	18000029	
3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	44504200	120	15	P	1.125.000,00	18000029	
			142	15	P	3.750.000,00	18000029	
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	44404200	102	01	P	2.500.000,00	18000029	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR							
6530	INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARAN- IAPAR							
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	44905200	250	95	P	550.000,00	18000029	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06532	CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA							
6532	CENTRO PARANAENSE DE REFERÊNCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA							
4296	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CPRA		250	95	P	8.343,00	18000029	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR							
6533	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIO PARANÁ - ADAPAR							
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905100	250	95	P	12.500,00	18000029	
		44905200	250	95	P	25.000,00	18000029	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC							
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOITANA DE CURITIBA - COMEC							
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	120	15	P	4.390.000,00	18000029	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIENCIAS - ITC							
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAIA E GEOCIÊNCIAS - ITC							
4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG		250	95	P	12.500,00	18000029	
4479	GESTÃO DA INFORMAÇÃO GEOLÓGICA E DOS RECURSOS MINERAIS		250	95	P	87.500,00	18000029	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA							
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ							
3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - ÁGUASPARANÁ - BIRD	44905100	142	15	P	3.937.500,00	18000029	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO	44903900	142	15	P	3.750.000,00	18000029	
		44905100	142	15	P	30.210.000,00	18000029	
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	44903900	250	95	P	50.000,00	18000029	
		44905100	250	95	P	300.000,00	18000029	
		44995200	250	95	P	2.250.000,00	18000029	
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	104	01	P	28.404.844,00	18000029	
			257	95	P	30.715.000,00	18000029	
		44905100	120	15	P	62.500.000,00	18000029	
			257	95	P	9.350.000,00	18000029	
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903000	257	95	P	1.500.000,00	18000029	
		44903900	257	95	P	29.500.000,00	18000029	
		44905200	257	95	P	150.000,00	18000029	
TOTAL						424.502.840,00		

DESCONTIGENCIAMENTO

ANEXO II

DE OBRAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 28

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL					
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN					
1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PRANÁ - DETRAN					
4039	AÇÕES DO DETRAN					
00000013	Adquirir veiculos	250	95	P	200.000,00	18000029
13	CASA CIVIL					
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN					

1330	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PRANÁ - DETRAN					
4039	AÇÕES DO DETRAN					
462	Laranjeiras do Sul					
00000018	Implantar e disponibilizar estrutura de informática adequada.	250	95	P	500.000,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS					
626	Piraquara					
00000011	Desenvolver novas funcionalidades no Sistema GMS.	102	01	P	2.617.025,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
00000018	Implantar e disponibilizar estrutura de informática adequada.	102	01	P	492.500,00	18000029
00000019	Executar projetos de produção	102	01	P	21.250,00	18000029
00000020	Executar projetos na área de Gestão de Inovação	102	01	P	330.000,00	18000029
00000031	Qualificar profissionais em em mestrado.	102	01	P	4.223,00	18000029
00000032	Qualificar profissionais em doutorado	102	01	P	43.750,00	18000029
00000033	Propiciar a educação por meio do projeto CEEBJA	102	01	P	25.000,00	18000029
00000035	Propiciar curso de formação técnica no CAAR.	102	01	P	313,00	18000029
00000036	Qualificar alunos em estágio na Farmácia Escola	102	01	P	45.225,00	18000029
00000037	Fornecer serviços de análises de água	102	01	P	161.250,00	18000029
00000038	Disponibilizar exames laboratoriais à comunidade.	102	01	P	25.000,00	18000029
00000040	Proporcionar atendimentos no núcleo de prática jurídico à população	102	01	P	12.500,00	18000029
00000082	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	991.510,00	18000029
00000083	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	4.086.803,00	18000029
00000084	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	584.738,00	18000029
00000085	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	139.828,00	18000029
00000086	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	4.036.395,00	18000029
00000087	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	2.256.323,00	18000029
00000088	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	2.581.740,00	18000029
00000089	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	1.677.940,00	18000029
00000090	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	514.823,00	18000029
00000091	Construir unidades habitacionais - FGTS PROJETOS	102	01	P	1.066.085,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
140	Arapoti					
00000114	Viabilizar infraestrutura produção lotes urbanizados - FNHIS - Contrato nº 1008944-54/2013 - Arapoti	102	01	P	7.355,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
145	Ariranha do Ivaí					
00000113	Viabilizar infraestrutura constr.lotes urbanos - FNHIS - Contrato nº 1009085-44/2013 - Ariranha do Ivaí	102	01	P	5.503,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
162	Barra do Jacaré					
00000115	Viabilizar infraestrutura produção lotes urbanizados - FNHIS - Contrato nº 1008944-54/2013 - Barra do Jacaré	102	01	P	8.045,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
208	Campo do Tenente					
00000110	Viabilizar infraestrutura prod. lotes urbanizados - FNHIS - Contrato nº 1008944-54/2013 - Campo do Tenente	102	01	P	5.678,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
211	Campo Magro					
00000001	Manter Telecentros implantados	102	01	P	73.495,00	18000029
00000109	Viabilizar infraestrutura recomposição florestal Morro Formiga- PAC2-Contrato nº 0352762-56/2011 - Campo Magro	102	01	P	14.875,00	18000029
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL					
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR					
2374	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR					
3096	MORAR BEM - PARANÁ URBANO					
368	Ibaiti					
00000116	Viabilizar infraestrutura reg terreno, drenagem, pavimentação - FNHIS - Contrato nº 1008911-67/2013 - Ibaiti	102	01	P	16.808,00	18000029
00000117	Viabilizar infraestrutura produção lotes urbanizados - FNHIS	102	01	P	4.768,00	18000029

- Contrato nº 1008944-54/2013 - Ibaiti						
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
414 Ivaí						
00000122 Viabilizar infraestrutura reg terreno, drenagem, pavimentação - FNHIS - Contrato nº 1008911-67/2013 - Ivaí	102	01	P	11.915,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
616 Piên						
00000111 Viabilizar infraestrutura produção lotes urbanizados - FNHIS - Contrato nº 1008944-54/2013 - Pien	102	01	P	12.140,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
617 Pinhais						
00000092 Viabilizar infraestrutura para unidades habitacionais - PAC - Contrato nº CR 0226011-09/2007 - Pinhais	102	01	P	53.865,00	18000029	
00000123 Viabilizar infraestrutura para unidades habitacionais - PAC - Contrato nº 0226011-09/2007 - Equip.Comun.Pinhais	102	01	P	160.535,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
626 Piraquara						
00000094 Viabilizar infraestrutura Parque Acará - PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	102	01	P	25.183,00	18000029	
00000095 Viabilizar infraestrutura galerias de aguas pluviais lote 3- PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	102	01	P	531.478,00	18000029	
00000096 Viabilizar infraestrutura Parque do Mandi - PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	102	01	P	103.768,00	18000029	
00000097 Viabilizar infraestrutura Parque Linear - PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	102	01	P	121.405,00	18000029	
00000098 Viabilizar infraestrutura calçamento - PAC - Contrato nº CR 0218778-05/2007 - Piraquara	102	01	P	150.000,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
782 São José dos Pinhais						
00000112 Viabilizar infraestrutura prod lotes urbanizados - FNHIS - Contrato nº 1009064-90/2013 - São José dos Pinhais	102	01	P	5.918,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
838 Tomazina						
00000118 Viabilizar infraestrutura constr.lotes urbanos - FNHIS - Contrato nº 1009085-44/2013 - Tomazina	102	01	P	7.145,00	18000029	
23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR						
2374 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAPAR						
3096 MORAR BEM - PARANÁ URBANO						
876 Wenceslau Braz						
00000120 Viabilizar infraestrutura de pavimentação - FNHIS - Contrato nº 1009085-44/2013 - Wenceslau Braz	102	01	P	11.980,00	18000029	
27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JCEPAR						
4048 MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO						
280 Curitiba						
00000001 Manter Telecentros implantados	250	95	P	399.000,00	18000029	
39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901 GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089 INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
230 Cascavel						
00000009 Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	142	15	P	1.500.000,00	18000029	
39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901 GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089 INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
330 Foz do Iguaçu						
00000010 Capacitação para público externo e jurisdicionados	142	15	P	4.921.875,00	18000029	
39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
474	Londrina						
00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	142	15	P	1.500.000,00	18000029	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000011	Desenvolver novas funcionalidades no Sistema GMS.	142	15	P	6.109.914,00	18000029	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
782	São José dos Pinhais						
00000007	Elaborar parecer prévio em contas prestadas pelo Governador do Estado e Prefeituras Municipais	142	15	P	4.921.875,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4094	RENOVA ESCOLA						
160	Barracão						
00000002	Implantar Telecentros	116	10	P	33.250,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4094	RENOVA ESCOLA						
212	Campo Mourão						
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	116	10	P	33.500,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4094	RENOVA ESCOLA						
656	Prudentópolis						
00000001	Manter Telecentros implantados	116	10	P	33.250,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
156	Bandeirantes						
00000020	Executar projetos na área de Gestão de Inovação	116	10	P	981.602,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
210	Campo Largo						
00000026	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio economico sustentável	116	10	P	335.412,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
360	Guarapuava						
00000024	Construir edificio público na comarca de Cascavel	116	10	P	479.749,00	18000029	
00000025	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Mariópolis - TC/PAC 0379/11	116	10	P	745.720,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
474	Londrina						
00000027	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Bituruna TC/PAC 308/14	116	10	P	294.385,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
493	Manfrinópolis						
00000022	Executar projetos do Programa Integração Lavoura Pecuária e Floresta	116	10	P	283.174,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
528	Medianeira						
00000023	Administrar o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à	116	10	P	47.626,00	18000029	

	Cultura - PROFICE						
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
594	Paranacity						
00000021	Executar projetos do Programa Raízes e Tubérculos	116	10	P	692.398,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
760	São Jerônimo da Serra						
00000029	Qualificar alunos em graduação a distância	116	10	P	98.982,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR						
782	São José dos Pinhais						
00000028	Qualificar alunos em graduação presencial	116	10	P	493.490,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ -ER						
4100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR						
280	Curitiba						
00000001	Manter Telecentros implantados	116	10	P	275.000,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD						
262	Cornélio Procopio						
00000001	Manter Telecentros implantados	116	10	P	53.115,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD						
280	Curitiba						
00000002	Implantar Telecentros	116	10	P	79.192,00	18000029	
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas	116	10	P	24.736,00	18000029	
	do Paraná Seguro						
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD						
330	Foz do Iguaçu						
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	116	10	P	59.367,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD						
334	Francisco Beltrão						
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	116	10	P	67.244,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
3391	RENOVA ESCOLA - BIRD						
830	Terra Roxa						
00000006	Apurar denúncias e representações	116	10	P	16.347,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
00000020	Executar projetos na área de Gestão de Inovação	142	15	P	250.000,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
204	Campina Grande do Sul						
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	142	15	P	846.710,00	18000029	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR						
4133	FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
210	Campo Largo						
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas	142	15	P	1.111.357,00	18000029	

	do Paraná Seguro							
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
230	Cascavel							
00000016	Revisar as normas e procedimentos.	142	15	P	20.704,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
262	Cornélio Procópio							
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	142	15	P	984.240,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
266	Coronel Vivida							
00000006	Apurar denúncias e representações	142	15	P	862.649,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
280	Curitiba							
00000007	Elaborar parecer prévio em contas prestadas pelo Governador do Estado e Prefeituras Municipais	142	15	P	19.251,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
344	Guaíra							
00000017	Capacitar servidores das Perícias Médicas para uso de sistemas informatizados.	142	15	P	30.515,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
372	Ibiporã							
00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	142	15	P	25.959,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
422	Jaboti							
00000018	Implantar e disponibilizar estrutura de informática adequada.	142	15	P	11.126,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
596	Paranaguá							
00000009	Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	142	15	P	16.372,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
636	Ponta Grossa							
00000010	Capacitação para público externo e jurisdicionados	142	15	P	18.700,00	18000029		
00000011	Desenvolver novas funcionalidades no Sistema GMS.	142	15	P	289.342,00	18000029		
00000012	Implementar novos módulos no GMS	142	15	P	78.906,00	18000029		
00000013	Adquirir veículos	142	15	P	310.445,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
700	Rio Negro							
00000014	Promover concurso público para ingresso de servidores nos Quadros do Estado.	142	15	P	724.902,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							
4133	FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR							
746	Santa Terezinha de Itaipu							
00000015	Modernizar processos administrativos.	142	15	P	711.169,00	18000029		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR							

4133	FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
854	União da Vitória						
00000019	Executar projetos de produção	142	15	P	12.655,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL						
474	Londrina						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	1.125.253,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4175	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL						
474	Londrina						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	1.205.623,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG						
636	Ponta Grossa						
00000002	Implantar Telecentros	250	95	P	400.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTGROSSA - UEPG						
4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG						
636	Ponta Grossa						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	600.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARIGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM						
510	Maringá						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	510.095,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARIGÁ - UEM						
4177	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM						
510	Maringá						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	125.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTO - OESTE - UNICENTRO						
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO						
360	Guarapuava						
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	37.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE						
334	Francisco Beltrão						
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	250	95	P	19.565,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	250	95	P	25.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE						
836	Toledo						
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	250	95	P	25.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARAÁ - UNESPAR						
4130	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR						
600	Paranavaí						
00000006	Apurar denúncias e representações	250	95	P	2.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4150	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF						

280	Curitiba						
00000002	Implantar Telecentros	132	01	P	27.500,00	18000029	
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	132	01	P	12.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
00000001	Manter Telecentros implantados	132	01	P	512.436,00	18000029	
00000002	Implantar Telecentros	132	01	P	137.500,00	18000029	
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	132	01	P	75.000,00	18000029	
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	132	01	P	175.000,00	18000029	
00000006	Apurar denúncias e representações	132	01	P	37.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
212	Campo Mourão						
00000007	Elaborar parecer prévio em contas prestadas pelo Governador do Estado e Prefeituras Municipais	132	01	P	37.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
360	Guarapuava						
00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	132	01	P	150.000,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
600	Paranavaí						
00000009	Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	132	01	P	37.500,00	18000029	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANÁ						
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
636	Ponta Grossa						
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	132	01	P	175.000,00	18000029	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
280	Curitiba						
00000001	Manter Telecentros implantados	100	01	P	1.000.000,00	18000029	
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	2.500.000,00	18000029	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
330	Foz do Iguaçu						
00000002	Implantar Telecentros	100	01	P	2.863.382,00	18000029	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
836	Toledo						
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	100	01	P	2.863.382,00	18000029	
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA						
00000001	Manter Telecentros implantados	142	15	P	3.505.964,00	18000029	
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	142	15	P	1.022.733,00	18000029	
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	142	15	P	2.583.334,00	18000029	
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	142	15	P	550.000,00	18000029	
00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	142	15	P	1.291.667,00	18000029	
00000010	Capacitação para público externo e jurisdicionados	142	15	P	3.875.000,00	18000029	
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA						
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIE ADOLESCÊNCIA - FIA						
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	102	01	P	87.500,00	18000029	
00000006	Apurar denúncias e representações	102	01	P	81.250,00	18000029	

00000011	Desenvolver novas funcionalidades no Sistema GMS.	102	01	P	3.097.500,00	18000029
00000012	Implementar novos módulos no GMS	102	01	P	172.500,00	18000029
00000013	Adquirir veículos	102	01	P	61.688,00	18000029
00000014	Promover concurso público para ingresso de servidores nos Quadros do Estado.	102	01	P	3.240.805,00	18000029
00000017	Capacitar servidores das Perícias Médicas para uso de sistemas informatizados.	102	01	P	81.250,00	18000029
00000018	Implantar e disponibilizar estrutura de informática adequada.	102	01	P	199.000,00	18000029
00000019	Executar projetos de produção	102	01	P	196.500,00	18000029
00000020	Executar projetos na área de Gestão de Inovação	102	01	P	201.500,00	18000029
00000021	Executar projetos do Programa Raízes e Tubérculos	102	01	P	599.500,00	18000029
00000022	Executar projetos do Programa Integração Lavoura Pecuária e Floresta	102	01	P	2.500,00	18000029
00000023	Administrar o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE	102	01	P	211.500,00	18000029
00000024	Construir edifício público na comarca de Cascavel	102	01	P	196.500,00	18000029
00000025	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Mariópolis - TC/PAC 0379/11	102	01	P	199.000,00	18000029
00000026	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio economico sustentável	102	01	P	204.000,00	18000029
00000027	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Bituruna TC/PAC 308/14	102	01	P	395.888,00	18000029
00000028	Qualificar alunos em graduação presencial	102	01	P	62.500,00	18000029
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS					
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIAOCIAL - FEAS					
4424	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
00000018	Implantar e disponibilizar estrutura de informática adequada.	102	01	P	700.007,00	18000029
00000019	Executar projetos de produção	102	01	P	350.003,00	18000029
00000020	Executar projetos na área de Gestão de Inovação	102	01	P	461.528,00	18000029
00000021	Executar projetos do Programa Raízes e Tubérculos	102	01	P	213.385,00	18000029
00000023	Administrar o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE	102	01	P	1.425.000,00	18000029
00000024	Construir edifício público na comarca de Cascavel	102	01	P	223.780,00	18000029
00000025	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Mariópolis - TC/PAC 0379/11	102	01	P	450.297,00	18000029
00000026	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio economico sustentável	102	01	P	700.024,00	18000029
00000027	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Bituruna TC/PAC 308/14	102	01	P	490.376,00	18000029
00000028	Qualificar alunos em graduação presencial	102	01	P	1.015.811,00	18000029
00000029	Qualificar alunos em graduação a distância	102	01	P	3.923.000,00	18000029
00000030	Qualificar alunos em especialização	102	01	P	980.808,00	18000029
00000031	Qualificar profissionais em em mestrado.	102	01	P	2.036.618,00	18000029
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS					
5761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIAOCIAL - FEAS					
4425	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
00000023	Administrar o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE	102	01	P	717.506,00	18000029
00000026	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio economico sustentável	102	01	P	679.006,00	18000029
00000028	Qualificar alunos em graduação presencial	102	01	P	716.006,00	18000029
00000029	Qualificar alunos em graduação a distância	102	01	P	638.006,00	18000029
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR					
6533	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIO PARANÁ - ADAPAR					
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR					
280	Curitiba					
00000009	Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	250	95	P	12.500,00	18000029
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOITANA DE CURITIBA - COMEC					
3069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	120	15	P	3.704.500,00	18000029
00000006	Apurar denúncias e representações	120	15	P	685.500,00	18000029
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA					
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ					
3037	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - ÁGUASPARANÁ - BIRD					
00000001	Manter Telecentros implantados	142	15	P	451.500,00	18000029
00000002	Implantar Telecentros	142	15	P	451.500,00	18000029
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	142	15	P	451.500,00	18000029
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	142	15	P	200.000,00	18000029
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	142	15	P	451.500,00	18000029
00000006	Apurar denúncias e representações	142	15	P	451.500,00	18000029
00000007	Elaborar parecer prévio em contas prestadas pelo Governador do Estado e Prefeituras Municipais	142	15	P	451.500,00	18000029

00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	142	15	P	387.000,00	18000029
00000009	Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	142	15	P	317.000,00	18000029
00000010	Capacitação para público externo e jurisdicionados	142	15	P	324.500,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
00000008	Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	142	15	P	2.650.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
232	Castro					
00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	142	15	P	3.925.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
250	Colombo					
00000009	Capacitar os servidores do TCE/PR em eventos técnicos	142	15	P	1.750.000,00	18000029
00000010	Capacitação para público externo e jurisdicionados	142	15	P	1.300.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
396	Irati					
00000005	Disseminar indicadores educacionais e de avaliação institucional	142	15	P	4.500.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
424	Jacarezinho					
00000011	Desenvolver novas funcionalidades no Sistema GMS.	142	15	P	1.875.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
474	Londrina					
00000012	Implementar novos módulos no GMS	142	15	P	3.250.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000003	Adequar a infraestrutura de segurança pública às propostas do Paraná Seguro	142	15	P	2.000.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
524	Mato Rico					
00000006	Apurar denúncias e representações	142	15	P	5.710.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
562	Nova Londrina					
00000013	Adquirir veículos	142	15	P	2.000.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
3067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DO PARANÁ - BID I - INTEGRAÇÃO					
876	Wenceslau Braz					
00000002	Implantar Telecentros	142	15	P	1.250.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER					
144	Araucária					
00000001	Manter Telecentros implantados	250	95	P	150.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER					
824	Telêmaco Borba					

00000004	Realizar o Censo Escolar da Educação Básica	250	95	P	150.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
00000002	Implantar Telecentros	120	15	P	7.500.000,00	18000029
00000027	Implantar sistema de esgotamento sanitário em Bituruna	257	95	P	1.650.000,00	18000029
	TC/PAC 308/14					
00000045	Fornecer cursos de mestrado	257	95	P	7.500.000,00	18000029
00000049	Proporcionar ingresso ao ensino superior	120	15	P	9.000.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
360	Guarapuava					
00000064	Apoiar projetos pré-aprovados no banco de projetos, conforme Deliberação nº 50/2017	120	15	P	15.250.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
698	Rio Branco do Sul					
00000068	Implantar PR-092 - Curitiba - Rio Branco do Sul	120	15	P	30.750.000,00	18000029
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL					
842	Tunas do Paraná					
00000059	Fortalecer a Rede de Saúde Bucal	257	95	P	200.000,00	18000029
				TOTAL	261.555.618,00	

3561/2018

RESOLUÇÃO Nº 30 de 15 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18000028/COE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do orçamento, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I					
		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 30					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNAUDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44414200	100	01	P	4.000.000,00	18000028
				TOTAL		4.000.000,00	

3569/2018

RESOLUÇÃO Nº 31 de 15 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

- a) estabelecer cota orçamentária, da Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte conforme Anexo I desta Resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, da Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte conforme Anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE CONTÁBIL	05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
5702	102				7.200.000,00			

3568/2018

RESOLUÇÃO Nº 32 de 15 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, da Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte conforme Anexo I desta Resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, da Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte conforme Anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO N° 32

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4430	100					35.000,00				35.000,00
										35.000,00

3566/2018

RESOLUÇÃO Nº 33 de 15 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, referentes ao primeiro trimestre de 2018, nos Órgãos, Unidades e Fontes, no grupo de Investimentos, conforme Anexo I desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 33

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1330	250						2.022.221,00			2.022.221,00

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA -								
AGEPAR										
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1333	250						2.205.032,00			2.205.032,00

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1501	142						2.750.000,00			2.750.000,00

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1960	106						361.065,00			361.065,00

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2302	142						633.452,00			633.452,00
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2374	102						23.046.080,00			23.046.080,00
	250						1.250,00			1.250,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2734	250						799.000,00			799.000,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2930	128						500.000,00			500.000,00
	142						1.851.250,00			1.851.250,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2962	250						102.600,00			102.600,00
ÓRGÃO	35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	03530	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3530	250						500,00			500,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3901	142						22.911.828,00			22.911.828,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3908	111						4.230.200,00			4.230.200,00
	112						1.527.075,00			1.527.075,00
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4103	116						11.118.439,00			11.118.439,00
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4130	116						500.000,00			500.000,00
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4133	116						6.623.075,00			6.623.075,00
	142						6.325.002,00			6.325.002,00
ÓRGÃO	44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	04431	PARANA TURISMO - PRTUR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4431	250						250.000,00			250.000,00
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4530	250						3.984.850,00			3.984.850,00
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4531	250						1.475.000,00			1.475.000,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4532	250						1.274.895,00			1.274.895,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4533	250						75.000,00			75.000,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4534	250						452.065,00			452.065,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4546	250						27.500,00			27.500,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4548	250						32.298,00			32.298,00

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANÁ

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4560	132						5.291.266,00			5.291.266,00

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4760	100						52.626.008,00			52.626.008,00
	250						3.000.000,00			3.000.000,00
	255						6.469.511,00			6.469.511,00

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5131	250						4.138,00			4.138,00

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIARA - CCTG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5132	250						25.000,00			25.000,00

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5702	142						12.828.698,00			12.828.698,00

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5760	102						9.503.381,00			9.503.381,00

ÓRGÃO 57 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
---------	-------	--------------------	----------------------------	-----	----------------------	---------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------

ENCARGOS		DA DÍVIDA	PASEP			FINANCEIRAS		DÍVIDA		
5761	102					15.721.161,00		15.721.161,00		
	257					240.813,00		240.813,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6502	102						2.500.000,00			2.500.000,00
	120						1.125.000,00			1.125.000,00
	142						7.250.000,00			7.250.000,00
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6530	250						550.000,00			550.000,00
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06532	CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6532	250						8.343,00			8.343,00
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6533	250						37.500,00			37.500,00
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6731	120						4.390.000,00			4.390.000,00
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6902	142						5.125.000,00			5.125.000,00
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6931	250						10.000,00			10.000,00
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6932	250						100.000,00			100.000,00
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6933	142						3.937.500,00			3.937.500,00
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
7730	104						28.404.844,00			28.404.844,00
	120						62.500.000,00			62.500.000,00
	142						33.960.000,00			33.960.000,00
	250						2.600.000,00			2.600.000,00
	257						71.215.000,00			71.215.000,00
										424.502.840,00

3556/2018

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 11 DE 15/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA				90	22/12/2002 21/12/2007	05/03/2018 02/06/2018
20516194	1	NAI	150003423			
NILZA MARA DO ROCIO RIBEIRO				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
34325197	1	NAI	150003580			

3110/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 10/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA TERESA DE MORAES E SILVA				90	22/12/2012 21/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
15236515	1	NAI	149970550			
ORLEI LOQUETTA LEITE				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
16817210	1	NAI	149970797			
VALTER ALVES				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
22200208	1	NAI	149971890			
CARLOS ALBERTO FRANCO DE JESUS				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
32297978	1	NAI	149970460			
LUZIMARA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA				90	21/12/2012 20/12/2017	05/03/2018 02/06/2018
32661416	1	NAI	149970649			
JUDITE BISPO DOS SANTOS				90	21/12/2012 20/12/2017	01/02/2018 01/05/2018
33017081	1	NAI	148079919			
JUAREZ SOUSA DIAS				90	05/11/2008 04/11/2013	01/03/2018 29/05/2018
41577894	2	NAII	149976868			
LUIZ MARTINATTO				90	21/02/2012 20/02/2017	05/03/2018 02/06/2018
45165574	1	NAI	149970738			
MARCOS CORDEIRO PEDRO				90	01/02/2011 31/01/2016	05/03/2018 02/06/2018
62229799	1	NAII	149977139			
SERGIO ANTONIO ZIMMER				90	07/08/2011 06/08/2016	07/03/2018 04/06/2018
65322587	1	NAII	149954694			

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 10/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VALMIR SOARES				90	07/08/2011 06/08/2016	01/03/2018 29/05/2018
67627474	2	NAII	149956468			

2071/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 8 DE 12/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAR A PORTARIA N. 5 DE 09/01/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA BRANDT ELOY, R.G. 40127399, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
31/1/2018 A 30/4/2018	21/12/2012 A 20/12/2017

2949/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 12/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALCEU FERNANDES FILHO				90	22/12/2012 21/12/2017	31/03/2018 28/06/2018
35258027	1	NAI	149992782			
MARCOS ANTONIO PAWLOSKI				90	09/01/2008 08/01/2013	01/03/2018 29/05/2018
67117344	1	NAII	149977023			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 10 DE 12/01/2018

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS RETIFICAR A PORTARIA N. 135 DE 11/10/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE JUSSARA DO ROCIO CARSTENSEN, R.G. 40558233, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
15/1/2018 A 13/7/2018	30/1/2006 A 29/1/2016

2962/2018

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PORTARIA Nº 006/2018

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LUCIO OLIDER MICHELINE**, RG Nº 4.702.761-6 cargo e função de Agente Penitenciário, **ROBSON REGINATO DA COSTA E SILVA** RG nº 12.436.020-0/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **CELSO AUGUSTO BORGES GONÇALVES** RG Nº 10.350.667-0 cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº **14.822.941-4**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

São José dos Pinhais, 05 de janeiro de 2018.
Lucio Olider Micheline
Diretor de Estabelecimento Penal

3256/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 005 – GARH, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando o contido no Protocolo nº 14.992.675-5 – PCE II – US,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Angélica Cristine Lobo dos Santos**, RG nº 5.869.920-9, Odontóloga, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara para prestar serviços junto à Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança, as 6ª feiras em horário de expediente, no período de 15/01/18 a 31/01/18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

3379/2018**PORTARIA N.º 001/2018 – IC/PCP**

O Diretor Geral do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 75 de 29 de março de 2017, e o disposto no Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Remover, o Perito Oficial Perito Criminal – QPPO **MARIANO SCHAFFKA NETTO**, RG. **7.403.393-8**, da Seção Técnica de Ponta Grossa para a Seção de Computação Forense, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Anote-se.
Curitiba, 16 de janeiro de 2018.

Emerson Luiz Lesniewski
Perito Oficial Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística

3492/2018**DIRETORIA GERAL****PORTARIA N.º 099/2017 – PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 682 de 10 de março de 2015.

RESOLVE

NOMEAR a servidora Giovanna Glir, RG nº 10.469.934-0 do cargo de Assistente – Símbolo 9-C, para exercer a função de Chefe do Setor Financeiro da Polícia Científica do Estado do Paraná desde 11 de maio de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

3478/2018**DIRETORIA GERAL****Portaria nº001/2018-PCP**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 682 de 10 de março de 2015,

RESOLVE

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 002/2013 de 28 de junho de 2013, que designou **Luis Noboru Murukawa** para as funções de Coordenador Estatístico dos Institutos de Criminalística e Médico Legal.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor-Geral da Polícia Científica

3212/2018**EDITAL Nº 001/2018 – GS/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Edital 001/2016 – GS/SESP, de 13 de junho de 2016, retificado pelo Edital nº 002/2016 – GS/SESP, de 21 de junho de 2016, o qual estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- 1 A listagem de candidatos desclassificados, conforme Anexo I.
- 2 A listagem de desligamento, conforme Anexo II.
- 3 A Convocação dos candidatos relacionados no Anexo III do presente Edital para entrega dos documentos relacionados no item 9.3 ("a" ao "w") do Edital nº 001/2016, retificado pelo Edital nº 002/2016.
- 4 O local, data e horário da análise e a apresentação de documentos dos convocados, se dará conforme consta no Anexo III.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018 - GS/SESP

NOME	RG	REGIÃO FEM/MASC	MOTIVO
Sonia Aparecida Guillande da Silva	57355581 PR	PONTA GROSSA - F	Não compareceu dentro do prazo legal

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018 - GS/SESP

DESLIGADOS

NOME	RG	REGIÃO FEM/MASC	MOTIVO
EUNICE LOPES DE OLIVEIRA	43539329	Cascavel - F	Solicitou rescisão contratual a partir de 09/01/2018
FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	79604704	Cornélio Procópio - M	Solicitou rescisão contratual a partir de 20/12/2017
ALEXANDRE MACHADO BATISTA	137547503	Curitiba - M	Solicitou rescisão contratual a partir de 04/12/2017
ROGERIO SIMOES MARTINS	182331630	Maringá - M	Rescisão contratual de acordo com o DIOE 10093, publicado em 21/12/2017
JACQUELINE IVONE CHAVES	36619015	Ponta Grossa - F	Solicitou rescisão contratual a partir de 02/01/2018
IVANETE ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA	44043750	Umuarama - F	Faleceu em 29/12/2017

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018 - GS/SESP

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ITEM 9.3

Local de Apresentação: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, localizada na Rua Deputado Mario de Barros, 1290 - 3º andar - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Curitiba/PR

NOME	RG	REGIÃO FEM/MASC	DATA	HORA
ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	60968330 PR	Cascavel - F	25/01/2018	09h00
THIAGO RODRIGUES NEVES FIRMINO	99192046 PR	Cornélio Procópio - M	25/01/2018	09h00
JOAO GUILHERME FERREIRA SCHNEIDER	33094477 PR	Curitiba - M	25/01/2018	09h00
JULIO CESAR SCALCO VARELA	32851940 PR	Curitiba - M	25/01/2018	09h00
CARLOS KIYOCHI KAVABATA	38151917X SP	Maringá - M	25/01/2018	09h00
BEATRIZ MARTINS CIRIACO	60850593 PR	Ponta Grossa - F	25/01/2018	09h00
CRISLAINE PALOVA CASTRO HORST	62203692 PR	Ponta Grossa - F	25/01/2018	09h00
ALLAN HENRIQUE DECARLI	127454191 PR	Umuarama - F	25/01/2018	09h00
SALETE PEREIRA DA SILVA ALVES	59663763 PR	Umuarama - M	25/01/2018	09h00

Departamento da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0052-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 5/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ALISSON RODRIGUES SANTOS, RG 13133362-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0053-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 5/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VITOR HUGO MARTINS, RG 13820157-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0054-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 6/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULINA MANOELA FERREIRA DE MELLO DE SOUZA, RG 7739510-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0055-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 6/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SANTOS DUMONT DE MENEZES JUNIOR, RG 6120177-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **ARAUCÁRIA**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0056-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 7/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DARCI LUZIA DA SILVA, RG 6291667-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0057-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e,

Considerando a solicitação contida no ofício 7/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULO CESAR DO NASCIMENTO ARIENTE, RG 8089162-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 4ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO BRANCO DO SUL**, da mesma Divisão.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0058-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no memorando nº 8/2018, de 12/01/2018, da Divisão Policial do Interior, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO DA SILVA CRUZ, RG 9499307-5 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de TEIXEIRA SOARES, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 40ª Delegacia Regional de Polícia de **PALMEIRA**, e Delegacia de Polícia de **PORTO AMAZONAS**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **PLINIO GOMES FILHO**, RG 1384602-2 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0059-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 10/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana, resolve,

DESIGNAR

ALFREDO DIB JUNIOR, RG 1440251-9 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** daquela Divisão, durante férias do titular **ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT**, RG 1152347-1 – Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 17/01/2018 a 08/02/2018.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0060-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 11/2018, de 12/01/2018, da Divisão de Polícia Metropolitana, resolve,

DESIGNAR

GISLAINE ORTEGA PINEDA, RG 7056547-1 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana, para **responder cumulativamente** como **Delegado Chefe** da 3ª Delegacia Regional de Polícia de **CAMPO LARGO**, e Delegacia de Polícia de **BALSA NOVA**, da mesma Divisão, durante férias do titular **CASSIANO LOURENCO AUFIERO**, RG 9964219-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

APOSTILA Nº 005

Anexo da Portaria Nº 1973-DPC, de 14/12/2017.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à **PORTARIA Nº 1973-DPC**, que convocou e designou os servidores, para participarem da **“OPERAÇÃO VERÃO 2017/2018 – Costa Leste”**, no período de 21/12/2017 a 18/02/2018;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 1/2018, de 11/01/2018, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, resolve,

INCLUIR

Os Delegados de Polícia, lotados nas unidades subordinadas à Divisão de Crimes contra o Patrimônio, para integrar a equipe de plantão da “Operação Verão 2017/2018 – costa Leste”, nos períodos correspondentes:

NOME	RG	PERÍODO
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	7375385-6	15 para 16/01/2018
VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES	14022145-7	18 para 19/01/2018

Curitiba, 12 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)
Julio Cezar dos Reis
Delegado Geral

3446/2018

Secretaria de
Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 015/2018 **Data:** 15/01/18 **Início:** 17/01/18 **Prazo** 120 Dias
Contrato: CA 17/2827 **Valor:** R\$ 90.882,99 **Objeto:** Reparos
Próprio: Procuradoria Geral do Estado – Regional Maringá **Órgão:** PGE
Executor: Construtora Ecasa Engenharia LTDA – EPP
Fiscalização Rômulo Menck Romanichen
da Obra: CREA: 122.385-D/PR ERMA

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

3188/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 016/2018 **Data:** 15/01/18 **Início:** 04/01/18 **Prazo** 90 Dias
Contrato: CA 17/2720 **Valor:** R\$ 43.700,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Delegacia de Polícia **Órgão:** SESP
Executor: Alves & Amaral Engenharia LTDA – ME
Fiscalização Eng. Civil Gustavo Vidor Godoi
da Obra: CREA: 129.174-D/PR ERCM

Esta portaria passa a vigorar na presente data

ROBERTO MARANGON
Diretor Geral da Paraná Edificações

3279/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 021-2018

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, resolve: Art. 1º **RETIFICAR** parte da Portaria nº 010/2018, onde se lê: em substituição a servidora **MARCIA SCHASIEPEN, RG. 3.976.329-0** no período de 08/01/2018 à 06/02/2018 – Leia-se: em substituição a servidora **MARCIA SCHASIEPEN, RG. 3.976.329-0** no período de 14/02/2018 à 15/03/2018, as demais informações permanecem inalteradas.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Roberto Marangon,

Diretor Geral da Paraná Edificações

3347/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto das Águas do Paraná - ÁGUAS PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2017 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial ao funcionário abaixo relacionado:

Jose Roberto Daneluti, Rg 3526803-0 Agente de Execução, Protocolo 15000550-7, concede 90 dias de licença do período de 01/10/2011 a 30/09/2016, com fruição em 02/02/2018 a 02/05/2018.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

IRAM DE REZENDE

Diretor-Presidente

2807/2018

PORTARIA Nº 04/2018 – AGUASPR

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 16.242, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.878, de 29 de julho de 2010, que aprova o Regulamento bem como o Decreto 4358 de 17 de junho de 2016.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ CARLOS TRIZOTTI RG-1959007-0, para responder como Chefe Regional do Escritório de Cornélio Procopio do Instituto das Águas do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 8 de janeiro de 2018.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2018.

IRAM DE REZENDE

Diretor-Presidente

3383/2018

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **DEVANIL JOSÉ BONNI**, portador do RG 3.672.642-3, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Jacarezinho – ERJAC, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2018, por motivo de gozo de férias da titular, **ROSA MARIA GONZAGA BACCON**, portadora do RG. 1.484.369-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

3412/2018

PORTARIA IAP Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper as férias regulares do servidor **MAURILIO VILLA**, RG 6.388.002-7, Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã – ERIVA, a partir de 20 de dezembro de 2018, por imperiosa necessidade de trabalho.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

3416/2018

PORTARIA IAP Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper as férias regulares do servidor **CARLOS ANTONIO PITOM**, RG 2.005.651-7, Chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu – ERFOZ, a partir de 17 de janeiro de 2018, por imperiosa necessidade de trabalho.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

3414/2018

PORTARIA IAP Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 85, de 08 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696, de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA PADILHA**, portador do RG. 4.088.194-8, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Irati – ERIRA, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, por motivo de gozo de saldo de férias do titular, **MARCELO DE MATTOS**, portador do RG. 7.816.883-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP

3415/2018

PORTARIA IAP Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para analisar e emitir Parecer Técnico acerca do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, num prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação desta denominada Portaria, do empreendimento denominado **Aterro Sanitário de Imbaú**, a ser localizado no município de Imbaú, Estado do Paraná, e requerido pelo Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi através do procedimento administrativo **SGA nº 14.685.462-1**.

Plano de atividades da comissão:

- Análise do EIA/RIMA
- Reuniões Técnicas
- Vistorias Técnicas
- Audiência Pública
- Elaboração de Parecer Final

Coordenador: Jean Carlos Helférich – Economista – DAI / DIALE

Comissão Técnica:

Alessandra Mayumi Nakamura – Engenheira Química – DLP / DIMAP
Altamir Juliano Hacke – Engenheiro Ambiental – DLP / DIMAP
Cesar Augusto Koczicki – Agente Profissional – DIBAP
Christine da Fonseca Xavier – Bióloga – DQA / DIMAP
Ivonete Coelho da Silva – Engenheira Química – DIMAP
Marco Antônio Zanin – Engenheiro Agrônomo – IAP / ERPGO
Mauro de Moura Britto – Biólogo – DEC / DIBAP
Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga – DAI / DIALE
Rossana Baldanzi – Engenheira Agrônoma – DLP / DIMAP
Raquel Fila Vicente – Engenheira Florestal – IAP / ERLON
Sandor Sohn – Engenheiro Florestal – DAI / DIALE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

3340/2018

PORTARIA IAP Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo e demais técnicos que sejam necessários durante o processo de análise, para comporem a Comissão Técnica Multidisciplinar para analisar e emitir Parecer Técnico acerca do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, num prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar da data de publicação desta denominada Portaria, do empreendimento denominado **Complexo Industrial Eco-Tecnológico – CIETec**, que visa a ampliação do atual aterro sanitário localizado no município de Paranaguá, Estado do Paraná, requerido pela empresa JM Tratamento de Resíduos Ltda., através do procedimento administrativo **SPI nº 13.911.465-5**.

Plano de atividades da comissão:

- Análise do EIA/RIMA
- Reuniões Técnicas
- Vistorias Técnicas
- Audiência Pública
- Conclusão de Análise
- Elaboração de Parecer Final

Coordenador: Jean Carlos Helferich – Economista – DAI / DIALE

Comissão Técnica:

Alessandra Mayumi Nakamura – Engenharia Química – DLP / DIMAP
Altamir Juliano Hacke – Engenheiro Ambiental – DLP / DIMAP
Ivonete Coelho da Silva – Engenharia Química – DIMAP
Mariana Irene Hoppen – Engenheira Ambiental – CTM/GP
Michel Barato de Andrade – Engenheiro Ambiental – DIALE
Mychel de Souza – Engenheiro Ambiental – DIALE
Noeme Moreira de Oliveira – Socióloga – DAI / DIALE
Rossana Baldanzi – Engenheira Agrônoma – DLP / DIMAP
Sandor Sohn – Engenheiro Florestal – DAI / DIALE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

3344/2018

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Homologação da minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 073/1997 – DER/PR – Empresa Concessionária Rodovia das Cataratas S.A. – ECOMCATARATAS.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII, do Regulamento que integra o Anexo do Decreto nº 7765, de 06 de setembro de 2017, e arts. 7º, VIII, e 25, II, “g” do Regimento Interno da AGEPAR (Resolução nº 006, de 05 de setembro de 2016, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 14.739.546-9, que trata do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 073/97 – DER/PR firmado com a Empresa Concessionária Rodovia das Cataratas S.A. – ECOMCATARATAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, nos termos dos pareceres técnicos, jurídicos e do voto do Relator desta AGEPAR, a minuta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 073/97 – DER/PR, com a consequente aplicação de um degrau médio de (-) 0,243% a ser aplicado sobre as Tarifas Básicas, constantes do protocolo nº 14.739.546-9.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Diretor Presidente

Ney Teixeira Freitas Guimarães

Diretor de Regulação Econômica e Financeira

Maurício Eduardo Sá De Ferrante

Diretor Jurídico

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor,

realizada aos 16 de janeiro de 2018

3540/2018

Defensoria Pública do Estado

Procedimento n.º 14.884.519-0

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado pelo Departamento de Recursos Humanos, relatando situação de concessão de licença saúde e suspensão de período de férias da servidora ROSEMERI APARECIDA E SILVA. O setor informou que em razão de problemas com a atuação da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional do Estado (DIMS), a servidora retornou antes do almejado para suas atividades, “perdendo” saldo de 10 (dez) dias de férias em razão de suspensão tardia e concessão de maior tempo de licença médica. Solicitou autorização para reposição dos dias e do auxílio-transporte descontados (fls. 03-03-verso). Juntou documentos (fls. 04/16).

O feito foi instruído, solicitando-se mais informações, a manifestação da interessada e a avaliação por parecer jurídico (despacho de f. 16-verso). A servidora apresentou relato detalhado do ocorrido e requereu a autorização para estorno dos valores e dias descontados (fls. 20/23). O Departamento Jurídico-Administrativo entendeu, no Parecer n.º 257/2017, que não há impedimentos legais à reposição do saldo de férias e devolução de valores (f. 24). Acostou-se mais documentação (f. 27), vindo os autos para apreciação deste Gabinete.

Os fatos narrados pelo Departamento de Recursos Humanos coadunam com aqueles detidamente descritos pela interessada, bem como com a documentação acostada. Verifica-se que houve confusão procedimental não imputável nem à servidora e nem ao Departamento de Recursos Humanos, que gerou impacto negativo sobre a recuperação daquela e sobre o gozo de seu período de férias.

Sobre os aspectos que envolvem a administração, quais sejam, restituição de 10 (dez) dias como saldo de férias e de valores referentes ao auxílio transporte desse período, faz-se a seguinte análise.

A Deliberação CSDP n.º 04/2015, que disciplina internamente as férias de membros e servidores, estabelece expressamente no artigo 10:

Art. 10. Caso o membro ou servidor entre em licença durante o período de gozo das férias, as mesmas deverão ser interrompidas e remarcadas para o primeiro dia útil após o término da licença, se outra data não houver sido requerida pelo interessado.

Os institutos férias e licença para tratamento de saúde tem fundamentos diversos (descanso e usufruto *versus* recuperação por moléstia ou debilidade), e portanto não é razoável compreender que se realizam de modo concomitante. Há discussão se é possível que eles se deem de modo subsequente, ou seja, de forma acumulada. Mas fato é que na constância de licença para tratamento de saúde, deve ser suspenso o período de férias até que o beneficiário possa efetivamente gozá-lo.

Nesse sentido, assegurou recentemente o Conselho Nacional de Justiça:

CONSULTA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE MAGISTRADO EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. 1. A natureza jurídica das férias, conforme doutrina e jurisprudência, é de direito público voltado à disciplina da medicina e segurança do trabalho e, portanto, irrenunciável. 2. O art. 80 da Lei 8.112/90, aplicável analogicamente à magistratura na ausência de regra específica, ao estabelecer que “as férias do servidor público somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade”, busca estabelecer proteção ao trabalhador em face de eventuais abusos por parte do Estado. Desse modo, no caso de suspensão de férias que não decorra de ingerência estatal, mas de necessidade legítima do servidor, a norma deve ser interpretada com proporcionalidade. 3. **Os motivos que dão ensejo ao deferimento do pedido de licença do servidor público para tratamento de sua saúde são distintos dos que fundamentam a concessão de suas férias.** 4. O direito ao gozo de férias é garantido aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988, não sendo admissível restrição ao seu exercício por norma infraconstitucional. 5. **O Conselho Nacional de Justiça, ao disciplinar as férias de seus próprios servidores, com a publicação da Instrução Normativa 04/2010, prevê a possibilidade de sua suspensão em razão da concessão de licença para tratamento de saúde. No mesmo sentido é a Resolução 221/2012 do Conselho da Justiça Federal.** 6. As férias do magistrado, portanto, devem ser suspensas quando da concessão de licença para tratamento de sua saúde, devendo assim permanecer até sua recuperação física e/ou mental. 7. Pedido julgado procedente. (CNJ, Consulta 0001391-68.2010.2.00.0000, Relator: Emmanoel Campelo, Sessão: 11ª Sessão Virtual; Data do julgamento: 26.04.2016.)

No caso em tela, as férias foram corretamente suspensas e a servidora solicitou gozá-las em período subsequente à licença, por sua voluntariedade. Acontece que a demora em publicar a concessão da licença para tratamento de saúde e a consignação de prazo em maior pela DIMS que aquele previsto pelo Departamento de Recursos Humanos, fizeram com que na prática a servidora retornasse antes ao trabalho. Assim, seus últimos dias de “férias” posteriormente foram abarcados pela licença.

Considerando que é seguro que o estabelecimento da licença impede o usufruto de férias, não podendo os dois incidir concomitantemente, há razão na restituição do saldo de férias que em tese não foi gozado, e portanto, consequentemente, dos reflexos que ocorrem sobre as verbas indenizatórias.

3236/2018

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZESSETE

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete, com início às nove horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar.

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete, com início às nove horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz e Ouvidor-Geral, Dr. Gerson da Silva. Ausentes a Corregedora-Geral, Dra. Vania Maria Forlin, e o Subcorregedor, Dr. Antônio Vítor Barbosa de Almeida, com justificativas apresentadas anteriores à reunião. Presentes, também, os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Erick Lé Palazzi Ferreira, Dr. Henrique Camargo Cardoso, Dra. Monia Regina Damião Serafim e Dr. Nicholas Moura e Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Suplentes, Dra. Patrícia Rodrigues Mendes, em razão de período de licença da membro titular, Dra. Andreza Lima de Menezes, e Dr. Lauro Gondin Guimarães, em substituição ao membro titular, Dr. Henrique Camargo Cardoso, após o almoço. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck.

EXPEDIENTE – I. Cumprimos a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II.** Apresentaram-se as atas, disponibilizadas por e-mail: da décima segunda, décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima reuniões ordinárias, aprovadas por todos os presentes. **III.** Não foram realizadas distribuições, conforme deliberado na décima sexta reunião ordinária. **MOMENTO ABERTO-** Nesse momento, o Presidente agradece a presença de todos, comunicando os nomes dos inscritos, que foram os estagiários Júlia Bonnet e Roberto Neves. **IV.** Os inscritos manifestaram-se com relação ao recebimento mensal da bolsa-auxílio dos estagiários, uma vez que, mostraram-se surpreendidos com a comunicação efetuada pelo Departamento de Recursos Humanos sobre o não pagamento dos dias de recesso institucional. A surpresa deu-se, segundo os estagiários, pois já havia sido deliberado, em reuniões anteriores, o pagamento da bolsa-auxílio mensal, informação realizada a todos os estagiários no dia dezoito de agosto. Por isso, os inscritos solicitaram esclarecimento do Colegiado, com relação ao pagamento da bolsa-auxílio mensal e solicitação de medidas para que recebam nos dias de recesso. Apresentaram, ainda, abaixo-assinado, elaborado pelos estagiários, aos quais estavam representando na reunião. Assim, o Presidente esclareceu que a questão da bolsa-auxílio mensal foi levantada pela Dra. Patrícia na décima sétima reunião e que, a partir desse momento, a secretaria do Conselho Superior entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos que justificou a não implantação, até o momento, da bolsa mensal, uma vez que, no Colegiado, não foi estabelecido valor, apenas deliberou-se pelo pagamento mensal. Sendo assim, o Presidente comprometeu-se a encaminhar o procedimento à Coordenação de Planejamento, para estudo do impacto orçamentário e apresentação de proposta a ser encaminhada ao Conselho Superior para deliberação. Porém, o Colegiado ressaltou que, por demandar um estudo administrativo e pela necessidade de alteração do contrato, não será possível o pagamento dos dias referentes ao recesso. Mas, o Presidente comprometeu-se a encaminhar a questão para deliberação do Conselho Superior, na primeira reunião de dois mil e dezoito. Ressaltou, ainda, que o Gabinete encaminhará edital para inscrição para estagiar no recesso, ainda no dia vinte e quatro de novembro.

ORDEM DO DIA – A. O Presidente comunicou que será realizada reunião extraordinária, antes do recesso, com data a ser decidida posteriormente e comunicada por meio de convocação. **B.** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM.** Procedimento quatorze, novecentos e trinta e cinco, zero, sessenta e cinco, nove, que trata da formação de lista tripartite para Corregedoria-Geral. Apresentou-se a ata de resultado encaminhado pela comissão eleitora, na qual consta como única inscrita a Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion. O Colegiado deliberou pela formação de lista tripartite, consultando a lista de antiguidade dos Defensores Públicos, para encaminhamento ao Gabinete, sendo cinco votos favoráveis à formação e dois contrários, do Presidente e do Subdefensor.

Votações: Votos do Conselheiro Dr. Nicholas: Dra. Maria Goretti Basilio, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Regina Yurico Takahashi. Votos do Conselheiro Dr. Henrique: Dra. Maria Goretti Basilio, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Tânia Regina Demeterco. Votos da Conselheira Dra. Patrícia: Dra. Maria Goretti Basilio, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Tânia Regina Demeterco. Votos da Conselheira Dra. Monia: Dra. Maria Goretti Basilio, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Regina Yurico Takahashi. Votos do Conselheiro Dr. Erick: Dra. Maria Goretti Basilio, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Regina Yurico Takahashi. Votos do Subdefensor: Dra. Yara Flores Lopes Stroppa, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Regina Yurico Takahashi. Votos do Presidente: Dra. Yara Flores Lopes Stroppa, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion e Dra. Regina Yurico Takahashi. Assim, a lista tripartite foi formada, conforme segue: Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, com sete votos; Dra. Maria Goretti Basilio, com cinco votos, e Dra. Regina Yurico Takahashi, com cinco votos. A lista foi encaminhada, por meio de memorando da Secretaria do Conselho, ao Defensor Público-Geral.

DOIS. Protocolado número quatorze, seiscentos e sessenta, seiscentos e setenta, nove, que trata de consulta sobre a aplicação do artigo segundo, da deliberação CSDP número um, de dois mil e quinze. A Conselheira Dra. Monia declarou-se impedida. O relator, Dr. Nicholas, efetuou a leitura de seu voto. Inicialmente, refuta-se não ser de competência do Conselho Superior a resposta a indagação de letra “g” formulada pelos consultantes de Ponta Grossa, e tampouco para as letras “a” e “c” formuladas pelo Dr. Bruno, no procedimento quatorze, setecentos e quarenta e cinco, quatrocentos e trinta, nove, cujas cópias foram juntadas ao procedimento em análise, uma vez que as indagações dizem respeito à atribuição para atuar em caso específico.

Votação: O Colegiado efetuou a votação no que diz respeito à afirmação apresentada no voto do relator, sobre a negativa em definir casos específicos. A votação foi unânime, favorável à afirmação do relator. O Conselheiro Dr. Henrique ressaltou que considera o referido artigo problemático, pois passa a responsabilidade de justificativa do porquê não atuar ao defensor da ponta. Já o relator defendeu que considera o artigo segundo como instrumento dado ao Defensor Público, uma vez que, quando o defensor não atuar, é porque não há possibilidade, não precisando justificar. A justificativa deve se dar quando o defensor for atuar. Assim, o relator prosseguiu com a leitura de seu voto. Com relação à interpretação e a aplicação do artigo segundo, da deliberação em análise, defendeu que é evidente que a aplicação do dispositivo pode trazer algumas falhas estruturais da instituição, o que devemos minimizar ao máximo. Assim, a sua aplicação deve ser feita à luz dos princípios que norteiam a Administração Pública, como a impessoalidade e a isonomia. Explicou que, no caso em comento, a atuação, ainda que na esfera extrajudicial, dos Defensores Públicos junto às ocupações das escolas, foi claramente uma opção institucional decidida pelo próprio Defensor Público Geral. São casos como esse que justificam a normativa em comento. Entendeu que a norma não pode ser vista como de observância obrigatória, ou seja, que imponha um dever de atuação do Defensor Público. O seu texto é claro em dizer que se trata de uma possibilidade. Entendeu, também, que a autorização em comento se limita a questões materiais dentro da comarca de atuação do Defensor. Atuações em outras comarcas dependem de designação do Defensor Público Geral, até mesmo porque há a incidência de outras questões, como o deslocamento do membro e eventual pagamento de diária. Ponderou que não deve e sequer poderia o defensor atuar em todos os casos de reintegração/manutenção de posse, na forma do artigo quinhentos e cinquenta e quatro, parágrafo primeiro, do código de processo civil, quando não tiver atribuição para a matéria. Isso porque, na forma já exposta, trata-se de tema de incidência prevista anterior, de forma que atuação em todos os casos desconfiguraria a própria divisão inicial. Com relação à distinção da atuação das Defensorias Públicas da atuação do NUCIDH, ressaltou que o Conselho Superior não pode analisar tal questão sob a ótica de alguns casos concretos, mas sim de forma abstrata para que não haja invasão da competência do Defensor Público-Geral. Ressaltou que na temática em análise, há a ausência de Defensor Público com atribuição nas

localidades (Ponta Grossa e Maringá) o que remete a atuação primária do Núcleo especializado. Lembrou que a ausência de atuação em diversas áreas e diversas cidades do Estado foi fundamental para a implantação dos núcleos, principalmente do NUCIDH, conforme consta da exposição de motivos da Resolução DPG número quatro, de dois mil e dezessete. Por fim, analisou que a atuação, ainda que extraordinária, deve ser precedida da devida triagem, nos casos que exigem. Lembrou que a deliberação dezenove, de dois mil e quatorze, em seu artigo vinte e três, prevê os casos que dispensam a triagem. Destacou que a vulnerabilidade é questão levada em consideração no momento de análise da renda, seja para permitir uma análise pessoal isolada da renda (artigo terceiro, parágrafo nono), seja para autorizar o atendimento mesmo quando ultrapassada a renda (artigo terceiro, parágrafo quinze). A conselheira Dra. Patrícia defendeu que, no caso apresentado, entende que deve ser considerada a vulnerabilidade ocupacional. O conselheiro Dr. Henrique sugeriu acréscimo de parágrafo, em casos de hipossuficiência organizacional, a Defensoria Pública poderá atuar. O relator considerou hipossuficiência organizacional caso subjetivo. **Votação:** Os conselheiros Dra. Patrícia e Dr. Henrique votaram contrários ao voto do relator. Os demais conselheiros votaram favoráveis.

TRÊS. Protocolado número quatorze, zero, dezenove, cento e vinte e um, três, sobre os critérios mínimos de atuação. O Subdefensor apresentou seu parecer com relação ao procedimento, uma vez que pediu vista do protocolado em reunião anterior. Assim, expôs que o protocolo tem por objeto o estudo e a análise de viabilidade da confecção de um documento normativo que regulamente os parâmetros mínimos de atuação dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, instituindo o número mínimo de atendimentos e outros critérios objetivos mínimos de atuação baseado na estrutura oferecida ao órgão de execução. Realizada análise do procedimento, concluiu-se que a Comissão de Padronização utilizou os seguintes parâmetros: i) equipe mínima; ii) duração do atendimento; e iii) carga horária de trabalho da equipe e do membro. Como salientou o conselheiro relator, não foram apresentados dados concretos que justificassem as sugestões numéricas apresentadas. Ou seja, não existem dados concretos que legitimem a utilização da duração média de atendimento de uma hora e trinta minutos para a área de família e de três para área cível. Outrossim, os relatórios de produtividade juntados pela Corregedoria-Geral ilustram a discrepância na atuação dos membros da instituição na mesma área de atuação, o que pode ser ocasionado por inúmeros motivos que não foram objeto de análise no presente protocolo. Assim, considero, conforme afirmação do relator, não existirem dados seguros que possam embasar a criação de regras objetivas que imponham aos membros da instituição uma atuação mínima sob o ponto de vista numérico. No entanto, o conselheiro discordou do relator na consequência da ausência de dados para a regulamentação, pois ao se prever cláusula genérica e não os parâmetros mínimos, estará se aniquilando o objeto do presente protocolo. Não bastasse, além de não criar os parâmetros mínimos, a redação proposta gera apenas obrigações à administração quanto à equipe mínima de cada órgão de execução, sem qualquer contrapartida de atuação mínima, desvirtuando o objetivo almejado. Desta forma, considerando a iminência da implantação do sistema AUDORA, com previsão de início de funcionamento em janeiro de 2018, e considerando que esta plataforma permitirá a análise de todas as informações necessárias para a regulamentação do tema proposto (duração de atendimento, número de atendimentos, número de atos praticados, etc), o conselheiro propôs a suspensão do presente protocolo e a sua remessa à Comissão de Gestão dos Processos Eletrônicos Judiciais – CGPEJ, responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema na atividade-fim, para que apresente relatório circunstanciado após cinco meses de utilização do sistema, para posterior deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública. **Votação:** Com relação ao parecer de vista, o conselheiro e relator do procedimento votou contrário ao apresentado pelo Subdefensor. Os demais conselheiros votaram favoráveis ao parecer de vista. **QUATRO.** Procedimento quatorze, seiscentos e noventa e um, quinhentos e setenta e nove, cinco, sobre proposta da Secretaria do Conselho Superior, à época, quanto à alteração da deliberação número cinco, de dois mil e quatorze, parágrafo único do artigo vinte e quatro. A relatora, Dra. Monia, acatou a minuta apresentada pela secretária, no que diz respeito ao arquivamento, zelo e atendimento às solicitações relativas aos documentos dos candidatos não aprovados, após homologação do concurso, que ficará sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Administração. **Votação:** Todos os conselheiros votaram de acordo com o apresentado pela relatora. **CINCO.** Protocolado número quatorze, quatrocentos e oitenta, zero, zero, cinco, dois, sobre regulamentação da licença por motivo de afastamento do cônjuge, de relatoria da Dra. Monia. A relatora relatou os termos do voto já apresentado, agregando a fundamentação com relação aos pontos controvertidos levantados em reunião anterior. Após análise das manifestações acostadas aos autos, bem como do estudo mais aprofundado da legislação, entendeu pela possibilidade de concessão da referida licença não somente aos membros da instituição, mas ao quadro de apoio, conforme o artigo duzentos e quarenta e três, da lei complementar número um, três, meia, de dois mil e onze que traz a possibilidade de aplicação da Lei Estadual seis, um, sete, quatro, de mil, novecentos e setenta e nove, nos casos de omissão não intencional da Lei Complementar própria. Por outro lado, verificou-se que a Lei Estadual número seis, um, sete, quatro, de mil, novecentos e setenta e nove, quando trata da referida licença a restringe à funcionária casada, limitando a possibilidade desta licença somente à mulher. Entretanto, conforme fundamentos do Parecer Jurídico número oitenta e sete, de dois mil e dezessete juntado aos autos, o qual acolheu, tal disposição não pode ser interpretada de forma restritiva e em desconformidade com a Constituição de mil, novecentos e oitenta e oito e o Código Civil de dois mil e dois. A Constituição Federal estabelece que todos são iguais perante a lei e que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Também o Código Civil determina que o casamento envolve igualdade de direitos e deveres dos cônjuges. Percebeu-se que não existe nenhuma razão lógica para a diferenciação legal entre homem e mulher que pudesse subsidiar o tratamento diverso. O caso da licença maternidade apresenta peculiaridades que justificam o tratamento desigualado. Assim, considerando que o fundamento da existência da referida licença é a proteção e a manutenção da família, não existe justificativa para que o homem, em igualdade de condições, não possa gozar da referida licença. A relatora apresentou, ainda, minuta de deliberação. **Votação:** A votação foi unânime, favorável ao voto e minuta apresentados pela relatora. O Ouvidor-Geral solicitou ao Presidente que, enquanto Defensor Público-Geral, designe comissão para estudo da lei complementar número um, três, meia, de dois mil e onze. **SEIS.** O Presidente solicitou inversão dos últimos itens da pauta, antes do intervalo para o almoço, tendo em vista que o item de número seis demandava maior tempo de debate. Assim, o item seis passou a ser o procedimento treze, novecentos e oitenta, trezentos e sessenta, quatro. Por se tratar de procedimento sigiloso, foi solicitado que os presentes se retirassem da sala. O Conselheiro Dr. Henrique declarou-se impedido de votação, uma vez que compôs a comissão de sindicância. A relatora apresentou seu voto, porém ressaltou a importância de intimação do servidor interessado, para apresentação de manifestação. Assim, o Colegiado deliberou pela apresentação do item na próxima reunião do Conselho Superior, após intimação ao interessado. **SETE.** Neste item, o conselheiro Dr. Henrique foi substituído pelo suplente, Dr. Lauro. O Conselheiro Dr. Nicholas apresentou a minuta de deliberação, em continuidade a minuta apresentada inicialmente pelo relator, Dr. Erick, do artigo quarto em diante, do procedimento número treze, quinhentos e sessenta e dois, cento e dezoito, oito, do qual havia pedido vista. Foi debatido cada item da minuta, sobre os quais os conselheiros expuseram suas sugestões e realizaram alterações em conjunto. **CJ. ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - A presidência encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, seis de dezembro de dois mil e dezessete.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Gerson da Silva

Erick Lé Palazzi Ferreira

Henrique Camargo Cardoso

Lauro Gondin Guimarães

Monia Regina Damião Serafim

Nicholas Moura e Silva

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 0045**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 208/18-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SANDRES SPONHOLZ** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 26 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0058

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 353/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUCAS LOSCH ABAID** para, sem prejuízo de suas atribuições e dos respectivos titulares, atuar nas Comarcas de **CORONEL VIVIDA** e **MANGUEIRINHA**, nos dias 07 e 08 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0079

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 295/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **SILVIO COUTO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 5º Grupo Criminal, decorrente da vaga da *Procuradora de Justiça Cibele Cristina Freitas de Resende*, no período de 09 de janeiro a 13 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0080

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 351/18-PGJ, resolve

CASSAR

16 (dezesesseis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** por intermédio da Resolução nº 6943/17, a partir de 22 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0081

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 318/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Promotora de Justiça **MARCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0082

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 295/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Procuradora de Justiça **SONIA MARISA TAQUES MERCER** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 1º Grupo Cível, decorrente da vaga do *Procurador de Justiça Arion Rolim Pereira*, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0083

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 285/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **AMERICO MACHADO DA LUZ NETO** por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0085

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 336/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0086

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 328/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **RONALDO DE PAULA MION** por intermédio da Resolução nº 6617/17, nos períodos de 29 de janeiro a 12 de fevereiro e de 08 a 22 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0098

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 11 a 22 de janeiro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 6617/17.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0102

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 390/18-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 19 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0104

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 448/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 23 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0105

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 446/18-PGJ, resolve

CASSAR

29 (vinte e nove) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 09 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0106

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 363/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0107

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 364/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **CARLA MORETTO MACCARINI** por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0108

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 373/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** por intermédio da Resolução nº 6617/17, nos períodos de 26 de janeiro a 09 de fevereiro e de 04 a 18 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0109

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 392/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DIOGO DE ARAUJO LIMA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0110

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 402/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONCALVES** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0112

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 28834/2017-MPPR, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **GILVANA MASTRANDEA DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos que tramitam por meio eletrônico – *PROJUDI* – na 9ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no período de 10 a 14 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0113

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, respectivamente, no período de 08 a 10 e nos dias 11 e 12 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0114

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ADELIA SOUZA SIMÕES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – Situação de Risco – do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 08 a 12 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0121

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 330/18-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCIO LUIS BERGANTINI** por intermédio da Resolução nº 0039/18, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0122

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 487/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MARCO ANTONIO TEIXEIRA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0123

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 533/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA** por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0124

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 313/18-PGJ, resolve

CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CUSTODIO APARECIDO PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 6617/17, nos períodos de 22 a 29 de janeiro e de 15 a 29 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0127

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 314/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **MIRIAM DE FREITAS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0128

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 542/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CIBELLE MARIA SCOPEL** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0129

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça de Proteção à Educação do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 10 a 22 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0130

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 299/18-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** as férias relativas ao 1º período de 2018, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0131

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 438/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

12 (doze) dias de licença ao Procurador de Justiça **MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de janeiro do ano em curso.

II – CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 08 de janeiro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0132

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 546/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** para atuar nos Autos nº MPPR-0008.16.000050-4, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO**.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** para atuar nos Autos nº 0015061-17.2015.8.16.0045 e procedimentos judiciais correlatos, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **ARAPONGAS**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO**.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** para atuar nos Autos nº 0008586-11.2016.8.16.0045 e procedimentos judiciais correlatos, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **ARAPONGAS**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO**.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0133

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 172/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** 07 (sete) dias da licença especial referente ao período de 18/11/11 a 17/11/16, assegurada pela Resolução nº 6644/17, para serem usufruídos a partir de 22 de março do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0135

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 691/18-PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para o período de 05 a 19 de março do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** por intermédio da Resolução nº 6617/17, que seriam usufruídas de 23 de janeiro a 06 de fevereiro do fluente.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** e **ELAINE CRISTINA DE LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0136

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 654/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **THIMOTIE ARAGON HEEMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0001041-05.2017.8.16.0157, bem como nos feitos subsequentes e correlatos advindos dos mesmos, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0137

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 651/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** para tratamento de sua saúde, em 08 de janeiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONCALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0139

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 661/18-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA** por intermédio da Resolução nº 6943/17, a partir de 11 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0141

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 650/18-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** por intermédio da Resolução nº 7000/17, a partir de 15 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0144

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 223/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0000133-77.2005.8.16.0056, em trâmite no Foro Regional de **CAMBÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ADRIANA LINO**.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0145

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 632/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 16/04/09 a 16/04/14, assegurada pela Resolução nº 6132/17, para serem usufruídos a partir de 11 de janeiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Santa Felicidade do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 13 a 22 de janeiro do fluente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0146

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 675/18-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILLIAN LIRA DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 6943/17, a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0147

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 705/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **rita de cassia pertussatti ribeiro** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 7009/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 01 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KARINNE ROMANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0148

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 698/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** para tratamento de sua saúde, no dia 19 de janeiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFACIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Central da

Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0149

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 495/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **UMUARAMA**, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
07/01/18 A 08/01/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
08/01/18 A 15/01/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
15/01/18 A 22/01/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
22/01/18 A 29/01/18	SILVIA LEME CORREA
29/01/18 A 05/02/18	CARLOS ROBERTO MORENO
05/02/18 A 12/02/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
12/02/18 A 19/02/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
19/02/18 A 26/02/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
26/02/18 A 05/03/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
05/03/18 A 12/03/18	SILVIA LEME CORREA
12/03/18 A 19/03/18	CARLOS ROBERTO MORENO
19/03/18 A 26/03/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
26/03/18 A 02/04/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
02/04/18 A 09/04/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
09/04/18 A 16/04/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
16/04/18 A 23/04/18	SILVIA LEME CORREA
23/04/18 A 30/04/18	CARLOS ROBERTO MORENO
30/04/18 A 07/05/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
07/05/18 A 14/05/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
14/05/18 A 21/05/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
21/05/18 A 28/05/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
28/05/18 A 04/06/18	SILVIA LEME CORREA
04/06/18 A 11/06/18	CARLOS ROBERTO MORENO
11/06/18 A 18/06/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
18/06/18 A 25/06/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
25/06/18 A 02/07/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
02/07/18 A 09/07/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
09/07/18 A 16/07/18	SILVIA LEME CORREA
16/07/18 A 23/07/18	CARLOS ROBERTO MORENO
23/07/18 A 30/07/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
30/07/18 A 06/08/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
06/08/18 A 13/08/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
13/08/18 A 20/08/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
20/08/18 A 27/08/18	SILVIA LEME CORREA
27/08/18 A 03/09/18	CARLOS ROBERTO MORENO
03/09/18 A 10/09/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
10/09/18 A 17/09/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
17/09/18 A 24/09/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
24/09/18 A 01/10/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
01/10/18 A 08/10/18	SILVIA LEME CORREA
08/10/18 A 15/10/18	CARLOS ROBERTO MORENO
15/10/18 A 22/10/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
22/10/18 A 29/10/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
29/10/18 A 05/11/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
05/11/18 A 12/11/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI
12/11/18 A 19/11/18	SILVIA LEME CORREA
19/11/18 A 26/11/18	CARLOS ROBERTO MORENO
26/11/18 A 03/12/18	PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON
03/12/18 A 10/12/18	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
10/12/18 A 17/12/18	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
17/12/18 A 19/12/18	FABIO HIDEKI NAKANISHI

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0152

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 752/18-PGJ,

resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0074/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 09 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0153

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 761/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA** 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 0855/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de janeiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **CAROLINA NISHI COELHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **WENCESLAU BRAZ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0154

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 303/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **DUNIA SERPA RAMPAZZO** relativos ao 2º período de 2017, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0155

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 492/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **MURILO CEZAR SOARES E SILVA** relativos ao 2º período de 2017, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0158

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 753/18-PGJ, resolve

CASSAR

03 (três) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **KARINA**

ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 12 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição a partir de 02 de maio do fluente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0159

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 759/18-PGJ, resolve

CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **HENRIQUE CESAR ALVES CLETO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 29 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0160

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 758/18-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
08/01/18 A 15/01/18	ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA
15/01/18 A 22/01/18	CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH
22/01/18 A 29/01/18	IVAN BARBOSA MENDES
29/01/18 A 05/02/18	ROBERTA FRANCO MASSA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0163

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas Promotorias de Justiça do Pinheirinho e Cidade Industrial de Curitiba - CIC do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 15 a 22 de janeiro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 6617/2017.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 6943/2017.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0164

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 15 de janeiro do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 5473/17.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0165

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 813/18-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA** por intermédio da Resolução nº 7231/17, a partir de 12 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0166

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 811/18-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Procurador de Justiça **OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, em 15 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0167

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 786/18-PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDUARDO NAGIB MATNI** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 11 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0168

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 508/18-PGJ, resolve

I – CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JULIANO MARCONDES PAGANINI** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça acima nominado para tratamento de sua saúde, em 12 de janeiro do fluente.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de

GUARAPUAVA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0169

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 697/18-PGJ, resolve

CASSAR

28 (vinte e oito) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **ROSANA BERALDI BEVERVANÇO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 10 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

3400/2018

RESOLUÇÃO Nº 0171

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 270/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0172

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 535/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Procuradora de Justiça **ROSANGELA GASPARI** por intermédio da Resolução nº 6610/17, a partir de 22 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0173

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 694/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **RAFAEL ALENCAR RODRIGUES** por intermédio da Resolução nº 6617/17, nos períodos de 08 a 22 de janeiro e de 04 a 18 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0174

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 452/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0175

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 486/18-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **VALERIA FERES BORGES** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 08 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0176

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 490/18-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** por intermédio da Resolução nº 6617/17, nos períodos de 23 de janeiro a 06 de fevereiro e de 01 a 15 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0180

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 15 de janeiro do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 6822/17.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 15 a 22 de janeiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0098/18.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0181

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 760/18-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDMUNDO SIDOLI** por intermédio da Resolução nº 6617/17, a partir de 11 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0182

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 792/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEANDRO SURIANI DA SILVA** para atuar nos Autos nº 0001792-72.2017.8.16.0098, em trâmite na Comarca de **JACAREZINHO**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA**.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0183

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 756/18-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **IVANA OSTAPIV RIGAILO** para atuar nos Autos nº 0005847-64.2017.8.16.0131, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **PATO BRANCO**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **SILVANA CARDOSO LOUREIRO**.

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0184

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25777/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

os agentes ministeriais abaixo elencados, para atuarem no Juizado Especial, nos procedimentos referentes à Infância e Juventude e réus presos, na apreciação de pedidos de liberdade provisória e relaxamento de prisão, durante o Programa “Operação Litoral 2017/2018” em **GUARATUBA, MATINHOS, PONTAL DO PARANÁ e ILHA DO MEL**, conforme escala a seguir:

GUARATUBA	
SAMUEL SPENGLER	08/02/2018 A 15/02/2018
JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO	08/02/2018 A 15/02/2018
ELCIO SARTORI	08/02/2018 A 15/02/2018

MATINHOS	
KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS	08/02/2018 A 15/02/2018
CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN	08/02/2018 A 15/02/2018
CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA	08/02/2018 A 15/02/2018

PONTAL DO PARANÁ	
GLADYSON SADAQ ISHIOKA	08/02/2018 A 15/02/2018
ANDRE RUIZ PRATES	08/02/2018 A 15/02/2018

ILHA DO MEL	
ANDRE RUIZ PRATES	08/02/2018 A 15/02/2018

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0188

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 668/18-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO** 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 14 de fevereiro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYNS ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CAMPINA DA LAGOA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO nº 002/2018-CGMP

3401/2018

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 36, incisos V e VII, e 175 e §§, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE alterar a Resolução nº 35/2017-CGMP, para o fim de indicar o Promotor de Justiça Doutor Gustavo Henrique Rocha de Macedo, para a presidência do PAD nº 010/2017-CGMP, bem como a Promotora de Justiça Doutora Aysha Sella Claro de Oliveira, para integrar a Comissão Processante, também composta pelo Promotor de Justiça Doutor Humberto Eduardo Pucinelli.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

3273/2018